Anno 78

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 197

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE — SABBADO, 30 DE AGOSTO DE 1902

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

Serviço especial do Diario

INTERIOR

Rio, 29.

Foi nomeado commandante do 2.º districto militar o general José Bernardino Borman.

A escolha é bastante acertada.

Rio, 29.

Os jornaes referem circumstanciadamente as causas, que determinaram a sahida do dr. Joaquim Murtinho do ministerio da fazenda.

Acontecia que o dr. Campos Salles queria a todo o transe derrotar o sr. Casimiro da Costa, director da Companhia Sorocabana e amigo intimo do dr. Murtinho.

O proposito, em que se manteve o chefe de Estado, resistindo aos pedidos e solicitações do ministro da fazenda, originou a retirada deste do governo.

Por ser solidario com o dr. Joaquim Murtinho e com o sr. Casimiro da Costa, demittiu-se tambem, como já telegraphei, o dr. Custodio de Almeida Magalhães, director do Banco da Republica.

Rio, 29.

O dr. Sabino Barroso, ministro do interior, substituirá interinamente o dr. Joaquim Murtinho na pasta da fazenda, assumindo o seu novo cargo na proxima terça-feira.

Rio, 29.

E' grande a anciedade publica em saber do resultado da petição do Banco da Republica, requerendo a liquidação forçada da Companhia Sorocabana.

Nos circulos financeiros fazem-se mil conjecturas.

Rio, 29.

A nomeação do director do Banco da Republica, em substituição ao dr. Custodio de Magalhães, só será feita depois da posse do dr. Sabino Barrozo na pasta da fazenda.

Não se sabe ainda quem seja o nomeado para aquelle cargo.

Rio, 29.

Os accionistas do Banco da Republica protestaram contra a liquidação forçada da Companhia Sorocabana e requerida por aquelle estabelecimento de credito.

A liquidação acarreta para o Banco e seus accionistas consideraveis prejuizos, calculados em milhares de contos de réis.

A anciedade é geral na espectativa de uma decisão do facto.

Rio, 29.

Serão exonerados os srs. João Monteiro, administrador das capatazias da Alfandega de Pernambuco, e Cyrillo Tavares de Souza, fiscal do imposto do consumo ahi.

Rio, 29.

Foi nomeado o sr. Pedro Dacio Cavalcanté para o cargo de fiscal do imposto de consumo ahi.

Rio, 29.

O Supremo Tribunal Militar absolveu o alferes do 2.º batalhão de infanteria Julio Sampaio.

Rio, 29.

No dia 7 de setembro haverá parada na praça da Republica pelas forças da guarnição.

A parada desfilará em frente ao palacio do Cattete, em continencia ao dr. Campos Salles.

Rio, 29.

O arcebispo do Rio de Janeiro, d. Joaquim Arcoverde, seguirá amanhã para ahi, demorando-se pouco tempo na Bahia.

Rio, 29.

Foi exonerado o sr. Cyrillo de Souza do cargo de fiscal do imposto de consumo ahi.

Rio, 29.

Os jornaes da manhã narram em todos os seus detalhes as questões originadas no seio da Companhia Sorocabana, reunida hontem em assembléa geral.

Rio, 29.

Na sessão de hoje do Senado, o sr. Moraes Barros, representante de S. Paulo, analysou acremente os successos ultimamente occorridos naquelle Estado, responsabilizando a policia local pelas violencias commettidas.

O orador terminou dizendo que a republica, como é entendida pelo actual governo, barbariza a Nação.

O sr. Vicente Machado, senador pelo Paraná, defendeu o governo da Republica, dizendo não ser este o responsavel pelas desordens occorridas, nem pelas revoluções phantasiadas pelo genio bellicoso de alguns.

Rio, 29.

Na sessão de hoje da Camara, o sr. Elpidio de Figueiredo, deputado por Pernambuco e os demais membros da commissão de tarifas propuzeram a suppressão da referida commissão.

Motivou esta deliberação o facto da mesa da Camara ter acceitado o projecto de orçamento da receita, vindo nelle emendas que modificam sensivelmente as tarifas vigentes.

Rio, 29.

O cambio fechou a 11 13/32.

S. Paulo, 29.

Reina ordem no Estado.

As autoridades têm providenciado urgentemente no sentido de abafar qualquer arruaça.

Pará, 29.

Chegam noticias alarmantes do Acre.

Numerosos grupos de bolivianos armados de espingardas Mauser e Manulicher acham-se em attitude offensiva em Porto-Alonso.

São em grande numero as munições e cunhetes pertencentes aos bolivianos, aguardando elles novo reforço de tropas.

A delegacia brazileira de Porto-Alonso ordenou á população que se armasse de todos os elementos de resistencia.

Os bolivianos não descançam, e acabam de construir trincheiras cavadas no solo

EXTERIOR

Pariz, 29.

O aeronauta brazileiro sr. Santos Dumont declarou ter abandonado os Estados Unidos pela falta de seriedade no concurso do Aero-Club.

Diz o sr. Dumont que aquella associação prometteu 100:000 dollars pelo seu balão, com tanto que elle tomasse por ponto de partida Brighton Beach, em Nova-York, contornando a estatua da Liberdade, na distancia de 10 milhas daquelle ponto.

Depois o Aero-Club escolheu ponto diverso do convencionado, e reduzindo successivamente o premio até dez mil dollars.

O sr. Santos Dumont accrescenta que jamais pensara receber semelhante acolhimento nos Estados Unidos.

Berlim, 29.

O Rei Victor Emmanuel da Italia chegou a esta capital, via Turim, Ruino, Goeschenem, Stockard e Potsdam.

O soberano italiano foi recebido com grandes festas e manifestações de apreço, entrando pela rua Belle-Vue, passando pela porta de Branderburg e avenida Unterdelindem até ao palacio imperial.

As ruas acham-se bellamente ornamentadas.

Toda a guarnição da capital formou em alas. O cortejo real passou tambem pela Avenida Victoria, onde Victor Emmanuel admirou as 32 estatuas dos grandes eleitores dos reis da casa de Hohenzollern.

Preparam-se outros festejos em honra ao soberano estrangeiro, que, acompanhado do imperador Guilherme, visitará toda a cidade.

Haverá, como já telegraphei, espectaculo de gala na Opera Imperial.

Berlim, 29.

Por motivo da renovação da Triplice Alliança, fôram agraciados o sr. Zanardelli, presidente do conselho de ministros da Italia, e todo o ministerio daquelle paiz.

Roma, 29.

Foi officialmente annunciada a vinda da esquadra russa á Italia por occasião da visita do Czar da Russia ao rei Victor Emmanuel III, no principio do inverno.

Lisbôa, 29.

Os jornaes noticiam completa victoria do corpo expedicionario portuguez.

Muitos indigenas ficaram prisioneiros.

Lisbôa, 29.

E' exacto o desfalque, ou na linguagem dos jornaes, o roubo de noventa mil libras.

Estão implicados nelles diversos funccionarios publicos, entre elles o director do fisco.

Está exuberantemente provado, pelos depoimentos prestados, que os referidos funccionarios recebiam consideraveis gorgetas, para eximir das diversas taxas e impostos aduaneiros poderosos estabelecimentos industriaes.

O facto tem causado sensação, e a imprensa commenta-o acremente.

Buenos-Ayres, 29.

Reina aqui a epidemia da influenza, aliás, sem intensidade.

AVULSO

Catende, 29.

Redacção *Diario*—População Catende pede á imprensa livre providencias acerca das medidas adoptadas pela estrada do Sul, attentatorias dos interesses do commercio, da lavoura e da industria.

Saudações.—Braz Martozelli & Filho, Raphael Calabria & Irmão; por João Clementino Gonçalves, Umbelino Camara; por Santos da Figueira & C., Bernardino Guimarães e Antonio Tenorio da Silva.

MONARCHIA E DICTADURA

Sempre o phantasma da revolução. Sempre o espectro da monarchia, a esphinge da dictadura, o reinado da desordem.

E' uma perspectiva dolorosa e afflictiva para a nação: promana e deriva da supremacia da maioria sobre a minoria, do predominio absoluto e exclusivo de grande parte dos nacionaes sobre as classes menos favorecidas. Todo este movimento é um consectario da revolta organica e natural do fraco contra o forte.

Em todos os governos e em todas as situações, que mais ou menos monopolizam o poder, accentuam-se francamente esses movimentos de rebellião, essas manifestações de revolta, acompanhadas muitas vezes de acção pratica, mas não raro revestidas de puro e ridiculo platonismo, de estardalhaço e exhibição, improprios da estructura da raça latina, mas que alguns brazileiros se comprazem ainda em desenvolver e ampliar.

Não ha facto na historia, trazendo em sua essencia um movimento de revolta, que se não enroupe desta insubmissão preconcebida e animada. A genese dessas rebelliões encontra-se facilmente na etiologia do governo, a que seus autores servem e devem obedecer. Tanto mais suffocados são nelles os direitos e liberdades multiplas dos cidadãos, tanto mais facilmente irrompem os impetos e explodem as paixões.

Cada revolta tem em si uma porção de desejos não satisfeitos; de par com as bandeiras que envolvem e agitam os programmas e as idéas, cruzam-se e chocam-se interesses contrariados, intenções não realizadas. Nem sempre é rhythmica a pulsação da vida nos corpos politicos e nas organizações sociaes. Uns e outras são ás vezes mais vibrateis, mais sensiveis ao menor attrito, ao mais ligeiro choque. Já alguns sabem resistir com inalteravel vontade e decidido animo aos males occasionados na sua direcção pelos que assumem as responsabilidades do poder.

As variações da raiva das multidões são immensas: têm loucuras instantaneas, ora phases de impeto e vehemencia, ora phases de morbidez e estagnação, de rebellião latente e occulta. Cada movimento social que se opera é uma pedra a lançar de mais no edificio da perfectibilidade humana, mas quando se inspira no bem publico, sem exaggeros de metaphysica nem ardores de socialismo.

A complexidade continua e crescente das relações entre o individuo e o Estado faz originar sempre as mais bruscas tentativas de subversão, aos olhos de uns, e de aperfeiçoamento social, á vista de outros. Recorrem á revolução, como um meio de se dessedentarem das privações soffridas. Julgam encontrar no emprego da carabina ou da dynamite o meio decisivo e certo da victoria almejada.

Esquecem-se todavia de que um conjuncto de erros, de iniquidades e violencias, um acervo de miserias, uma synthese de impudor politico não se acaba facilmente com o phantasma da revolução, com a esphinge da dictadura, ou, o que é mais irrisorio, com o espectro da monarchia decahida e extincta.

Herbert Spencer assignalava algures que a regra de conducta em moral politica não é querer realizar um ideal absoluto, mas tél-o em frente á nós como um ponto fixo, determinado e preciso, de modo que a nossa direcção seja sempre para elle. O ideal do povo brazileiro em politica é da republica perfeita, jámais ludibriada e envilecida por um governo central impudente e deshonesto, *o governo mais corrupto sobre a terra*, no dizer de ousado syndicatario inglez.

A revolução que não se origina de um mal profundo redunda quasi sempre numa epopéa sanguinea de depredações e vindictas. E' preciso que o vicio seja inherente á perversão de uma fórma especial do Estado e da sociedade. Produzida sómente pela inepcia ou pela intolerancia de um governo, não encontra justificativa cabal nem completa.

Si o regimen é defeituoso e máo, convem aperfeiçoal-o e melhoral-o. A logica, o bom senso e a razão não ensinam a abolir instituição. Só uma tendencia anarchista poderia conduzir a esse excesso de expansão do pensamento largo e dilatado á grande.

Ninguem melhor do que Novicow pulverizou os argumentos em contrario, quando, salientando o papel da elite intellectual e da aristocracia na vida das sociedades, como agentes de differenciação e por consequencia de perfeição, discutiu o assumpto no seu livro *Conscience et Volonté Sociales*. «Um orgão, diz elle, póde preencher mal a sua funcção. Produz-se então um estado pathologico. Em logar de concluir: tal orgão preenche mal a sua funcção, é preciso que elle o preencha bem, conclue-se: supprima-se o orgão, que ficará suppresso o mal. Não se apercebem que a verdadeira logica conduziria a esta conclusão: os governos são máos; é preciso, pois, aperfeiçoal-os.»

Não ha linguagem mais clara nem mais convincente. Os argumentos probatorios da revolução e da desordem desapparecem ante a rigidez de analyse tão severa e simples: esborôam-se de encontro a um clarão tão luminoso de verdade scientifica e doutrinaria.

O valor pratico de uma instituição, disse Von Ihering, não é determinado pela circumstancia de só offerecer vantagens, mas pelo balanço entre as vantagens e as desvantagens e a preponderancia daquellas. Um tal criterio, um tal ponto de vista deve ser predominante na direcção do espirito do legislador, do historiador, do philosopho mesmo.

Restitua-se ao Brazil a normalidade na sua vida politica. Com o advento de uma nova orientação nos dominios administrativos, hão de desapparecer fatalmente as temerosas revoluções e o sebastianismo, definido por Oliveira Martins como *uma prova posthuma da nacionalidade*. Só assim veremos realizado o idéal relativo de um systema equilibrado e perfeito.

ANNIBAL FREIRE.

O ELEMENTO PORTUGUEZ NA COLONIZAÇÃO DO BRASIL

(CONFERENCIA FEITA NO GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA DO RIO DE JANEIRO PELO DR. SILVIO ROMÉRO.

(Continuação)

Se, pois, meus senhores, nós os brasileiros quizermos continuar a ter essa feição, a manter na historia esse caracter; se não nos sentirmos tentados a mudar de aspecto e transformar a nossa nacionalidade em teuto-americana, anglo-brasileira, italo-brasilica ou qualquer outra cousa que até a lingua sente difficuldade em articular, qualquer outra cousa ao sabor dessas vaidosas e rapaces potencias empenhadas na tarefa de ameaçar, de metter medo com avassallamentos, divisões e conquistas, claro é, que não precisamos mais do que continuar, reatando-os amplamente o caminho do bom senso, a corrente das tradições, a cadeia das nossas heranças, ao sabor dos grandes impulsos moraes.

Dos illustres povos, materialmente ricos, militarmente poderosos, industrialmente avançados, temos sim a aprender muito e não nos peja confessal-o.

Trabalhemos, lutemos por chegar onde elles chegam, já que o materialismo da fortuna, do dinheiro, da habilidade industrial, primando sobre todas as qualidades do caracter, invadio as sociedades modernas e abastardou todos os surtos do idéal; mas não cheguemos ao aviltamento de deixar de ser nós mesmos, de renegar nossas origens; de apagar nosso passado, de escurecer os altos predicados da nossa raça, de repellir os nossos maiores, ultima das villanias a que póde descer um povo

Dos portuguezes não temos só a imitar o exemplo; é mister unirmo-nos a elles, chamal-os o mais possivel a collaborar comnosco.

E' a gente que mais nos convem: porque é aquella que constitue a base de nosso povo; porque é aquella que transplantou para aqui a nossa lingua e afformoseou nossos costumes; porque é a que representa o que existe de mais selecto em nossas tradições, em todos os principios que dirigem e elevam a alma humana, em tudo que constitue a enrediça e complicada trama social e politica da historia.

E' a que mais nos convem, porque teve o intuito superior de alliar-se ás raças que encontrou no paiz, consideradas por ella fundamentalmente collaboradoras e amigas, e as quaes, dando-lhe a lingua, equiparou a si, e chamou ao aconchego de suas familas, á coparticipação nos trabalhos diuturnos, nos esforços de todas as horas.

E', para tudo dizer de uma só vez, a que mais nos convém; por ser aquella que melhora as condições de nossa mestiçagem extensissima, sem alterar a physionomia historica da nação; o que obsta a que sejamos um outro Hayti ou um outro S. Domingos, sem o perigo de transformar-nos em conquistas da Allemanha ou da Italia.

Bastaria o facto extraordinario, unico, inapreciavel, transcendente, da lingua para marcar ao portuguez o logar que elle occupa em nossa vida, em nossas lutas, em nossas aspirações; bastaria a lingua para definir-nos e extremar-nos de quaesquer concurrentes estranhos que porventura sonhem embaraçar-nos em nossa marcha. Ella só por si na éra presente serve para individualizar a nacionalidade; e por isso é que os allemães consideram a patria allemã todo e qualquer sitio onde é fallada a lingua allemã; e por isso é que não deixa de ser cousa digna de meditação de pensadores e estadistas britanicos alliar e confederar todos os povos que fallam a lingua ingleza, por mais separados que pareçam pelos azares e vaevens da politica.

E que outra cousa são essas aspirações do *pan-germanismo*, do *pan-slavismo*, esse sonho do *pan-americanismo*? Este ultimo especialmente, para ser pratico, terá de formar tres grandes secções independentes: os angulo-americanos, os luso-americanos, os hispano-americanos.

Em taes conjuncturas, numa época de ameaças, de imposições, de violencias de um imperialismo infrene, não é muito que procuremos revigorar o caracter brasileiro, revivescendo, por assim dizer, nelle os bons sentimentos portuguezes de intransigencia e afeiro ao sólo, os fervorosos affectos que nos acalentaram durante os fortes tempos coloniaes pela integridade da patria, digna herança de nossos ante-passados.

Porquanto, se jámais houve gentes em que a nobilitante e magnifica, e pudera chamar divina, paixão pelo torrão natal tivesse sido incontrastavel, perpetua, immorredoura, incondicional, essas gentes são as que de épocas immemoriaes habitam o solo das Hespanhas.

Que o digam phenicios e carthaginezes que gastaram alli centenas de annos em luta aberta com os naturaes e nunca puderam ir além de rapidas e ephemeras feitorias; que o digam os romanos que empregaram duzentos annos numa conquista incompleta, imperfeita, que nunca avassalou por inteiro e por completo aquellas regiões, cuja defesa arrancou ao principe dos historiadores allemães, Theodoro, Monimsen, os mais inequivocos brados de admiração, nomeadamente quando fallou de Viriato e dos Numantinos, ao passo que a conquista das Gallias consumiu menos de dez annos; que o digam os arabes da grande época, mettidos durante oito seculos num duelo implacavel com os homens da *reconquista*, que acabaram por eliminal-os em absoluto; que os digam os francezes de Napoleão, contra os quaes até as mulheres e as crianças brandiram as armas do desespero... Abençoada terra e portentosa gente!... E' o cimento indestructivel da *raça* que opéra essas maravilhas.

E a expressão *raça* aqui não a quero eu empregar apenas no sentido material do phenomeno; quero ver principalmente no facto o alto significado moral da lingua, das tradições, dos affectos, dos idéaes e aspirações communs, a immortal feição historica e cultural da cousa.

E tem tal prestigio, que, mesmo sob nossos olhos, anda a operar maravilhas; dissolvendo aqui Estados e levantando-os alli.

Age como força centripeta nuns casos e centrifuga noutros.

Quatro notabilissimos exemplos enchem de pasmo a historia contemporanea.

Que é que na Turquia tem dissolvido quasi inteiramente o imperio?

Que é que separou dos turcos a Valaquia, a Moldavia, a Grecia, a Servia, a Bulgaria e ameaça esphacelar por uma vez a obra dos seus sultões?

Nada mais do que a incompatibilidade ethnographica, manifesta em aspirações divergentes.

Que é que tem quebrado a velha monarchia unitaria dos hapsburgos e a reduziu ao caso de um hybridismo politico de todo instavel?

Que é que alli põe para um lado hungaros, para outro germanicos, para outro tcheques, para outro croatas e ameaça dar por terra com esse colosso de habilidade e de pés de barro?

Sempre e sempre os impetos antagonicos de populações, inassimilaveis por indole, porque são productos dispares das forças eternas que fundiram as almas dos povos.

Vêde agora a acção opposta, o reverso do quadro: a acção centripeta da raça. Ahi está esse bello feito da unidade italiana.

A historia, em seu curso caprichoso, muitas vezes inconsciente, não raro insensato, pela acção dos poderosos e despotas, tinha dividido a formosa terra encantada dos poetas e sonhadores em uma duzia de reinos, ducados, principados, autonomos, independentes, soberanos, muitos delles senhores de fortes exercitos.

Alli estava o papado, com seu dominio temporal, creado pela espada de homens entre os quaes um se chamava Carlos Magno...

Não poderia haver maior prestigio.

Quantos embaraços, quantas difficuldades a vencer! E a cousa fez-se. E' que acima de todas as combinações das vontades ephemeras paira o principio invencivel dos genios dos povos; porque esse *faz parte da natureza como força e como lei*, na phrase do poeta; é que acima dos calculos dos estadistas e dynastas myopes, esvoaçava, levando aos corações alentos e esperanças, a alma italiana acrysolada por dez seculos de dôres a balbuciar, a gemer as suas queixas na lingua divinisada por Dante, Petrarca, Tasso e Alfiieri. Eis ahi quem venceu e como venceu, e eis ahi porque se fez a unidade italiana.

E não é só: a Allemanha, a despeito de haver sido a terra-mater daquelles homens energicos que deram por terra com o afamado colosso romano, a despeito de ter sido o mais forte imperio da Europa nos seculos XII e XIII, andava retalhada em sessenta ou setenta Estados autonomos, soberanos.

Como uniformizar tudo isto?

Como unir para fortalecer, para não vir a ser a presa do estrangeiro?

Difficilem rem a estabelecer e firmar.

Mas a alma do povo se encarregou de o fazer. Todos entraram na faina, primeiro os poetas, com seus hymnos patrioticos e geraes para toda a nação; depois os historiadores e *folk loristas*, com suas pesquizas ácerca do passado da raça dos grandes feitos do povo, das lendas e tradições communs; por ultimo os estadistas dignos deste nome, que são unicamente aquelles que se revelam uma especie de encarnação do genio e dos intuitos da nação.

E a unidade fez-se e a unidade está se fazendo, cada vez mais intensa, mais poderosa, mais promissora de alevantados destinos

Tal é o vigor do principio ethnico das nações.

E nós, que tivemos, como uma herança: a unidade da lingua, do direito, da religião, dos idéaes politicos e sociaes; nós, que sahimos integros das faixas da historia, quero dizer, que sahimos feitos da phase colonial, nós, que temos nesse passado a clara e inilludivel lição do modo como se devem tratar as arrogancias de estranhas supremacias, nem devemos prestar ouvidos ás cantilenas de um mercantilismo sordido que á sua propria imagem reduz todo idéal, nem devemos desprezar os exemplos que temos em casa, dados por nossos maiores.

Não foi de rosas a sua faina, nem de sonhos o seu labutar.

Grossos e tremendos embaraços tiveram que afastar, terriveis inimigos que repellir.

Mas resistiram e venceram; não temos mais do que seguir a mesma róta, trilhar os mesmos caminhos, nortear a mesma jornada.

Portugal, pequeno, com uma população reduzida, teve força capaz de desanuviar os horizontes durante tres seculos sobre a cabeça desse collosso que se chama o Brasil e habilidade bastante para entregar integralmente homogeneo este paiz áquelles que deviam ser os herdeiros de sua politica, de suas conquistas, de sua glorias na America... *(Muito bem).*

E não seremos dignos de conservar este legado?

E não foram pequenos os escolhos vencidos.

Por trinta annos os hollandezes, ricos e poderosos, senhorearam a mór porção das regiões do Norte, trezentas leguas de costa sobre outras tantas pelos sertões a dentro.

(Continúa)

VERSOS

MUSEON

IV

Este vaso quem fez, por certo fel-o
Folha de acantho e parras imitando.
E' de ver-se a aza fosca o setestrello
De saboroso cacho alevantando.

Que desejo viria de sorvel-o
Os gomos todos um a um sugando,
Quando, contam, dos passaros o bando
Do céo descia prestes a bebel-o?

Examina este vaso. Num momento
Crê-se vel-o a voar, o movimento
D'aza soltando, como aereo ninho...

Será verdade que este vaso vôa
Ou por ventura á mente atordôa
Seu capitoso odor de antigo vinho?

JOÃO RIBEIRO.

Traços de um perfil politico

Ia-se proceder á abertura do Congresso Nacional na actual legislatura, cujo termino será em dezembro proximo, quando o presidente da Republica lembrou a famosa formula da *politica dos governadores*, como estalão e medida no reconhecimento dos futuros legisladores do paiz.

As eleições tinham corrido sem incidentes desagradaveis, porquanto é sempre nas auroras dos governos que as genuflexões sóbresahem, as curvaturas se accentuam, os subtis meneios dos especuladores são elementos, com os quaes se póde contar para uma victoria certa na concurrencia mesmo dos mais capazes e dos mais illustres.

Era natural ter o governo, que havia proclamado a *regeneração economica* do paiz, as maiores sympathias no inicio de sua acção. Surgiram as adhesões mais desencontradas e descommedidas, desde os abyssinios abjuradores de suas crenças até os inconscientes e nullos de toda a especie, que vicejam em todas as camadas sociaes e politicas.

Viu-se então florescer a Concentração, que a tantos espiritos fracos e suggestionaveis illudiu e empolgou. Julgava-se que o gremio novamente organizado hasteava a flammula da victoria, fosse qual fosse a orientação partidaria do governo do dr. Campos Salles, indeciso, titubeante, tremulo, na exuberancia plena do seu temperamento malleavel de vaidoso autocrata, caricato e ridiculo typo de chefe de Estado, que trata a congressistas como a famulos, e encontra facilmente individuos que se sujeitem ás suas imposições, mixto de insensato desdem e de immoderado orgulho.

A propaganda da Concentração dilatou-se e cresceu: em todas as partes fazia-se a reclame do novo partido, que se proclamava capaz de vencer as maiores resistencias e embates. Entretanto, de encontro ao celebre lemma da *politica dos governadores* desappareceu o apregoado grupo politico, sem orientação propria, como o seu proprio nome o indica, por ser impossivel reunir em conjuncto as mais diversas idéas e os vultos mais dissemelhantes.

Fêz-se a principio o reconhecimento dos senadores e deputados de accôrdo com a vontade do eleitorado, expressamente manifestada. Quando chegou a vez de se pronunciar a Camara sobre as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, presidido então pelo actual ministro do Supremo Tribunal Federal, dr. Alberto Torres, o presidente da Republica interveiu franca e abertamente em favor dos candidatos do governo, contra os do partido republicano, que no regimen monarchico obedeceu á direcção do saudoso brazileiro conselheiro Paulino de Souza, a alma do movimento antiesclavagista, e na Republica seguiu a orientação do inesquecivel dr. José Thomaz da Porciuncula, alma de oiro, coração fidalgo, e depois a dos descendentes do ex-presidente do Senado do Imperio.

Com a victoria dos candidatos albertistas, sacrificavam-se alguns dos eleitos do povo, para satisfação unicamente da vaidade do presidente da Republica e do seu auxiliar na administração do Estado do Rio. Entre os republicanos, postos em holocausto á má vontade pessoal do dr. Campos Salles, estavam os drs. Paulino de Souza Junior, influencia real no seu torrão, e Belisario de Souza, o orador electrizante e fluente, *leader* do governo do venerando dr. Prudente de Moraes na legislatura passada.

Quando a maioria das influencias politicas consentia nessa violencia eleitoral, excepção feita entre outras, do presidente de Sergipe, monsenhor Olympio Campos, que dirigiu ao chefe de Estado expressivo telegramma, manifestação da sua lealdade e criterio, o dr. Rosa e Silva impugnou fortemente a pretenção do seu collega na alta administração publica, e deu aos seus commandados, mandando votar nos candidatos republicanos, uma bella lição de solidariedade politica, de franqueza d'alma, de desinteresse supremo.

Não hesitou em estremecer as relações cordiaes, que então mantinha com o dr. Campos Salles, relevando notar que ainda havia amigos seus, cujo reconhecimento dependia da decisão da Camara, sujeita na sua maioria á vontade do presidente da Republica.

Eis um traço do perfil politico do eminente dr. Rosa e Silva, a quem a calumnia e a miseria, as gangrenas sociaes de relevancia, procuram atacar ignobilmente. Ha nelle um animo extraordinario, que o impede de ver a se estorcerem no vacuo os seus vis e despeitados detractores, que assim como não toleram a supremacia do vice-presidente da republica, se irritam com as projecções de intensa luz, que despede o astro brilhante da imprensa pernambucana, Arthur Orlando, com quem nos identificamos em todas as emergencias, nos triumphos e nas decepções, nos elogios e nos apodos.

RUA DAS AMARGURAS

XV

« As revoluções são o grande remedio popular.
Que nos diga Victor Hugo. »
(Editorial da *Folha do Povo*).

Recomeçaram comtigo,
Meu pobre Victor Hugo!
Só teu mortal inimigo
No esquecimento ficou.

E, a proposito, meninos...
Chega-te aqui, Magarinos,
Ouve cá, Manuel Duarte: —
'Stou que não posso conter-me...
Vocês poderão dizer-me
Que fim levou Bonaparte?...

LULU' SENNA.

REPORTAGEM

GOVERNO ESTADUAL

Por portaria de 21 do corrente s. exc. o sr. dr. governador do Estado exonerou o major Isaias Gonçalves Lima, do cargo de delegado de ensino do municipio de Triumpho, e nomeou para exercer o referido cargo o cidadão Deodato de Souza Monteiro.

Foram reconduzidos, por portaria de hontem datada, os bachareis Euclides Deocleciano de Carvalho e Miguel José da Motta Junior, este no cargo de juiz municipal do 4.º districto da capital e aquelle no de Afogados de Ingazeira, por espaço de quatro annos, na forma da lei.

2.º Batalhão da Brigada

O exm. sr. dr. governador do Estado, tendo em consideração o que representou o sr. coronel commandante da brigada policial, em officio n. 439 de hontem datado, demittiu, na mesma data, José Cavalcante de Albuquerque Tabajara, do posto de tenente-secretario do 2.º da mesma brigada, e determinou que passasse a effectivo, no posto de tenente secretario do alludido batalhão, o tenente addido João Lourenço de Góes Vasconcellos.

Autoridade Policial

O sr. dr. governador do Estado, de accordo com a proposta feita pelo dr. chefe de policia, nomeou por acto de 29 do corrente, o dr. Luiz do Rego Cavalcante de Albuquerque, delegado de policia do municipio de Serinhaêm, em substituição ao actual, que foi exonerado a pedido.

QUESTÃO DO HEMATOZOARIO

A Provincia se mostrou arrependida.

De nossa parte desde muito que está perdoada.

Mas ainda uma vez errou, mesmo fazendo *amende honorable*.

« Não se trata, como suppuzemos, — a lingua do *Diario* é difficil — de passagem gradativa de formas biologicas inferiores ou simples ás formas superiores ou complexas, sentido mais rigorosamente scientifico de « evolução »: trata-se de uma simples mudança de terreno em que realisam os hematozoarios as suas operações vitaes.

O mosquito apanha certos germens microscopicos e os inocula no organismo do homem: outro mosquito ou o mesmo suga no organismo do homem algum desses germens e os leva a outro homem ou fica á espera das ordens do grande Orlão no charco da rua das Cruzes.»

O *processus* se opéra de modo differente, conforme ensina Dastre:

« Le moustique est bien l'agent de l'inoculation; mais il n'est pas un simple agent de transport: il ne rend pas l'hematozoaire dans l'état même ou il l'a emprunté. Il lui fait subir une sorte d'élaboration qui, pour ainsi parler, en augmente la virulence et le rend capable de contaminer un organisme sain, même lorsqu'il est employé à petite dose.»

LITTERATURA

O nosso redactor-chefe acaba de receber do nosso estimavel confrade e distincto homem de lettras pernambucano dr. Faria Neves Sobrinho a seguinte carta, que gostosamente publicamos:

Meu caro Arthur Orlando.

Em 1894 publiquei eu na *Revista Contemporanea*, periodico litterario que França Pereira, Theotonio Freire e Marcellino Cleto dirigiam, o seguinte soneto:

RUINAS

Ruinas de um templo: porticos fendidos,
Muros por terra, pedras amontoadas
Sobre outras pedras, marmores partidos,
Bellas columnas altas derrocadas.

Sobre os escombros nús e denegridos
Moluscos de heras verdes e esgalhadas
A entrelaçar tentaculos torcidos,
Braços recursos, caudas enroscadas.

Minh'alma é um templo que tombou em ruinas:
Crenças de outr'ora, crenças peregrinas,
Foram por terra, e o templo agora, vêde-o:

Restam destroços dos antigos sonhos,
E, a enlaçal-os, contorcem-se os medonhos,
Formidaveis tentaculos do Tedio.

Decorreram annos. Em 1899, creio, o sr. Manoel Duarte, que então collaborava na *Gazeta da Tarde*, publicou nesse jornal um trabalho poetico tão semelhante ao meu soneto, que Theotonio Freire, que era naquella epocha um dos redactores do *Commercio de Pernambuco*, teve necessidade de tomar-lhe contas do plagio.

Achava-me então fóra do Recife, e só posteriormente tive conhecimento do facto.

Hontem a *Folha do Povo* estampou o seguinte:

Ruinas

INSPIRADO NO « TEDIO »

Ruinas de um templo. Pedras espalhadas,
montões de pedra e marmores fendidos,
velhas columnas, gothicas, douradas,
ao chão cahidas, capiteis partidos:

Ruinas de um templo. Imagens derrocadas,
altares sem piedade demolidos,
crenças de outr'ora, crenças sepultadas
na eterna dor dos grandes opprimidos!

Somente resta a velha torre erguida
vendo a seus pés a dor indefinida
e em cima nuvens pelo azul suspensas...

Tambem minh'alma assiste á derrocada
de um passado que amei e, abandonada,
olha os destroços das antigas crenças!...

MANOEL DUARTE

Confesso-te, meu caro Arthur, que me sinto ainda assombrado com o que leram meus olhos no orgão vespertino. Como vês, o sr. Manoel Duarte reincide no feio crime.

Não o absolve a sub-epigraphe — *Inspirado no « Tedio »* — que lhe aprouve agora additar ao sonêto, depois do clamor de Theotonio Freire. O meu trabalho não se intitula «Tedio», e, fosse esse o seu titulo, ha ainda a má fé de não ser citado o meu nome.

Bem sabes que não reclamo para um sonêto honras que lhe não cabem...

Creio mesmo que as alterações feitas pelo sr. Manuel Duarte lhe deram uma feição mais artistica, e lhe asseguram talvez a immortalidade.

Mas... eu não quero para meus humildes versos uma immortalidade que só as fulgurações do genio alheio podem dar.

29—8—902. — Do ex-corde. — *Faria Neves Sobrinho.*

MAGISTRATURA

Remoção

Solicitou sua remoção para o municipio de Panellas o bacharel Pedro Alexandrino Machado Junior, juiz de direito do municipio de Ouricury.

Assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Limoeiro o bacharel Henrique Daniel da Camara Pimentel.

Deu-lhe posse no citado cargo o juiz de direito d'aquelle municipio, bacharel Jeronymo Materno Pereira de Carvalho.

Thesouro Estadual

O dr. João Guimarães, director do Thesouro Estadual, nomeou os srs. Sebastião de Araujo e Francisco do Rego Barros, para, em commissão, examinarem um involucro de estampilhas que se acham colladas umas ás outras.

NA ESCOLA

— Meninos, já estou cançada de ensinar; tratando-se de um collectivo seguido de um determinativo *do* plural (*no* plural, e não *do* plural), o verbo fica no singular se o collectivo é geral, e vae para o plural se o collectivo é partitivo. Tomem nota, não se esqueçam, como a gente do *Diario*. Diz-se: *o exercito dos persas* **invadio** *a Grecia*, porque exercito é um collectivo geral; *a maioria dos gregos* **pediam** *a paz* porque maioria é um collectivo partitivo.

— Mas professora como se deve dizer—a totalidade dos gregos **pedia** ou **pediam** a paz?

— Vejamos primeiramente se *totalidade* é um partitivo.

— O todo nunca foi parte em tempo algum, adianta um discipulo.

— Logo, conclue a professora, se deve dizer—a totalidade dos gregos *pedia* a paz.

— De maneira que, objecta um discipulo, se for a simples maioria dos gregos, o verbo vae para o plural, mas se for a totalidade o verbo vae para o singular.

— A professora merece um premio, conclue o mais vadio e ignorante dos discipulos, quando escreveu aquelle **Deus o perdôe**, em vez de *Deus lhe perdôe*. Leia o Aulete.

THEATROS E CONCERTOS

Ante-hontem representou-se, no nosso theatro Santa Isabel, *A Dama das Camelias*, drama em 5 actos, original do insigne Alexandre Dumas Filho e traduzido para a lingua portugueza por João Lopes.

Andaram bem os srs. Pato Moniz, no papel de *Armando*, o ciumento amante de *Margarida Gauthier*, e Fernando Maia no de Duval, velho criterioso e pai deste.

A sra. Amelia Vieira houve-se perfeitamente no papel de Margarida Gauthier, papel aliás difficil e que exige, para o seu cabal desempenho, caracter superior, qual o que possue essa distincta actriz, que tanto honra a companhia.

Foi merecidamente palmejada a sra. Amelia Vieira, sempre que occupou a scena.

Creio que nenhuma outra actriz interpretaria melhor o papel no terceiro e quarto acto da *Dama das Camelias*.

Patenteava-se no seu semblante a mesma pallidez, no seu olhar a proximidade da morte e no seu tossir todos aquelles symptomas, que são peculiares ao tuberculoso.

O theatro contava meia casa.

E' pena que o publico se conserve tão arredio do Santa Isabel, numa época em que escasseiam divertimentos.

FORO

Jury do Recife

Foi hontem submettido a julgamento o réo Horacio Augusto de Lima, que foi condemnado a quatro annos e oito meses de prisão.

Teve por patrono o dr. José Felippe de Gusmão Uchôa.

Foram adiados os trabalhos para hoje e multados em 5$000 cada um dos jurados que faltaram.

VIDA SOCIAL

Guerra Junqueiro

Reuniu-se, no dia 24 do corrente, em Olinda, em sessão ordinaria, o *Gremio Litterario Guerra Junqueiro*.

Foi presidente da sessão o sr. Theophilo Saldanha, servindo de secretario o sr. Aggêo Botêlho.

Lida acta da sessão antecedente e submettida á votação, foi sem debate approvada. Passando-se á ordem do dia, o sr. Themistocles de Andrande pediu a palavra pela ordem, e firmado no art. 151 § 1.º do codigo do processo, appellou da decisão do jury que condemnou o reu Guerra Junqueiro, em 17 do mez passado.

Em seguida o sr. José Estanislau pediu a palavra e declarou que não achava rasoavel a appellação, uma vez que o advogado não appellou no dia do julgamento e sim depois do *veredictum* do tribunal.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levantou a sessão e marcou o proximo domingo para nova reunião.

Movimento Policial

A' ordem do subdelegado do districto do Peres, foi preso hontem e recolhido á Casa de Detenção, como gatuno, o individuo de nome Antonio Francisco de Oliveira.

O subdelegado do districto de Bôa Viagem fez recolher hontem á Casa de Detenção, por offensas á moral publica, o individuo de nome João da Conceição Callado, conhecido por *João Lancha*.

Remettido pelo dr. juiz municipal de Pau d'Alho, foi recolhido hontem á Casa de Detenção, como pronunciado naquelle municipio, no art. 294 § 2.º do codigo penal, o individuo de nome Ignacio Alves Pequeno, vulgo *Ignacio Farofa*.

João Lopes Frazão foi preso hontem e recolhido á Casa de Detenção, por crime de espancamento, á ordem do dr. Barros Rego, delegado do 1.º districto da capital.

O dr. Barros Rego, delegado do 1.º districto da capital, fez recolher hontem á Casa de Detenção, por crime de furto, o individuo de nome Paulo Campello Pessôa de Mello, conhecido vulgarmente por *Milho Verde*.

A' ordem do dr. Gonçalves Mello, digno chefe de policia, foi preso hontem, por haver aggredido a um guarda da Casa de Detenção, o individuo Virgolino Pinto de Andrade, sendo recolhido a este estabelecimento, á ordem da referida autoridade.

José Francisco Alves foi preso hontem, á ordem do dr. Barros Rego, delegado do 1.º districto da capital, por usar armas prohibidas.

Aquella autoridade fel-o recolher á Casa de Detenção.

A' ordem do dr. Barros Rego, delegado do 1.º districto da capital, foi preso hontem e recolhido á Casa de Detenção, por embriaguez e offensas á moral publica, o individuo de nome João Maria.

Na enfermaria do Presidio de Fernando de Noronha falleceu, a 24 deste mez, o sentenciado de nome Calixto de Paula Ramos, condemnado á pena de 17 annos e 6 mezes de prisão simples, pelo jury de Gamelleira.

A' ordem do dr. chefe de policia foi recolhido hontem á Casa de Detenção, como pronunciado, no municipio da Gloria de Goytá, no art. 330 do codigo penal, o individuo de nome José Corrêa de Araujo, que fôra remettido pelo dr. juiz municipal daquella localidade.

Assassinato

Em 25 do corrente, em terras do engenho *Mangueira* do municipio da Escada, o individuo de nome José Maria de tal, assassinou traiçoeiramente, com um tiro de pistola, a Manoel Cypriano dos Santos.

A autoridade da localidade procede, contra o criminoso, que evadiu-se, as diligencias da lei.

Em data de 19 deste mez, foi encontrado morto, na estrada do engenho *Monte Claro*, do municipio de Canhotinho, o individuo de nome Manoel Pinheiro.

Verificou-se, das diligencias a que se procedeu, que a morte fôra occasionada por congestão cerebral.

Conflicto e ferimentos

Na tarde de 26 deste mez, no municipio de Catende, os negociantes Manoel Brayner e seu irmão José Brayner, armados de faca de ponta e revólver, feriram a Aureliano Eloy de Almeida.

Havendo o sargento do destacamento lhes dado voz de prisão, tanto bastou para que elles oppuzessem tenaz resistencia, disparando alguns tiros de revólver contra o alludido sargento, que não foi attingido pelo projectil.

Contra os delinquentes, que se acham presos, procede, a autoridade da localidade, ás diligencias recommendadas pela lei.

Brigada policial

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o major addido ao 1.º batalhão Laurenio Gonçalves de Azevedo.

O 2.º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao quartel do commando da brigada o 2.º sargento amanuense Julio Gregorio de Almeida.

Uniforme n. 3.

Detalhe de hontem

Foi requisitado para depôr como testemunha em um processo crime, perante o juiz municipal do 3.º districto criminal, ás 11 horas do dia 2 do mez vindouro, na sala das audiencias, o cabo de esquadra do 1.º corpo policial Jordão Vieira dos Santos.

MERCADO DE S. JOSÉ

Escreve-nos o sr. major Antonio Pacheco Soares da Silva:

« A *Folha do Povo* depois de alguns dias de incubação, voltou á carga no que diz respeito ao Mercado Publico de S. José, e, querendo lançar-me injurias ao tentar medir a minha individualidade na craveira dos seus redactores, não fez mais do que se enlamear de novo no charco, onde costumam se chafurdar os mentirosos e calumniadores.

O sr. dr. Pernambuco não precisa de minha defesa, não só porque é bastante illustrado, como tambem porque, segundo me parece, nem ao menos lê a *Folha do Povo*.

Arguindo esta folha varias noticias mentirosas a respeito do Mercado Publico, estabelecimento que está debaixo de minha direcção, entendi, pelo decoro que devo ter ao publico, contestar taes falsidades, e tenho consciencia que o fiz de modo cabal nas duas respostas que dei pelo *Diario*, tanto que não poude ella mais responder-me seriamente.

D'ahi os desaforos e a falta de seriedade com que voltou em sua edição de hontem.

Si essa folha conhecesse o que é dignidade, se tivesse consciencia do que diz, si não estivesse servindo de vehiculo por onde se escôa a bilis de alguns despeitados, saberia que muitos homens pobres teem muito mais consciencia e dignidade do que muitos que teem feito fortuna e procurado posição, servindo-se de todos os meios.

Procure essa folha outro rumo, procure escudar-se na verdade, si quizer merecer do publico a attenção que todo jornal criterioso deve esperar delle, senão só terá a chacota e o despreso publico, como está acontecendo.—Recife, 29 de agosto de 1902.»

CARNET DA FORTUNA

Loteria de Sergipe

Pelo agente d'esta acreditada loteria, sr. Bernardino Costa Campos, foram vendidos mais dous premios da loteria extrahida ante-hontem, que couberam aos bilhetes n. 21.749, premiado com 500$000, as approximações e toda dezena e o bilhete n. 10.186, premiado com 200$

Estes bilhetes foram revendidos, o primeiro pela casa *Futuro Risonho* á rua Barão da Victoria n. 37 e o segundo pela casa *Mina de Ouro* do sr. Verissimo da Silveira, á praça da Independencia n. 16.

Pela casa dos srs. Martins Fiuza & C., foi vendido o bilhete de n. 8290 da 63-255 loteria da Capital Federal, extrahida hontem, premiado com a sorte de 1:000$, e approximações e toda a dezena.

MUTILADO

DIARIO MILITAR

Embarque

Devem seguir para o Estado do Rio Grande do Norte, afim de servirem no contingente alli estacionado, o alferes do 34.º de infanteria Manoel Varella de Souza Barca e o 2.º sargento do mesmo batalhão Francisco Ferreira do Nascimento.

Foi mandado inspeccionar de saúde o 1.º sargento do 14.º de infanteria, Sebastião Coutinho, por haver requerido licença para tratamento de sua saúde em casa de sua familia.

Voluntarios

Verificaram praça hontem, voluntariamente, nos corpos abaixo designados, por tres annos, na fórma da lei, os seguintes individuos:—2.º batalhão, José Malta Cavalcante e Clemente de Castro Torres; 14.º batalhão, Severino Campello Bezerra de Mello; 40.º batalhão, Lourenço Gitirana dos Santos e Raul Genuino de Almeida.

Por haverem concluido os inqueritos policiaes militares, de que se achavam encarregados, apresentaram-se hontem ao quartel-general os alferes Alcides da Silva Porto, do 35.º de infanteria, addido ao 2.º da mesma arma e Miguel Hypolito de Mello, do 34.º de infanteria.

Guarnição federal

Superior de dia á guarnição o sr. capitão do 40.º de infanteria Antonio Coêlho.

Dia ao quartel-general o amanuense João Salgado de Castro Accioly.

O 40.º de infanteria dará a guarnição da cidade.

Uniforme 4.º.

Juros de apolices

O thesouro do Estado paga os juros das apolices da divida publica a todos os possuidores que deixaram de receber, relativamente ao semestre de julho a dezembro proximo findo.

COMPANHIA DE BOMBEIROS

SERVIÇO PARA HOJE

Estado maior o sr. alferes coadjuvante interino Manoel Henrique Gonçalves Fonte.

Inferior do dia o 2.º sargento, chefe de serviço interino, Henrique Affonso de Aguiar.

Guarda ao Quartel o cabo n. 7.

Guarda do theatro Santa Isabel o cabo n. 11, praças ns. 2 e 10.

Dia á companhia o cabo n. 12.

Piquete o cabo corneteiro n. 18.

Uniforme n. 3.

PROSA SEM RIMA

— Voltamos ao regimen monarchico, meu amigo! Bem me pareceu sempre que a questão era simplesmente de mudança, de bandeira no topo do mastro! Corôa por estrellinhas *com ordem e progresso*!

— Ha então, alguma cousa lá pelo Rio?! Quem são os cabeças do movimento?! José Marianno?! Gonçalves Maia?! Dr. Tio Casusa?! Contam com o exercito?!

— Qual nada! Tu recebes sempre a gente na porta da escada! E's um desconfiado eterno! Nem o que eu disse autoriza as conclusões que tiraste! Escuta o resto. Sabes que no tempo da *mona* certos figurões eram accusados porque collocavam todos os parentes e adherentes em bôas prebendas. Dantas da Bahia e o nosso João Alfredo não escaparam á censura. Pois bem; em plena Republica pratica-se o mesmo abuso!! O Lucena não perde vasa e está aproveitando o tempo emquanto Martinho é thesoureiro....

— Thesoureiro mór da Republica! E' só metter a chave nas arcas e trocar dinheiro por pedras!....

— Não ignoras, porque fui eu mesmo que t'o disse, que o Antonio Canuto de Lucena apanhou a collectoria de Timbaúba, como escrivão. Ainda bem o PEDRO DA Fazenda não tinha assignado a portaria de nomeação, já outra lhe era apresentada, por ordem do Lucena!

— Encartando algum parente?!

Não fica *pedra sobre pedra*!

—Sim; lá está nomeado para logar muito mais importante, o de collector, Frederico Lucena!

E logo para tres municipios, Flôres, Triumpho e Villa-Bella!

— *Logarão*! Póde-se dizer que equivale a uma delegacia fiscal, em miniatura! Tenho para mim que o Club das *Bostetas* não póde vêr com bons olhos privilegios tão odiosos.

— Não é como pensas. A guarda nacional offerece margem para reparar todos os males passados, presentes e futuros.... Tu sabes o que é uma ordem do dia, estampada nos jornaes?!!

Achas pouco um individuo passar, da noute para o dia, de soldado raso a coronel?!! Olha o grammatico do grande orgão!

Pediu demissão de cadete para occupar, logo depois, a primeira *indignidade cathedratica* da grande corporação! E' o que se chama passar de porco a porqueiro.

— Discordo da tua autorizada opinião sobre a tal milicia. A instituição caiu em completo descredito. E has de vêr que só os papalvos deixam-se fisgar pelo anzol. Queres uma prova? Ahi está o Antonio Estevão! Ficou furioso com a nomeação e a muitos disse que não se prestava ao ridiculo. Aconselhou que nomeassem em seu lugar o Felix Mulambo de Beberibe, que já é capitão e tem bons serviços á politica *bostelista*. E diz elle, que guarda nacional *esmulambada* não fórma. E' uma questão de pundonor....

— Póde ser, póde ser! Mas nem todos tomam semelhante questão ao sério!

O tal pundonor, com que enches a bocca, não é mercadoria facil de encontrar-se....

— Mas vamos ao principal. Diante da triste sorte que nos aguarda, tudo mais é accessorio. Tens lido a folha do povo, o amigo do povo, o orgão dos opprimidos, o representante dos que já não podem supportar o peso da adversidade, em fim, o *amigo da pobreza*?

— Com uma avidez brutal! Não perco uma linha! Até os annuncios eu devoro! Não esqueço as «Pompas Funebres» do rival do Galhardo e nem tão pouco o «Gabinete Homœopathico» do coronel João Galhardo, o rival do Paula Mafra!

— Fazes muito bem. A proposito de AMIGO DA POBRESA, um dos titulos do orgão popular, lembrei-me de contar-te uma historia. Já foste alguma vez ao mercado da Encruzilhada?

— Não; mas conheço o ponto, de passagem para Olinda, onde vou *tertulianar* alguma cousa entre os chefes do movimento revolucionario, que alli residem, um no Bomfim e outro na casa mortuaria das cruzes pretas....

— Bem. E' quanto basta! Ha alli, do lado direito, para quem segue de cá, uma casinha de negocio com a seguinte inscripção no frontespicio: «O AMIGO DA POBREZA.»

— Quem mora alli? E' o escriptorio da redacção? Parece que eu ouvi dizer que elle funccionava no Atelier Miranda!..

— Qual escriptorio, qual nada! Se eu não te conhecesse, diria que estavas ridiculirizando um caso muito sério!

— Longe de mim semelhante pensamento! Trantando-se dos bostelistas, eu sei morder os beiços e conter-me.

— Queres saber o que ha dentro da tal casinha, GENERO UNICO DE NEGOCIO? Garrafas, sómente garrafas, umas vasias e outras cheias de aguardente!!! E mais nada! Já ouviste dizer que aguardente fosse amiga de ninguem?! Inimiga é que sei que ella é!!

Pois bem; applica o caso ao orgão popular.

— Que comparação! Palavra de honra que estava bem longe de mim suppor que irias chegar á semelhante conclusão!

— Abordemos outro assumpto. Ouviste dizer alguma cousa sobre o—consta—da nomeação do novo commandante de districto? Estão satisfeitos? Confiam no futuro?

— Parece que não. Pelo menos, na esquina do Banco das Classes, elles não deixam escapar uma só palavra de contentamento! E quando a cousa é bôa, falam alto, com uma arrogancia de capitão mór.

— O caso do Paraná cheirou mal lá entre elles... E então, com a tal noticia que o Menna Barretto vae a conselho de guerra, ficou tudo frio como gelo! O dr. Tio Casusa, O SEDUCTOR DA POLICIA não chega! O Julio Maranhão não vem com as taes instrucções!! José Marianno DEBOCHAVA E DEBOCHA do Lucena!!! O CLUB do Martins, do *criterioso* Martins não adhere!!!! Verdadeira degringolada, na phrase do Tertuliano, vulgo T. G.!!!!!

— Mas, por cá, está tudo unidinho, que faz gosto! Comem juntos, bebem junto e dormem juntos. Como diabo explicas a embrulhada?!

— Sei lá! A gente, quanto mais vive mais aprende! Para mim, elles pretendem assumir o governo do Estado, sem a intervenção dos chefes de lá. A proposito, leste a contestação do desembargador Altino de Araujo? Além de tudo, mentirosos! Pobres bostelistas!

O honrado magistrado foi duro com elles! «Cumpre que acceiteis a minha contestação e que a publiqueis.»

— Que infelicidade persegue aquella pobre gente! Só uma benzedura da éra nova! Não acharias conveniente mandar dizer missas por alma delles todos? E' um acto de caridade e de religião, consoante com os nossos bons sentimentos.

— Por ora, não. Mais tarde conversaremos sobre o caso. Acabemos de enterral-os vivos e depois tratemos do resto. Adeus.

ALAGOAS

Datas até 27 do corrente:

— Por decreto de 22 do corrente foi demittido o cidadão Francisco José do Bomfim do posto de alferes do batalhão policial.

Por actos da mesma data foram exonerados o juiz substituto, bem como as autoridades policiaes de Viçosa.

Deram-se igualmente outras nomeações e demissões no Estado.

Por acto de 25 do corrente foi nomeado o bacharel Luiz Velho Barretto de Mendonça para o cargo de juiz substituto do municipio de Viçosa durante o quatriennio que terminará a 30 de Junho de 1904.

— Continua gravemente enfermo o dr. Luiz Mesquita, nosso confrade d'*A Tribuna* e lente do Lyceu Alagoano. S. s. foi transportado para a residencia de suas tias, á rua do Commercio, onde tem sido muito visitado.

— Não tem fundamento o boato que circulou na cidade de desordens no municipio de S. Miguel, cuja paz é completa.

— Sabemos, diz o *Gutemberg*, que o sr. coronel commandante do 33º batalhão de infanteria, officiou ao dr. Juiz Seccional, remettendo um numero do jornal «O Trocista» pedindo para ser responsabilisado a quem de direito por haver o alludido jornal publicado um artigo bastante offensivo á classe militar, assignado por João Ezequiel.

— Acha-se em Maceió o violinista Joaquim Gonzaga, que projectava realizar alguns concertos publicos.

Na cidade de Atalaia deu-se á noite de 25 um lamentavel assassinato entre dois irmãos.

José Thomaz, o assassino de sua irmã Josepha, de 20 annos de edade, voltava á meia noite para casa quando divisou um vulto no quintal da sua residencia. Intimando que dissesse o nome quem lá estava, ninguem respondeu, pelo que José Thomaz temendo fosse algum inimigo seu, fez fogo contra o vulto.

Avançando resolutamente para o local onde este se achava, encontrou banhada em sangue a sua desgraçada irmã, já morta com um profundo ferimento de bala na cabeça.

O infeliz rapaz, desvairado pelo crime que acabava de praticar, foi immediatamente recolher-se á prisão após ter communicado o acontecimento á autoridade competente.

— A loja maçonica *Deodoro da Fonseca* solemnizou o anniversario da morte do glorioso marechal fundador da Republica com uma sessão magna em sua séde.

Foi orador official o sr. Craveiro Costa.

— Falleceu na capital a exma. sra. d. Amelia Guimarães Pinheiro, esposa do sr. major Antonio Pinheiro.

A EDUCAÇÃO TECHNICA

(E. A. FUHR)

IV

(Conclusão)

As escolas allemans de sciencia applicada á producção, ainda são, pela maior parte, empresas de caracter privado; mas, provavelmente, não está longe o dia, em que, nesse dominio, intervirá tambem o Estado, mais directamente, a fim de uniformizar a inspecção e direcção dellas.

Sem exigir dos alumnos um alto grau de preparo scientifico, á similhança do requerido para a admissão nos collegios technicos, o fim das escolas respectivas é dar-lhes um conhecimento mais alto das sciencias, tendendo sempre a sua applicação pratica. Os alumnos demoram-se em taes institutos por espaço de dous ou tres annos, e durante esse periodo de tirocinio escolar devem ser da mais rigorosa assiduidade, pois que o seu dia é inteiramente occupado nos exercicios e trabalhos praticos do curso. Primam sobretudo, nas disciplinas que o constituem, os estudos electro-technicos, a construcção das especies mais complexas de machinas, o exame dos methodos adiantados e novos de producção e o das phases mais elevadas da cultura commercial. Os alumnos matriculados constituem grupos ou secções escolares, conforme as edades, que variam de 18 até 21 annos; e, uma vez terminado o curso, entram directamente a exercer a carreira por elles escolhida, seja a de engenheiro electricista, mechanico ou civil; seja a de ajudante de administrador technico, a de commerciante ou banqueiro. Finalmente ha ainda a considerarmos as altas escolas technicas ou superiores, mantidas pelo Estado, com o fim de proporcionar a mais alta cultura scientifica, alliada a todos os generos de producção. A essas instituições concedeu-se ultimamente o nobre privilegio de conferir, em nome do governo imperial, o grau de doutor em Engenharia, ficando assim equiparadas ás universidades.

E' em taes escolas que o ensino theoretico prevalece, em vez do ensino pratico, e a honra de haver inaugurado esses collegios polytechnicos — denominação que tambem se lhes dá,—ainda pertence á França. A Escola Polytechnica de Pariz, data de 1794, e foi tão rapido o seu successo, que outros estabelecimentos similares, em breve se fundaram em outros paizes.

A Allemanha possue 9 actualmente; o mais importante delles, situado em Charlottenburgo, delicioso suburbio de Berlim, rodeado de ricos e abundantes bosques. Cerca de 3.000 estudantes frequentam diariamente as aulas do curso, onde recebem a mais elevada instrucção, e de onde sahem diplomados em Agronomia, Architectura, Engenharia, Electricidade, etc. Em algumas dessas altas escolas tambem se ensinam a arte de lavrar as minas, a fundição do minério e a arte florestal, embora o ensino de taes especialidades, em geral, seja dado á parte, em academias distinctas, subvencionadas pelo Estado.

Ahi fica um rapido, mas comprehensivo, esboço das actuaes condições do ensino technico, em Allemanha; e se o estudarem cuidadosamente, muitos são os traços dignos de imitação, por elle offerecidos.

Quanto importa o maior esforço de nossa parte para melhorarmos nossos proprios methodos, é cousa que se não poca em duvida; porquanto a victoria na grande pugna internacional pela supremacia no mundo do commercio, caberá certamente ao povo que procurar combinar as bôas aptidões naturaes e os seus proprios recursos com a mais alta ordem de progresso scientifico, artistico e technico.

LEI DAS FALLENCIAS

TEXTO DA NOVA REFORMA

LEI N. 859, DE 16 DE AGOSTO DE 1902

(Continuação)

Art. 16. O juiz nomeará, além do syndico provisorio, uma commissão fiscal composta de dous credores, tirados aquelle e esta de duas listas organizadas na forma em seguida declarada.

§ 1.º De dous em dous annos, no mez de Dezembro, as Juntas Commerciaes, onde as houver, organizarão uma lista de commerciantes do logar; e a remetterão ao Juiz do Commercio, para servirem os alistados como syndicos nas fallencias que occorrerem nos dous annos seguintes:

a) nos lugares onde não houver Junta Commercial será a lista formada pelos commerciantes, maiores contribuintes, em numero, pelo menos, de dez, convocados pelo juiz á vista da certidão da repartição fiscal federal para,em dia e logar determinados, se reunirem para este fim, sob sua presidencia;

b) o numero dos nomes da lista será: de 40 na Capital Federal: de 16 nas cidades de Belém, S. Luiz, Fortaleza, Recife, Bahia, São Paulo, Porto Alegre; de 10 nas outras capitaes e nas cidades de 20.000 habitantes, segundo o ultimo recenseamento concluido e publicado; de 4 a 8 nos mais termos, segundo o seu movimento commercial;

c) a designação será feita por qualquer numero de commerciantes que compareçam e nenhum comparecendo, a fará o juiz.

Serão tambem designados pelo juiz os quatro a oito nomes nos termos, a que se refere a disposição antecedente;

d) a lista será alterada de metade biennalmente, publicada pela imprensa e registrada depois de organizada por ordem numerica: e na mesma ordem cada um será nomeado e obrigado a servir, sob multa de 200$000 a 1:000$000, salvo motivo attendivel, á apreciação do juiz;

e) a designação recahirá em commerciantes de fama illibada, notoriamente abonados e que conheçam os negocios.

§ 2.º O fallido será obrigado a apresentar em Juizo, dentro de 24 horas, sob pena de prisão por 30 dias, a lista de seus 10 maiores credores.

Dentre estes 10 maiores credores nomeará o Juiz a commissão fiscal.

Findas as 24 horas, que correrão do resumo da sentença á porta do fallido, se a lista de credores não estiver em cartorio, o escrivão lavrará certidão nos autos e, independente de qualquer consulta ao Juiz, de qualquer recurso intentado pelo fallido, passará contra este mandado de prisão que, assignado pelo Juiz, será cumprido *incontinenti*.

Na falta de lista dos credores serão nomeados para a commissão fiscal o credor que houver requerido a fallencia e outro credor por este indicado.

§ 3.º Não poderá ser nomeado syndico ou membro da commissão fiscal parente do fallido até o 4.º grão civil.

Art. 17. A nomeação do syndico não impede a qualquer credor de requerer e promover o que fôr a bem da massa fallida.

Art. 18. A fallencia abrange a universalidade dos bens, direitos, acções, obrigações do fallido, com as excepções estabelecidas nesta lei.

A sua declaração institue um juizo universal para onde convergem todas as execuções pendentes movidas contra o fallido e onde deverão correr todas as acções movidas contra o fallido ou contra a massa, excepto aquellas que tiverem por objecto direitos de familia e quaesquer outros ligados exclusivamente á pessoa do fallido, e as que se fundarem em creditos não sujeitos a rateio.

Todavia, se a materia das acções exceptuadas eventualmente interessar á massa, será admittido o syndico a intervir como assistente.

TITULO II

DOS EFFEITOS DA DECLARAÇÃO DAS FALLENCIAS

Secção I

Quanto á pessoa do fallido

Art. 19. O nome e cognome do fallido serão publicados pela Imprensa, na Junta ou na Inspectoria Commercial, que fará as devidas annotações no registro do commercio e communicará o facto ás Alfandegas e Mesas de Rendas, ao Presidente da Camara Syndical dos Corretores, á administração ou agencia do Correio ou do Telegrapho.

Esta disposição terá lugar logo que seja declarada a fallencia; e, se reformada a sentença, nova publicação e communicações serão feitas nesta conformidade.

Art. 20. O fallido não poderá afastar-se do seu domicilio sem licença do juiz, ouvidos o syndico e a commissão fiscal; deverá assistir a todos os actos e reuniões, fazendo-se representar por procurador quando occorrer justo motivo e obtiver licença do juiz e prestar todas as informações ao juiz, ao syndico e á commissão fiscal, auxiliando-os diligentemente.

Ar. 21. A correspondencia do fallido será pelos agentes do Correio e do Telegrapho entregue ao syndico, que abrirá em presença do fallido ou pessoal por elle autorizado, a quem entregará o que se referir a assumpto alheio á fallencia.

Art. 22. O fallido poderá ser preso se faltar ao cumprimento dos seus deveres, oppondo embaraços ás funcções do syndico e da commissão fiscal, occultando-se ou de qualquer outro modo encobrindo a existencia de bens, demorando a arrecadação, não exhibindo os livros, recebendo quaesquer quantias por dividas activas, praticando algum acto prejudicial á massa ou que motive acção de nullidade, subtrahindo documentos ou desviando a correspondencia que é dever ser entregues ao syndico.

Paragrapho unico. A prisão não poderá durar mais de 60 dias e será decretada pelo juiz, desde que de modo summarissimo verifique a exactidão dos factos arguidos.

Art. 23. O fallido ficará privado do exercicio de direitos politicos, quando condemnado por sentença criminal definitiva; e, sujeito ás restricções estabelecidas nas leis ficaes e aduaneiras, não podendo:

a) votar nem ser votado nas eleições dos membros das Juntas Commerciaes;

b) exercer as funcções de corretor, agente de lellões e trapicheiro, interpetre do commercio, avaliador, perito ou arbitrador em assumptos commerciaes.

§ 1.º Em caso algum ficará privado do exercicio do direito de *habeas-corpus*.

§ 2.º A fallencia não affectará o exercicio do poder marital e do patrio poder, nem a administração dos bens proprios e particulares da mulher ou dos filhos.

§ 3.º O exercicio da capacidade de direito é garantido ao fallido em tudo quanto não se referir directa ou indirectamente aos interesses, direitos e obrigações da massa fallida.

§ 4.º Os contractos que celebrar e as obrigações que assumir ficarão inteiramente alheios á massa e não poderão ser annullados, se por occasião de celebral-os ou assumil-as, tiver sido denunciado pelo fallido o seu estado ou delle tiver conhecimento a outra parte contractanda.

Secção II

Quanto aos bens e contractos

Art. 24. O fallido fica de pleno direito privado da administração de seus bens e dos que adquirir durante a fallencia.

Paragrapho unico. Não serão arrecadados:

a) os bens que o fallido tiver adquirido com a clausula de não poderem ser obrigados por dividas, as pensões, ordenados ou outras quantias a que tiver direito a titulo de alimentos, aposentadoria, reforma, jubilação, ou que a esses forem equiparados por lei; salvo o consentimento do fallido e da sua mulher;

b) os vestuarios do fallido e de sua familia, e a mobilia e utensilios necessarios aos usos da vida;

c) o dote da mulher estimado, quer *vendilionis causa*, quer *taxationis*, e os bens proprios della;

d) o peculio dos filhos, salvo o *profecticio*;

e) os rendimentos dos bens dos filhos menores.

Art. 25. Se o fallido fizer parte de alguma sociedade como socio solidario ou commanditario em commandita simples, ella se reputará dissolvida (art. 335 n. II Cod. Com.); em sua liquidação intervirão o syndico e a commissão fiscal com os poderes do art. 335 do Codigo Commercial.

Art. 26. Os mandatarios, commissarios e procuradores do fallido exercerão, ainda depois de declarada a fallencia, seus poderes até revogação expressa pelo syndicato e commissão fiscal, a quem prestarão contas.

Paragrapho unico. Para o fallido cessa o exercicio do mandato, commissão ou procuração.

Art. 27. As contas correntes com o fallido consideram-se fechadas no dia da declaração da quebra, prevalecendo de pleno direito a respectiva compensação.

Tambem se compensam quaesquer outras dividas que se acharem vencidas até o dia da abertura da fallencia, quer o vencimento provenha da sentença que decreta a fallencia, quer da extincção do prazo dos contractos.

Paragrapho unico. Não se realizará a compensação quando o credito se fundar em algum titulo ao portador.

a) tambem não prevalece a compensação, não obstante o credito vencido antes da fallencia, se o devedor do fallido o houve sabendo da insolvabilidade do seu credor para o fim de compensação em proveito proprio ou de terceiro, com prejuizo da massa;

b) igualmente não haverá compensação quando o credito do credor do fallido tiver sido obtido de outrem, de modo que não seja originariamente seu, salvo o caso de successão.

Art. 28. A fallencia não resolve os contractos cuja execução o syndico e a commissão fiscal promoverão, se o julgarem conveniente á massa.

§ 1.º Nas vendas a entregar em prazo certo, tendo por objecto valores ou mercadorias, cuja cotação, curso ou preços correntes possam ser annotados (art. 33 do Cod. Com. e decreto n. 6.132, de 4 de março de 1876, decreto n. 6, de 26 de julho de 1877), a operação se resolverá no direito ao pagamento da differença, segundo o valor no dia da entrega.

§ 2.º Os contractos não inteiramente executados dão direito a perdas e damnos contra a massa.

Art. 29. A declaração da fallencia torna exigiveis todas as dividas passivas do fallido, commerciaes ou civis, observadas as regras do desconto pela taxa legal, quando outra não tiver sido estipulada.

§ 1.º As obrigações ao portador (*debentures*), emittidas com promessas e premio de reembolso, sendo uma taxa da emissão e outra o capital nominal reembolsavel a longo prazo e á sorte, concorrerão á fallencia pelo capital da emissão accrescentado da differença entre os juros pagos e a taxa de 6%, quando o juro estipulado for inferior, desde a emissão até a data da fallencia e sobre essa quantia se contarão os juros legaes até final embolso.

§ 2.º A exigibilidade não comprehende as obrigações condicionaes; estas entrarão em rateio, sendo, porém, o pagamento deferido até que se verifique a condição.

§ 3.º Não serão attendidas as clausulas penaes.

§ 4.º A prescripção ficará interrompida; só a quitação ou a renuncia exonerará a massa e o fallido.

§ 5.º Os co-obrigados com o fallido em divida não vencida ao tempo da fallencia darão fiança ao pagamento do vencimento, não preferindo pagal-a immediatamente.

Esta disposição procede sómente no caso dos co-obrigados simultanea, mas não successivamente. Sendo a obrigação successiva, como nos endossos, a fallencia do endossado posterior não dá direito a accionar os endossatarios anteriores, antes do vencimento.

Art. 30. Contra a massa não correm juros, se ella não chegar para o pagamento do principal, salvo os das obrigações ao portador emittidas pelas sociedades commanditarias por acções e das dividas garantidas por hypotheca, antichrese ou penhor, até onde chegar o producto dos bens dados em hypotheca, antichrese ou penhor, incluido o agricola.

Art. 31. As acções pendentes contra o devedor e as que houverem de ser intentadas posteriormente á fallencia excepto aquellas de que trata o art. 18 *in fine*, só poderão ser continuadas ou intentadas contra o syndico, que aliás não poderá intentar, seguir ou defender acção alguma em nome da massa sem autorização da commissão fiscal.

Art. 32. As execuções de sentenças proferidas em acção pessoal, que ao tempo da declaração da fallencia se moverem contra o fallido, ficarão suspensas até a verificação dos creditos, não excedendo de 30 dias, sem prejuizo de quaesquer medidas asseguratorias já verificadas.

§ 1.º Se a execução descender de reivindicação, proseguirá sem suspensão com o syndico.

N. 63-255.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 29 DE AGOSTO DE 1902

25365	15:000$000	2484	100$000
8290	1:000$000	11460	100$000
7071	500$000	13252	100$000
4992	200$000	15241	100$000
14497	200$000	28886	100$000
20679	200$000	.. ..	......

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

709	6790	17204	21708	25658
1287	12012	18617	22492	25805
4074	13414	20578	22741	28303
5488	15640	21152	25372	29015

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

25361	25363	25366	25368	25370
25362	25364	25367	25369	....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

8281	8283	8285	8287	8289
8282	8284	8286	8288	....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

7072	7074	7076	7078	7080
7073	7075	7077	7079	....

APPROXIMAÇÕES

25364	40$000	8291	20$000
25366	40$000	7070	15$000
8289	40$000	7072	15$000

Todos os numeros terminados em 65 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 5 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 65.

8.ª LOTERIA DO PLANO 108 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 29 DE AGOSTO DE 1902

34454	10:000$000	20557	200$000
6493	1:000$000	21955	200$000
23453	500$000	31097	200$000
46944	500$000	31463	200$000
16454	200$000	43066	200$000

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1380	1917	4925	31443	37108	38922
45836					

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

827	2423	7064	15614	38365
2148	6290	12969	31256	45411

APPROXIMAÇÕES

34453 e 34455	75$000
6492 e 6494	50$000
23452 e 23454	25$000
46943 e 46945	25$000

DEZENAS

34451 a 34460	10$000
6491 a 6500	5$000
23451 a 23460	5$000
46941 a 46950	5$000

CENTENAS

34401 a 34500	4$000
6401 a 6500	2$000
23401 a 23500	2$000
46901 a 47000	2$000

Os numeros terminados em 4 estão premiados com 1$000.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 28 Agosto de 1902:

Existiam	657
Entrou	21
Sahiram	10
Existem	668
A SABER:	
Nacionaes	642
Mulheres	16
Estrangeiros	10
Total	668
Arraçoados bons	566
» doentes	29
» loucos	3
Alimentados á custa propria	4
Correcionaes	66
Total	668

MOVIMENTO DA ENFERMARIA

Existiam	29
Entraram	2
Sahiram	2
Existem	29

Fôram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 21 de Agosto, os seguintes cadaveres:

José Bonifacio M. Ribeiro, Pernambuco, 41 annos, Graça, attestado do dr. Adrião.

Maria das Dôres S. Chaves, Pernambuco, 25 annos, solteira, Santo Antonio, attestado do dr. E. de Carvalho.

Maria Thereza de Mesquita, Pernambuco, 50 annos, viuva, Graça, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Severina, Pernambuco, 4 mezes, Graça, attestado do dr. Carneiro da Cunha.

Joaquim G. da Costa, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Asylo de Alienados, attestado do dr. J. Loureiro.

Maria F. Maranhão, Maranhão, 80 annos, solteira, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Herculana da Conceição, Pernambuco, 40 annos, solteira, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Manoel A. de Andrade, Pernambuco, 60 annos, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Um menor, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Toval de Olsen, Noruega, 20 annos, Hospital Pedro II, attestado do dr. João Marques.

— Dia 22 —

Dr. João José de Albuquerque, Pernambuco, 36 annos, casado, S. José, attestado do dr. Antonio Castro.

Gervasio P. Simões, Pernambuco, 56 annos, solteiro, Poço, attestado do dr. C. de Albuquerque.

Eolina Villela, Pernambuco, 13 mezes, Santo Antonio, attestado do dr. B. de Carvalho.

Francisco, Pernambuco, 43 annos, Bôa-Vista, attestado do dr. B. de Oliveira.

Joanna M. Gomes, Pernambuco, 12 horas, Afogados, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Carolina M. da Luz, Pernambuco, 70 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do dr. E. Sampaio.

Senhorinha B. da Conceição, Pernambuco, 16 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. E. Sampaio.

Manoel Fernandes, Pernambuco, 30 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Manoel F. Salgueiro, Pernambuco, 75 annos, casado, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Victoria M. da Conceição, Pernambuco, 90 annos, viuva, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Rita P. de Oliveira, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Hospital de Santa Agueda, attestado do dr. Costa Gomes.

— Dia 23 —

Bemvenuto D. de Souza, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Bôa-Vista, attestado do dr. Alfredo Gaspar.

Alice Mary de Figueiredo, Inglaterra, 52 annos, casada, Bôa-Vista, attestado do dr. Carneiro Leão.

Francisca Romana da Conceição, Pernambuco, 75 annos, viuva, Recife, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Umbelina de J. Cordeiro, Pernambuco, 66 annos, viuva, Afogados, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Eugenia M. da Conceição, Ceará, 25 annos, casada, Graça, attestado do dr. E. Sampaio.

Clemencia de S. Lyra, Pernambuco, 3 annos, Bôa-Vista, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Berto Ferreira de Lima, Pernambuco, 34 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Josepha M. de Jesus, Pernambuco, 35 annos, casada, Asylo de Alienados, attestado do dr. C. Pontual.

Maria Joaquina, Pernambuco, 29 annos, solteira, Asylo de Alienados, attestado do dr. C. Pontual.

Miguel F. dos Anjos, Pernambuco, 36 annos, solteiro, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Maria F. do Espirito-Santo, Pernambuco, 36 annos, viuva, Graça, attestado de duas testemunhas.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 28 de agosto de 1902:

Francisco Manoel da Silva, solicitando o pagamento da quantia de 191$600, proveniente de diversos artigos fornecidos para a pharmacia do presidio de Fernando de Noronha —Auctoriso o pagamento, a vista das informações.

Sebastião Cavalcante de Albuquerque, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 51$585, despendida com o fornecimento d'agua e luz ao destacamento do districto da Tamarineira, no periodo de janeiro a junho do corrente anno —Informe o sr. coronel commandante da brigada policial.

Companhia The Great Western of Brasil Railway Limited, pedindo pagamento de passagens concedidas em seus carros no mez de julho passado, por conta do Estado, na importancia de 854$310.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Fernando Maia, director artistico da Companhia Dramatica Portugueza, pedindo a concessão do theatro Santa Isabel, afim de realizar uma série de espectaculos até fins de setembro vindouro.—Sim, mediante as condições constantes da portaria desta data.

Amelia Maria da Conceição Ramos, professora nomeada para reger a cadeira de ensino mixto no povoado Gamelleira de Buique, requerendo de accôrdo com o art. 174 do regulomento de 30 de julho de 1896, o abono da quantia de 200$000, para as despesas de primeiro estabelecimento —Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Severino de Araujo, vulgo *Nambu*, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o sr. dr. juiz de direito do 2.º districto criminal, mandando juntar a certidão do processo e da data da prisão.

Manoel Albino Pimentel e seu filho, Antonio Albino Pimentel, sentenciados, pedindo para serem postos em liberdade, visto terem sido absolvidos pelo jury de Limoeiro.—Informe o sr. dr. juiz de direito do municipio de Limoeiro.

Directoria do Banco das Classes, solicitando que lhe sejam entregues os vencimentos do mez de junho ultimo, dos extenentes Amós da Silveira Borges Tavora, Rodolpho Romulo Rodrigues Rosas, Joaquim Mamede de Almeida e ex-alferes, José de Almeida Pedrosa e José Pereira da Rocha.—Informe com urgencia o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda

Delmiro Sergio de Faria, pedindo para pagar os direitos de seu titulo de promotor publico interino do municipio de Altinho, com a gratificação a que tem direito, por haver exercido do cargo 22 dias—Complete o sello.

Em additamento aos despachos de 27 de agosto:

Maria Amelia de Oliveira e Silva, professora publica da cadeira complementar da cidade de Salgueiro e Maria de Jesus Siqueira, professora publica da cadeira do sexo feminino da villa de Alagôa de Baixo, pedindo para permutarem as referidas cadeiras, sem prejuizo de seus vencimentos —Indeferido, a vista da informação

Sociedade Congresso Dramatico Beneficente, pedindo pedindo a concessão do theatro Santa Isabel, afim de realizar em a noute de 31 do corrente mez o seu espectaculo social.—Como requer.

Padre Julio Maria do Rego Barros, vigario de Itambé e administrador do hospital de caridade existente na parochia, pedindo que se lhe mande entregar a ultima prestação da subvenção votada na lei do ultimo orçamento, em favor do mesmo hospital.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Demetrio Tavares do Espirito-Santo, professor publico da cidade de Gloria de Goytá, requerendo justificação de faltas.—Deferido, com officio desta data ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Francisca Xavier Cavalcante Villar, professora nomeada para reger a cadeira na villa de Granito, pedindo justificação de faltas.—Deferido, com officio desta data ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda

José Alves de Souza Bandeira, professor publico da escola completar do sexo masculino da cidade de Caruarú, pedindo para que sejam registrados na repartição da Instrucção Publica os attestados de seu exercicio desde junho do anno passado.—Indeferido, a vista da informação.

Maria das Mercês Ribeiro Leite, professora publica removida para a cadeira do sexo feminino da villa de S. José do Egypto, pedindo 30 dias de prorogação de prazo para tomar posse da referida cadeira.—Concedo.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 27 de agosto de 1902:

Hortencia Anna Alves Ferreira de Alcantara.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA ESTADUAL

Despachos do dia 29 de agosto de 1902:

Antonio Torquato do Rego, professora da cadeira do sexo feminino de Floresta, requerendo que se encaminhe uma petição ao exm. sr. dr. governador do Estado, na qual solicita 6 mezes de licença para tratar de sua saúde.—Encaminhe-se.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 21 de agosto de 1902:

Marcellino José Gonçalves da Fonte.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ser considerado irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do pavimento terreo da casa n. 12, da rua do Marquez de Olinda, freguezia do Recife, aquelle que vier estabelecer-se em dito pavimento.

Rosa Maria da Silva.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ficar isenta do imposto de decima, de accôrdo com a lei n. 2125, a casa de propriedade de Rosa Maria da Silva, sita na rua da União, sob n. 26, freguezia da Varzea, emquanto subsistirem a favor da proprietaria as condições da lei n. 1344.

Dr. Antonio Witruvio Pinto Bandeira Accioly de Vasconcellos.—Deferido, contra o voto do dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

José Paulo Botelho.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 39, da rua Dias Cardoso, freguezia de S. José, aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Manoel Anacleto Firmo Teixeira.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 3, da rua de Santa Rita, freguezia de S. José, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Bacharel Joaquim Candido Marinho de Souza.—Nada ha o que deferir, em face do que informa a Recebedoria, porquanto é certo que existe a casa n. 28 A que é pertencente a Carlos Marques de Oliveira, contra o qual se promove a execução e não contra o peticionario cuja casa tem o n. 28.

Marcionilla Cavalcante Lins.—Indeferido, em vista da informação da Recebedoria.

José Gomes da Costa, amanuense da Casa de Detenção —Deferido.

Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho inspector de hygiene, apresentando as suas contas relativas a 4:090$300, levantados dos cofres do Thesouro do Estado em 15 de maio ultimo.—Approvadas.

Dr. Alfredo de Aquino Gaspar.—Averbe-se.

D. Elvira Mendes Jacques.—Pague-se a quantia de 40$793, nos termos da informação da Sub-Directoria da Contabilidade.

Francisco de Carvalho Carneiro de Lacerda.—Indeferido, porquanto não é admissivel o meio de que fez uso o peticionario para evitar o pagamento do imposto de transmissão, que está na obrigação de pagar, sobre a importancia total do preço da compra das partes do engenho On[illegible]nha, comprehendendo-se terrenos, bemfeitorias, apparelhos, utensis e semoventes, conforme a escriptura inclusa lavrada no dia 9 de maio do corrente anno, em as notas do tabellião publico do municipio de Gamelleira, Herculano Theotonio da Silva Guimarães, que não devia ter passado a referida escriptura, sem que lhe fosse apresentado o conhecimento do pagamento integral do respectivo imposto; pelo que mandam que se proceda á cobrança do imposto de transmissão com relação á quantia de 12:000$000, nos termos do parecer fiscal. Deste despacho remetta-se cópia ao ajudante do procurador dos feitos do municipio do Rio Formoso, respectivo collector.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 188.—Repartição Central da policia do Estado de Pernambuco, 29 de Agosto de 1902.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, m. d. governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Francisco Ruivinho, Sebastião Rodrigues Bispo, Annio Paulo de Souza, Jovino José do Rego, Manoel Pedro da Matta e José, Henrique Alves, remettidos pelo agente da policia maritima, como desordeiros.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Victorino Gomes, por uso de armas prohibidas, Manoel Lourenço de Lima, Antonio Palmeira e João Genuino Ferreira, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José Francisco de Souza, como desordeiro e Manoel Francisco do Nascimento, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Benedicto Gomes da Silva Ramos e Claudiano José de Mello, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, José Francisco dos Santos, como vagabundo, Pedro Baptista do Nascimento, como desordeiro e José Francisco da Silva, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, João Luiz Viégas, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Graça, Joaquim José da Costa, como desordeiro e João Cavalcante de Albuquerque, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto do Peres, Felix Elias Monteiro, por crime de furto.

— Communicou-me o delegado de policia de Canhotinho que, em data de 19 do corrente, foi encontrado morto, na estrada do engenho Monte Claro do alludido municipio, o individuo de nome Manoel Pinheiro.

Das diligencias que a tal respeito foram procedidas, verificou-se ter sido a morte occasionada por congestão cerebral.

— O subdelegado do districto de Catende do municipio de Palmares participou-me que, na tarde de 26 do corrente, naquella localidade, os negociantes Manoel Brayner e seu irmão José Brayner, armados de faca de ponta e rewolver feriram a Aureliano Eloy de Almeida e como lhes fosse dada a voz de prisão pelo sargento commandante do destacamento respectivo, oppozeram tenaz resistencia disparando um rewolver contra o mesmo sargento que não foi attingido pelo projectil.

Contra os delinquentes cuja prisão foi afinal realizada, procede a alludida auctoridade ás diligencias legaes.

— Scientificou-me o Coronel Administrador da Casa de Detenção que, na madrugada de hontem, falleceu repentinamente naquelle Estabelecimento, conforme declarou em attestado o medico respectivo, o louco correccional de nome Jacintho Izaias de Barros.

— No dia 25 do corrente em terras do engenho Mangueira do municipio da Escada, o individuo de nome José Maria de tal, assassinou traiçoeiramente com um tiro de pistola a Manoel Cypriano dos Santos.

O delegado respectivo procede ás diligencias de accôrdo com a lei, contra o criminoso que evadiu-se.

— O criminoso de nome Felix Cabral, de que tratei na parte diaria de 26 do corrente, não se apresentou ao subdelegado de Primavera como foi publicado e sim ao subdelegado do 1.º districto do alludido municipio da Escada.

— Em data de 23 do corrente apresentaram-se voluntariamente ao delegado de policia do municipio de Bom Conselho e acham-se recolhidos á cadeia respectiva, os individuos de nomes Antonio Ferreira Leão conhecido por *Antonio Tampa*, e Eusebio José de Araujo, por se acharem alli pronunciados, o primeiro no art. 294 § 2.º do cod. penal e o ultimo no art. 193 do antigo cod. criminal.

— Pelo dr. delegado do 2.º districto da capital me foi communicado que, hontem, á tarde, um trem da estrada de ferro de Olinda, ao passar entre as estações do Pires e Principe do 1.º districto da Bôa-Vista, fracturou o pé esquerdo do individuo de nome Affonso Pinto da Motta, que imprudentemente tentara saltar do alludido trem.

O subdelegado respectivo fez transportar o offendido para o Hospital Pedro II e procede sobre o facto ás diligencias recommendadas por lei.

— Hontem foram enviadas ao dr. 2.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal do 3.º districto criminal, ás diligencias policiaes procedidas contra João Simplicio Chaves, conhecido por *João Gatto*, autor do ferimento praticado em Amancio Joaquim Baptista dos Santos.

Saúde e Fraternidade.

O chefe de policia,

José Antonio Gonçalves Mello.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 29 de agosto de 1902:

Flosculo Correia Lima.—Como requer, pagando os respectivos impostos.

João Baptista Marinho Falcão.—Concedo.

Maria Thereza de Jesus.—Satisfaça a supplicante a exigencia da directoria de obras.

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE AGOSTO DE 1902

PRESIDENTE O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal, e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes:

JULGAMENTOS

Appellações crimes

De S. Lourenço:

Appellante Victorino José de Sant'Anna; appellada a Justiça. Relator o sr. desembargador João Carlos.—Negou-se provimento unanimemente.

De Goyanna:

Appellante Vitalino Correia de Mello; appellada a Justiça. Relator o sr. desembargador Altino de Araujo.—Deu-se provimento unanimemente.

Habeas-corpus

Do Recife:

Paciente Manoel Quirino Pereira Sobrinho.—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Idem do Recife:

Paciente Manoel Theotonio Castro.—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Aggravos de petição

Do Recife:

Aggravantes Hermenegildo S. Gonçalves e sua mulher; aggravado Joaquim C. Cavalcante. Relator o sr. desembargador Macêdo Lima, adjuntos os srs. desembargadores Góes Cavalcante e Vieira de Mello.—Negou-se provimento unanimemente.

Do Recife:

Aggravantes o Banco do Recife e outros; aggravados Silva Cordeiro & C.ª Relator o sr. desembargador A. Galvão, adjuntos os srs. desembargadores Macêdo Lima e Góes Cavalcante.—Deu-se provimento contra o voto do sr. desembargador Macêdo Lima.

PASSAGENS

Do sr. desembargador Macêdo Lima ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

Appellações crimes

De Limoeiro:

Appellante a Justiça; appellado Antonio Scber de Mello Ferreira.

De Bezerros:

Appellante Luiz Ferreira dos Santos; appellada a Justiça.

Do sr. desembargador João Carlos ao sr. desembargador Altino de Araujo:

Conflicto de jurisdicção entre os juizes do 4.º e 5.º districtos criminaes do Recife.

DISTRIBUIÇÕES

Ao sr. desembargador João Carlos:

Aggravo de petição

De Olinda:

Aggravantes Antonio José Madeira & C.ª; aggravados os herdeiros de José Esteves Baptista.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

De Limoeiro:

Aggravante Marcolino Ferreira Lima; aggravados Firmino José da Silva e sua mulher.

Ao sr. desembargador Macêdo Lima:

Do Recife:

Aggravantes Flint Eddy & C.ª e outros; aggravado o Juizo.

Ao sr. desembargador João Carlos:

Appellações crimes

De Goyanna:

Appellante a Justiça; appellado Manoel Vicente Ferreira.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

De Barreiros:

Appellante José Rodrigues Mendes; appellada a Justiça.

Ao sr. desembargador Macêdo Lima.

De Gamelleira:

Appellante a Justiça; appellado Felinto José de Sant'Anna.

Ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

Do Recife:

Appellante a Justiça; appellados Manoel Pedro Olegario da Silva e outro.

Ao sr. desembargador João Carlos:

Appellações civeis

Do Recife:

Appellante João Francisco Antunes Filho; appellados Alvaro de Carvalho & C.ª.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

De Limoeiro:

Appellante José Joaquim Soares; appellado Joaquim José de Lima.

Ao sr. desembargador Macêdo Lima:

Do Recife:

Appellante Richard Christiani; appellada a Societé Genebolé Mercantil.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A Associação Commercial de Pernambuco e o seu criterio no julgamento dos recursos sobre impostos.

Surprehendido com o despacho exarado em uma petição de recurso por mim dirigida á Associação Commercial Beneficente, de que já tinha noticia, mas do qual só tive pleno conhecimento pela publicação feita no *Diario de Pernambuco*, de hontem, vejo-me na obrigação de dar publicidade á alludida petição, afim de que aquelles que, como eu, têm de ser julgado pela referida Associação, possam bem aquilatar do criterio com que são proferidos as decisões e do modo pelo qual é feita a distribuição das quotas, nos termos da lei do orçamento.

Não pedi, nem peço benevolencia ou favor algum; mais simplesmente a restricta e fiel observancia das disposições legaes, o que constitue apenas um dever civico, do qual distanciou-se a distincta Associação, restando-me agora o direito de interpôr recurso para o exm. sr. dr. governador do Estado, de quem espero receber a devida justiça, que alli me foi negada.

Para que, porém, não se diga que vindo eu á imprensa, o faço somente por despeito ou que accuso a quem quer que seja sem base solida ou motivo ponderoso, basta attender ao seguinte,que aliás consta da petição abaixo transcripta.

Não se trata de uma questão nova ou duvidosa, para cuja solução faltassem subsidios e onde portanto fosse possivel ou justificavel qualquer decisão.

Não. Trata-se ao contrario, de uma questão antiga, acerca da qual a lei é de uma claresa tal, que não deixa a menor duvida no espirito do interprete e sobre a qual já se tem pronunciado todos os governadores do Estado, desde o exm. sr. dr. Barbosa Lima até o exm. sr. conselheiro Gonçalves Ferreira, todos os quaes firmaram decisões em meu favor, excluindo-me da collecta de que se trata, por ser essa a terminante disposição da lei.

Pois bem, os illustres membros da distincta Associação Commercial, que sabem mais direito que todos os governadores havidos e por haver e cuja vista de lynce é tão penetrante que descobre na lei o que ella nunca disse, nem quiz dizer, não duvidaram em dar interpretação contraria a todos os precedentes, e isto com o laconismo, de que só os grandes homens sabem usar.

E' por isso que o seu despacho limitou-se ao seguinte: «*Nego provimento para manter o mappa da classe*».

E por esse modo são tratados os direitos das partes e decididas as reclamações dos contribuintes para maior gloria e renome da classe commercial!...

Abaixo transcrevo a petição.

Recife, 29 de agosto de 1902.

Souza e Mello.

ILL.mo SR. PRESIDENTE E MAIS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL BENEFICENTE DE PERNAMBUCO.

Souza e Mello, estabelecido com loja de chapéos de sol, á rua Primeiro de Março n. 4, tendo sido illegalmente collectado na classe n. 27 da tabella A da lei orçamentaria n. 579, de 28 de junho de 1902, contra expressa disposição da citada lei, art. 1.º § 4.º n. 4, *in fine*; vem reclamar perante vv ss. contra aquella inclusão, uma vez que, seu principal ramo de negocio é o comprehendido na classe n. 28, na qual já se acha collectado.

O supplicante que é estabelecido em um só predio na citada rua pagando um só imposto de porta aberta e sempre collectado em um só genero de negocio, não pode ser incluido nas classes ns. 27 e 28 da referida tabella A, sobre o mesmo estabelecimento.

O supplicante aproveita a occasião para ponderar a vv. ss. que muito propositalmente a Illustre Commissão da classe n. 27, tem pretendido incluil-o em sua classe, não obstante os repetidos provimentos que o supplicente tem obtido nos recursos interpostos nos exercicios anteriores desde o governo do exm. sr. dr. Barbosa Lima ao actual do exm. sr. conselheiro dr. Antonio Gonçalves Ferreira, e assim sendo o supplicante não póde attribuir á Illustre Commissão ignorancia da citada lei, visto como está ella a par de todo o occorrido e incluindo mais uma vez o supplicante na citada classe n. 27, parece querer insurgir-se desarrasoadamente contra a mesma lei e decisões citadas.

Da verdade do allegado espera o supplicante que vv. ss. reconhecendo o direito que lhe assiste dignem-se de mandar dar baixa da collecta da classe n. 27, na qual foi injustamente incluido, fazendo a Recebedoria as respectivas notas.

Assim pede deferimento e E. R. M.

Recife, 28 de julho de 1902.

Souza e Mello.

O «Novo Medico»

Este livrinho de SOUZA SOARES, com 175 paginas e que se envia GRATUITAMENTE a quem o pedir, trata por um systema novo, facilimo, economico e efficaz, as principaes molestias que affligem a humanidade:

Febres diversas;
Molestias nervosas;
Molestias da pelle;
Dos orgãos respiratorios;
Molestias do estomago;
Molestias dos intestinos;
Molestias das urinas;
Molestias das mulheres;
Dôres diversas;
Inflammações e congestões;
Escrofulas e syphilis;
Fraqueza e suas consequencias.

Pedidos ao seu auctor, J. A. DE SOUZA SOARES—Pelotas (Rio Grande do Sul), ou ás seguintes pharmacias e drogarias, vendedoras nesta capital dos remedios do *Novo Medico*: Francisco Manoel da Silva, M. J. Campos, Companhia de Drogas e A. P. Braga Guimarães.

APOLICES

Compra-se a 59$000 na rua do Livramento n. 16.

Peitoral de Cambará

No folheto que acompanha cada frasco deste precioso remedio de Souza Soares, de Pelotas, se encontram muitos attestados de notaveis medicos e de grande numero de pessôas curadas de graves enfermidades pulmonares, bronchites, asthma, coqueluche, rouquidão, etc.

O *Peitoral de Cambará*, que se acha officialmente approvado, autorisado e premiado com CINCO MEDALHAS DE 1.ª CLASSE, encontra-se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

SABONETES ANTISEPTICOS

Avisa-se no interesse de quem ainda não sabe ou não teve um amigo que lhe dissesse que os **Sabonetes Antisepticos** entram no rol dos principaes agentes clinicos desinfectantes que se oppoem á propagação da **Peste negra**.

Os **sabonetes de Creolina, Acido phenico e de Sublimado** devem ser usados nos banhos geraes e abluções parciaes para completo asseio do corpo.

Adquirão, pois, estes sabonetes cuidadosamente preparados e que se vendem a baixos preços na antiga

DROGARIA SILVA
DE
Francisco Manoel da Silva
60 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

Auxilio Homœopathico de Souza Soares

O *Auxilio Homœopathico* ou *O Medico de Casa*, por J. A. de Souza Soares, que se acha na 4.ª edição, é a UNICA obra que põe a medicina homœopathica ao alcance do povo!

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na *Drogaria de Francisco Manoel da Silva*, á rua Marquez de Olinda n. 60.

AVISOS

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Recife, para o Ceará, Maranhão, Pará, Itacoatiára e Manáos, recebendo:

Impressos, até 2 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o exterior da Republica, até 2 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 2 1/2 horas da tarde.

Emissão de vales, até 12 horas do dia.

S. Francisco, para o sul, até Sergipe, recebendo:

Impressos, até 1 hora da tarde.

Objectos para registrar, até 12 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, até 1 hora da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 11/2 horas da tarde.

Emissão de vales, até 11 horas do dia.

Hospital Portuguez de Beneficencia

PREMIO DE VIRTUDE

Tendo a junta administrativa de proceder á distribuição do legado de 500$, do fallecido commendador Antonio José Magalhães Bastos, á filha ou filho-familia, natural da cidade do Recife, que com o seu trabalho honesto tiver concorrido efficazmente para sustentação de seus pais ou assistido á seu pai ou mãi com verdadeiro carinho e amor filial, durante molestia grave e prolongada, são convidas as pessôas que se acharem nas referidas condições a apresentar na secretaria deste hospital ou na casa n. 38, na rua do Livramento, até 31 de agosto proximo, os seus documentos instruidos com todas as provas e em que mostrem o tempo em que praticaram os actos de benemerencia, que façam jús ao premio do testador e se já tiverem cessado, o caso porque assim succedeu.

Recife, 9 de julho de 1902.

O secretario,

Henrique de Góes.

Manoel Cardoso Junior

Manoel Lopes Ferreira, testamenteiro de Manoel Cardoso Junior, convida os afilhados do mesmo finado a se habilitarem no prazo de 30 dias, afim de recebedem os legados que lhes fôram deixados, sob pena de, findo aquelle prazo, não poserem ser mais attendidos.

Recife, 30 de julho de 1902.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria desta Companhia convida aos srs. accionistas para a reunião de assembléa geral ordinaria, que se effectuará pelas 2 horas da tarde do dia 30 do corrente n'Associação Commercial.

Até essa data ficam suspensos as transferencias de acções.

Recife, 14 de agosto de 1902.

A Directoria

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios de pennas d'agua que o preço á vigorar no proximo mez de setembro será de 6$000 para o minimo do consumo e de 400 por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 11 61/64 por 1$000 conforme certificou a junta dos corretores.

Emquanto houver patinhos como o gerente da usina do Viveiro do Muniz não devem desanimar com a baixa os que têm aguardente e alcool para vender.

Parece que o homem não lê cotações, nem está ao par do mercado, visto que compra qualquer remessa por maior que seja e paga preços muito mais altos que outra qualquer casa.

Um que lá vendeu e gostou.

MUTILADO

CLUB INTERNACIONAL DO RECIFE

REUNIÃO FAMILIAR

O abaixo assignado convida a todos os srs. socios e suas exmas familias a comparecerem á reunião familiar que realizar-se-á no sabbado 30 do corrente, após a posse da nova directoria.

Recife, 25 de agosto de 1902.

Benjamin da Cunha Torreão,
Director de mez.

COMPANHIA INDUSTRIAL PERNAMBUCANA

São convidados os possuidores de debentures da 1.ª serie a virem receber o coupon relativo ao semestre vencive, n'este mez: á rua do Commercio n. 6, 1.º andar.

Recife, 1 de agosto de 1902.

AO COMMERCIO E AO PUBLICO

Constantino Ribeiro, estabelecido á rua Duque de Caxias n. 97, declara não se entender com sua pessôa o despacho da Secretaria da Justiça do dia 22 do corrente e publicado no *Jornal do Recife* de 24.

Recife, 25 de agosto de 1902.

SOMENTE

o farello e a pasta de caroço de algodão deveriam ser empregados na alimentação do gado, por serem reconhecidamente os alimentos mais substanciaes e nutritivos para esse fim.

VENDE-SE

Pastas: uma........................ $500
Farello de 1.ª, sacca.............. 6$000
Dito de 2.ª, idem.................. 4$500

NA RUA DO BRUM N. 116, FABRICA DE ROSSBACH BROTHERS

Vende-se igualmente oleo de caroço de algodão em caixas ou barris, por preços modicos.

BACHAREL

A. L. Vieira de Mello, ADVOGADO E PROMOTOR PUBLICO DA CAPITAL, rua 15 de Novembro n. 48, 1.º andar.

ANNUNCIOS

L. P. DOS SANTOS & C
132, RUE DU FAUBOURG SAINT-DENIS
PARIS

Prestam-se a dar informações detalhadas, sobre os productos brasileiros que são ou podem ser vendidos nos mercados francezes; assim como acceitam consignação dos mesmos productos.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE CALÇADOS E AVIAMENTOS

Vendas em grosso e a retalho por preços sem competencia no Bazar do Livramento n. 19.

PENNAS—Perry, Soenneckens, Brandauer, Mac-Niven, Mallat e d'outros fabricantes, acabam de chegar á antiga casa LAEMMERT, assim como copiadores, pinceis, tintas, copiativas, papeis—papel medicinal e outros artigos de typographia e papelaria, que se vendem por preços modicos—Rua Marquez de Olinda, 4—Recife.

Bertholet

FABRICA
DE
Camisas, ceroulas, collarinhos
PUNHOS E LENÇOS DE LINHO
Colletes de flanella, fio de escossia, lã ou seda;
SUSPENSORIOS E PYJAMAS
Vendas em grosso e a retalho
82, Rue d'Hauteville,
PARIS

Livros

Vende-se, no escriptorio deste *Diario*
Constituição do Estado.
Leis provinciaes.
Leis estaduaes.
Regimento das custas judiciaes.
Roteiro da costa do norte do Brasil, pelo afamado pratico mór, Felippe Francisco Pereira.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA JUCA DE CARVALHO

Direcção artistica de FERNANDO MAIA

SABBADO, 30 DE AGOSTO DE 1902

COMPANHIA DRAMATICA PORTUGUEZA
CONSTITUIDA POR ARTISTAS DO THEATRO D. MARIA 2.ª E DA QUAL FAZ PARTE A 1.ª ACTRIZ

AMELIA VIEIRA

RECITA UNICA

Drama em cinco actos, original de Manoel Pinheiro Chagas.

A MORGADINHA DE VAL-FLOR

Preços e horas do costume.

Trens para a Varzea, Linha principal e Olinda e bonds para todas as linhas.

A Companhia dará somente 15 espectaculos, não podendo, por este facto, reptir nenhuma das peças do repertorio.

AVISO DA EMPREZA

Amanhã, domingo, deixa de haver espectaculo pela companhia, por ter sido cedido o Theatro, anteriormente á chegada d'esta, a uma sociedade particular.

Segunda-feira, grande novidade e colossal successo!

SUPERIORES VINHOS PARA MESA

Em quintos, decimos e garrafas

SÃO OS QUE TEEM SEMPRE EXPOSTO Á VENDA EM SEUS ARMAZENS DE MOLHADOS

NEVES PEDROZA & C.

A' RUA DA PENHA N. 33

Além de outras qualidades já bem conhecidas e apreciadas destacam-se as das seguintes marcas denominadas:

PARTICULAR — (Da região do Douro) e o
FÉTEIRA—(procedente da Quinta das Alhadas na Figueira da Foz)

Não se esqueçam que é na rua da Penha n. 33

Bazar domestico

Completo sortimento de:
Ferragens e cutilarias,
Louça de agath,
Machinas de costura.

ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ
CIMENTO PORTLAND

Especialidade em candieiros belgas e armamentos
CARNEIRO DE SOUZA & C.ª
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 6

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de JURUBEBA de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 26

Endereço telegraphico:—DROGARIA—Caixa postal n. 102

MASSA DE TOMATES

Analysada e approvada pela meretissima Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará e Bahi

Pedimos aos senhores consumidores de massa de tomates darem a preferencia á de nosso fabrico por ser genero puro, não contendo corante algum, e somente o sal necessario para a sua conservação.

Uma vez comprando da nossa massa de tomates temos plen certeza de a preferirem a outra qualquer.

PASSO & C.ª
DEPOSITO
TRAVESSA DA MADRE DEUS N. 16

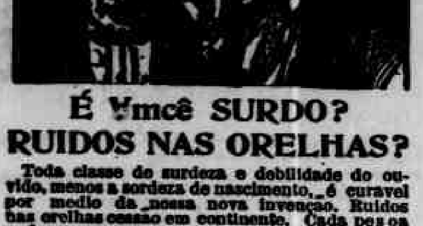

É Vmcê SURDO?
RUIDOS NAS ORELHAS?

Toda classe de surdeza e debilidade de ouvido, menos a surdeza de nascimento, é curavel por medio da nossa nova invenção. Ruidos nas orelhas cessão em continente. Cada pessoa pode curar-se por si mesma na sua casa, com poucas despezas.

International Aural Clinic, 596 LA SALLE AVENUE, CHICAGO, ILL., U. S. A.

OPTIMA RESIDENCIA EM BEBERIBE

Aluga-se o sobrado n. 2 no Cahenga, (Beberibe), com muito bôas accommodações e grande sitio banhado pelo rio Beberibe.

A' tratar na rua do Commercio n. 13 1.º andar.

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N.

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

TODO O MUNDO
está interessado e deve conhecer a ultima
MARAVILHA.
A SERINGA de JORRO DE REDOMOINHO
para uso vaginal. Injecta e absorve. A melhor, mais segura e commoda.

Lava instantaneamente. ¡Não acceiteis qualquer outra! Si o boticario não as tem, fazei com que elle as peça a
LANMAN & KEMP,
NEW YORK.
Unicos Agentes.

Companhia Loteria Nacional dos Estados

ESPERANÇA

EXTRACÇÕES DIARIAS COM IMPORTANTES PLANOS

HOJE—Sabbado ás 3 horas—11.ª-107—Premio maior 8:000$000 em inteiros

Ordem das extracções no mez de agosto de 1902

1—Sexta-feira....	N. 32ª-100	10:000$000	$700	quintos a	$140
2—Sabbado.......	N. 13ª-103	10:000$000	$140	inteiros	——
4—Segunda-feira.	N. 33ª-100	10:000$000	$700	quintos a	$140
5—Terça-feira....	N. 17ª-101	12:000$000	$700	quintos a	$140
6—Quarta-feira...	N. 6ª-107	8:000$000	$140	inteiros	——
7—Quinta-feira....	N. 34ª-100	10:000$000	$700	quintos a	$140
8—Sexta-feira....	N. 35ª-100	10:000$000	$700	quintos a	$140
9—Sabbado	N. 14ª-103	10:000$000	$140	inteiros	——
11—Segunda-feira.	N. 36ª-100	10:000$000	$700	quintos a	$140
12—Terça-feira.....	N. 37ª-100	10:000$000	$700	quintos a	$140
13—Quarta-feira...	N. 7ª-107	8:000$000	$140	inteiros	——
14—Quinta-feira...	N. 18ª-101	12:000$000	$700	quintos a	$140
16—Sabbado.......	N. 15ª-103	10:000$000	$140	inteiros	——
18—Segunda-feira.	N. 1ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
19—Terça-feira.....	N. 2ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
20—Quarta-feira...	N. 8ª-107	8:000$000	$140	inteiros	——
21—Quinta-feira...	N. 3ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
22—Sexta-feira....	N. 4ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
23—Sabbado.......	N. 9ª-107	8:000$000	$140	inteiros	——
25—Segunda-feira.	N. 5ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
26—Terça-feira.....	N. 6ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
27—Quarta-feira...	N. 10ª-107	8:000$000	$140	inteiros	——
28—Quinta-feira...	N. 7ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
29—Sexta-feira....	N. 8ª-108	10:000$000	$700	quintos a	$140
30—Sabbado.......	N. 11ª-107	8:000$000	$140	inteiros	——

Os pedidos do interior devem vir acompanhados da respectiva importancia, afim de não soffrerem demora nas remessas.

Enviam-se listas e prospectos. As encommendas devem vir para o agente á rua do Imperador n. 44, 1.º andar. Vantajosas commissões. Endereço telegraphico—BERCAMPOS.

O AGENTE:

BERNARDINO DA COSTA CAMPOS

João Roccatani

PINTOR ITALIANO

Prepara retratos a oleo e a crayon, por preços modicos.

Faz todo e qualquer trabalho concernente á sua arte, como sejam, retoques de quadros, de molduras, etc.

Atelier á rua do Aragão n. 10

Lei do orçamento

No escriptorio desta empreza vende-se a lei do orçamento vigente.

TERRENO

Vende-se um grande terreno, tendo mais de um milhão de metros quadrados, coberto de mattas, no Brejo, junto ao local em que acha-se estabelecida a linha do tiro, em Beberibe.

A' tratar com P. J. Pinto, á rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

ALFAIATARIA CAXIAS

DE
CAMPOS & C.ª
35—RUA DUQUE DE CAXIAS—35
Defronte da typographia do Diario

Tem excellentes costumes de qualidades variadas por preços muito modicos.

ALFAIATE AFAMADO

ANTONIO FRANCELINO DA SILVA RAMOS

TRIGESIMO DIA

Augusto da Silva Ramos, sua mulher e filhas mandam celebrar missas no dia 30 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, na igreja da ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo pela eterna paz da alma de seu inditoso irmão, cunhado e tio **ANTONIO FRANCELINO DA SILVA RAMOS.**

Para assistirem-n'as convidam os seus parentes e amigos, expressando desde já os seus sinceros agradecimentos.

LEILÕES

AGENTE PINTO

Sabbado 30 de agosto

LEILÃO

de 93 peças de chitas avariadas em um ou mais lotes.

RUA DO BOM JESUS N. 48

LEILÃO

DE MOVEIS, LOUÇAS E VIDROS

Constando:

De uma mobilia, com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços, 12 de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 6 quadros, 2 jarras, 2 castiçaes e mangas, 1 espelho grande, 1 relogio, 1 tapete de sofá, 1 candieiro, 2 escarradeiras e 1 espreguiçadeira.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 cupula, 2 cabides, 1 mesinha, 1 machina de costura, moderna, de Singer, 1 lavatorio, 1 mesa, 1 quartinheira, 1 licoreiro, 2 fructeiras, 1 trinchante, 2 apparelhos de porcellana para chá e jantar, copos, calices, garrafas, talheres, colheres, 2 quadros, bancos grandes, 15 guardanapos, 1 toalha de mesa, 1 mesa e trem de cozinha, objectos de agatha e outros moveis de casa de familia, existentes no 1.º andar da rua S. Jorge n. 72.

AO MEIO DIA

Sabbado, 30 do corrente

José Francisco da Silva Sette, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, dos objectos acima mencionados, existentes na rua S. Jorge n. 72.

Entrega em acto continuo

LEILÃO

A'S DEZ E MEIA HORAS

De 2 cavallos andadores, sellins, silhões, cabeçadas, esporas, mantas, botas, rebenques de prata.

SABBADO, 30 DO CORRENTE

Agente Pinto

Em frente ao armazem á rua Bom Jesus n. 45

AGENTE PINTO

LEILÃO

Sabbado, 30 do corrente

De 93 peças de chitas avariadas em um ou mais lotes.

Rua Bom Jesus n. 48, as 11 horas em ponto porquanto tem o mesmo agente de effectuar um outro leilão de moveis, louças e vidros, em continuação e ao meio-dia, no 1.º andar do sobrado á rua S. Jorge n. 72.

ANNUNCIOS MARITIMOS

THOS & JAS HARRISON

O paquete **ORION**, presentemente neste porto, seguirá depois da demora necessaria para **Liverpool.**

Para cargas e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
Rua do Commercio n. 13
1.º ANDAR

FABRICA ACTIVIDADE

Casa especialista em vinhos de canna, cajú, abacaxi, genipapo e outras fructas, cognacs diversos, paraty, gazosas, genebras de todas as qualidades, vermouth e vinagres branco e tinto.

Fabrica de pregos de todas as dimensões e qualidades e de massa de tomate portuguez.

As bebidas e massa de tomate de nosso fabrico acham-se analysadas e approvadas pelas meretissimas Juntas de Hygiene do Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará, Bahia, Maranhão e S. Paulo; Estados estes onde os nossos productos gosam da melhor acceitação e preferencia e de geral procura.

O respeitavel publico pode ir em qualquer hora na nossa fabrica examinar a confecção dos nossos productos, dando-nos immensa honra com a sua visita.

A. J. Madeira & C.ª

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

Vende-se animaes cansados.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Amalia Carolina do Passo Antunes

SETIMO DIA

João Francisco Antunes, Maria Guilhermina Antunes, João Francisco Antunes Filho e sua esposa, Henrique Eugenio Antunes sua esposa e filhos, Hermita de Barros Pimentel, sua esposa e filhos, Eulogio Antunes e Dario Antunes (ausente) cordialmente agradecem a todos os parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á sua ultima morada a sua extremecida e carinhosa esposa, madrasta, mãe e sogra **d. Amalia Carolina do Passo Antunes,** e de novo os convidam para assistirem ás missas que pelo repouso eterno de sua alma mandam celebrar no dia 1 de setembro proximo vindouro, ás 8 1/2 horas da manhã, na Matriz da Bôa-Vista, hypothecando desde já o seu eterno reconhecimento a todos que se dignarem de comparecer á esse acto de religião e caridade.

LAMPORT E HOLT LINE

O paquete **COLERIDGE,** é esperado de New-York no dia 3 de setembro, seguindo depois de demora necessaria para **Bahia e Rio de Janeiro.**

Para passagens, cargas e encommendas trata-se com o agente,

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
NAVEGAÇÃO

O paquete **S. FRANCISCO,** (commandante A. Silva), segue no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova e Aracajú**

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 21

HAMBURG AMERIKA LINIE

O paquete **SIBIRIA,** é esperado da Europa até o dia 3 de Setembro e seguirá depois da demora necessaria para **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Para passagens, carga, frete etc. trata-se com os consignatarios.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos da Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

O PAQUETE

IBERIA

E' esperado da Europa no dia 6 de Setembro e seguirá depois da demora do costume para **Valparaizo** com escala por **Bahia, Rio, Montevidéo, Punto Arenas, Coronel e Salcahuano.**

O PAQUETE

OROPESA

E' esperado do sul no dia 13 de Setembro, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Coruna e La Pallice.**

A Pacific Steam Navigation Comnpay de accorrdo com a Royal Mail Steam Packet Company, de 1 de março do corrente anno em diante emittirão bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª e 2.ª classes para os portos da Europa, Brakil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das duas Companhias.

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes

RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR

Wilson Sons & C. Limited

EDITAES

EDITAL

CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

O CORONEL PEDRO OZORIO DE CERQUEIRA, PRESIDENTE DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, ETC.

Faz saber a quem interessar que nesta data e de conformidade com § 1.º do art. 34 da lei n. 416 de 5 de Julho de 1899, foram eleitos em sessão dos concelheiros e seus immediatos em votos os eleitores, que teem de constituir as mesas eleitoraes na eleição a realizar-se, no dia 31 do corrente, para um concelheiro municipal em substituição ao tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral, que não prestou juramento no praso legal.

Outro sim, declara que os eleitores deverão votar no dia actma mencionado ás 10 horas da manhã e na secção respectiva em uma cedula rotulada para concelheiro municipal na vaga do tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral,—devendo a referida cedula conter o nome do candidato escolhido pelo eleitor.

FREGUEZIA DE S. FREI PEDRO GONÇALVES

1ª. Secção

Funccionará no edificio da Casa da Ordem do extincto Arsenal de Marinha, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até Z inclusive.

Effectivos.—José Izidoro de Abreu.
João de Barros Santiago Ramos.
José Gaudencio Furtado de Mendonça.
José Gomes Mattos e Silva.
João Gomes da Costa.
Supplentes.—Alberto Augusto de Moraes Pradines.
Manoel Pedro Tavares de Mello.
Manoel Antonio da Araujo.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

2ª. Secção

Funccionará no Paço da Municipalidade, andar terreo, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de André José da Silva.

Effectivos.—Alfredo dos Santos Almeida.
Antonio Lellis de Souza Pontes.
Augusto Gonçalves de Barros.
Antonio Sergio da Cruz Muniz.
Antonio Berardo de Lima Mendes.
Supplentes.—Arthur Urbano da Lapa.
Augusto Honorato de Miranda.
Antonio da Cruz Ribeiro.

3ª. Secção

Funccionará no theatro S. Izabel, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem de Arthuer Terencio da Silva, até a lettra E inclesive.

Effectivos.—Antonio Germano Regueira Pinto de Souza.
Antonio Salustiano de Lemos.
Alfredo Avelino Maia e Silva.
Florencio Rodrigues de Miranda Franco.
Francisco Gomes Porto.
Supplentes.—Francisco Augusto da Fonseca Silva Junior.
Gustavo Alberto de Britto.
Hygino Real de Araujo.

4ª. Secção

Funccionará no edificio do Lyceu de Artes e Officios, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra F até a lettra I inclusive.

Effectivos.—Joaquim José de Abreu.
Joaquim Abrantes Pinheiro.
José Braz da Conceição e Silva.
Luiz Ceciliano de França.
Leopoldo Borges Galvão Uchôa.
Supplentes.—Manoel Feitosa de Lima.
Manoel Fernandes Pimenta.
Silvino Gomes Porto.

5ª. Secção

Funccionará na casa do Jury, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J até o nome de João Baptista Pinheiro Junior.

Effectivos.—Victoriano de Aragão Ebla.
Salvador Gonçalves Braga.
Thomaz Sigismundo de Almeida Barros.
Pantaleão do Rego Barros Temporal.
Antonio Macario Jeronymo de Meira.
Supplentes.—Antonio Maximiano Vieira.
Manoel Joaquim Baptista.
Antonio José Henriques Lima.

6ª. Secção

Funccionará na escola da professora d. Alice Pereira da Cunha, á rua Marquez do Herval, onde deverão votar os eleitores cujos nomes commeçarem de José Ferreira da Cunha até o fim da lettra J.

Effectivos.—Manoel José Martins.
José Joaquim da Silva Tavares.
João Henrique Soares Brandão.
Miguel Archanjo Fraterno.
João Baptista do Amaral e Mello.
Supplentes—Theodoro Benthezen.
Antonio Macario de Meira.
Joaquim Galdino da Conceição.

7ª. Secção

Funccionará no Instituto Archeologico á rua Marquez do Herval, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da lettra L até o nome de Manoel Antonio de Azevedo Pontes.

Effectivos.—Joaquim Paulo Cavalcante de Albuquerque.
João Joaquim de Miranda.
João Francisco Regis.
João Alfrêdo Figueirôa.
Joaquim Ferreira de Sant'Anna.
Supplentes.—José Bento da Costa Meira.
Joaquim Mamede de Almeida.
José Ferreira Pinto.

8ª. Secção

Funccionará na Escola Estadual á rua do Calabouço, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Manoel Ferreira Dantas, até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—Manoel Augusto Vieira de Amorim.
Manoel Francisco Pedrosa.
Manoel Caetano Mendes Junior.
Marcolino José da Costa Valente.
Manoel Felippe Pimentel.
Supplentes:—Manoel Augusto de Miranda.
Manoel Cassiano de Miranda Henriques.
Manoel Bento Borges Camara.

FREGUEZIA DE SAO JOSÉ

9.ª secção

Funccionará na estação da estrada de Ferro de S. Francisco (Largo das Cinco Pontas) onde deverão votar todos os eleitores da lettra A.

Effectivos:—Bacharel Augusto Cesar Caldas.
Arthur Teixeira Leite.
Affonso Freitas das Chagas.
Antonio Semeano das Mercês Proto.
Antonio Germano dos Santos.
Supplentes:—Antonio Maximiano de Albuquerque Santiago.
Antonio Luiz Martins Rosas.
Antonio Jorge do Espirito-Santo.

10.ª secção

Funccionará na escola do professor Floriano Baptista de Oliveira, á rua coronel Suassuna n. 148, (1.º andar) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Belmiro Manoel de Oliveira, até a lettra E inclusive.

Effectivos:—Major Cleomenes Lopes de Siqueira.
Ermirio Augusto de Souza Lima.
Custodio Barbosa da Silva Guimarães.
Euzebio Pinhetro de Mendonça.
Christovão Hollanda Lyra Cavalcanti.
Supplentes:—Evaristo Mendes da Cunha Azerêdo.
Coronel Elpidio José da Silva Azevêdo.
Bazilio Magno da Fonseca.

11.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Maria Thereza de Miranda, á rua do Coronel Suassuna n. 90, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra E até a lettra I inclusive.

Effectivos:—Hermogenes Sancho Bezerra Cavalcanti.
Ernesto da Silva Miranda.
Capitão Glycerio Coêlho do Espirito Santo.
Capitão Heliodoro Candido Ferreira Rabello.
Francisco de Souza Medeiros.
Supplentes:—Major Guilhermino Paes Barretto.
Godofredo Porphirio Guerra.
Francisco Demetrio Paes Barretto.

12.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Beatriz Miranda de Oliveira á rua Vidal de Negreiros n. 111, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J até o nome de Julio Cesar Ferreira.

Effectivos:—Major Manoel Rodrigues Nogueira Lima.
Capitão Adolpho Coêlho Pinheiro.
José Hygino de Oliveira.
José Cardeal Soares.
Francisco Felix Valois.
Supplentes:—Capitão Jovelino dos Santos Selva.
Joaquim Mauricio Wanderley Junior.
José Juventino Lellis Pontes.

13.ª secção

Funccionará na estação nova de Caruarú onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Lemos de Vasconcellos até a lettra M. inclusive.

Effectivos:—Bacharel José Mariann Carneiro Leão.
José Lourenço dos Santos.
João Quintino de Fontes Braga.
Joaquim Elias de Sá e Luna.
Manoel Valerio da Silva Guimarães.
Supplentes:—Joaquim Cesar de Andrade.
Jovino Elias de Sá e Luna.
Manoel Calixto de Barros Dutra.

14.ª secção

Funccionará na escola do professor Carlos José Dias á rua 89 n. 44, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra O até a lettra Z incluzive.

Effectivos:—José Luiz Affonso Ferreira.
Theodoro Rotilio Xavier Ramos.
Seraphim Correia de Araujo.
Manoel Figuera da Silva.
Sebastião Barretto de Mello Rego.
Supplentes:—Pedro Affonso de Figueiredo.
Redomarque Pantaleão dos Reis.
Pedro Rogerio de Oliveira Baduem.

FREGUEZIA DA BOA-VISTA

1.º DISTRICTO

15.ª secção

Funccionará no Paço da Assembléa, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de Adolpho I. da Matta.

Effectivos:—Major Alfredo Rodrigues dos Anjos.
Antonio Venancio Cavalcanti de Albuquerque.
Alfredo Gibson.
Abilio Victor.
Affonso Honorato Bastos.
Supplentes:—Antonio Presciliano de Barros Marinho.
Amelio Rodrigues Salú.
Abilio Gomes de Sá Novaes.

16.ª secção

Funccionará no Gymnasio, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Antonio Fernandes da Silva, até o nome de Demetrio Accacio de Araujo Bastos.

Effectivos: — Capitão Antonio Gomes Leal.
Dr. Alfredo Odilon Duarte.
Arthur de Amorim Garcia.
Antonio Rodrigues Villares.
Benedicto Luiz dos Santos Almeida.
Supplentes:—Canuto Sergio de Faria.
Antonio Alipio de Souza Ribeiro.
José Antonio da Silva Beiriz.

17.ª secção

Funccionará na Escola Propagadora á Praça Maciel Pinheiro n. 22 1.º andar, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Domingos Gonçalves da Silva, até a lettra F. inclusive.

Effectivos:—Dr. Aurelio Francisco Tavares.
Dr. José Mario da Silva Freire.
Dr. Apollinario da Trindade Meira Henriques.
Aprigio Alves de Souza Magalhães.
Francisco de Paula Lins de Carvalho.
Supplentes: —Delmiro Sergio de Faria.
Flavio José dos Santos e Silva.
Eladio Xavier Faustino Ramos.

18.ª secção

Funccionará na Escola Felippe Camarão á rua do Rosario, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra G até o nome de José Miguel Correia do Nascimento.

Effectivos:—Dr. Affonso de Albuquerque Mello Filho.
José Teixeira Coimbra.
Dr. José Nicolão Tolentino de Carvalho Junior.
Agnello Honorio Bezerra de Menezes.
Joaquim Theotonio Soares de Avellar Junior.
Supplentes:—Julio Cesar Cardoso Ayres.
José Firmino Ribeiro.
Demetrio Cardoso.

19.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Maria Colombier, á rua Velha, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Antonio de Saboia até o nome de Joaquim Moreira da Silva.

Effectivos:—João de Albuquerque Uchôa Cavalcanti.
Arthur dos Santos Oliveira.
Romualdo Augusto de Souza Navarro.
Isaias de Carvalho Luna.
Dr. Antonio de Albuquerque Mello.
Supplentes:—João Anthero de Medeiros Furtado.
Justino Casado Lima.
João Rodolpho Poggy.

20.ª secção

Funccionará na escola do professor estadoal João Cordeiro da Fonseca de Medeiros, á rua da Conceição n. 5 onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Jocondino de Albuquerque Mello até a lettra L inclusive.

Effectivos: -Dr. João Elysio de Castro Fonseca.
João José de Moraes.
Antonio Augusto da Fonseca.
Joaquim Alves de Souza Magalhães.
João Bezerra Leite.
Supplentes:—Armando de Albuquerque Pereira de Oliveira.
José da Penha Bezerra de Menezes.
João Abdon Lins de Carvalho.

21.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Luiza Stepple á rua Visconde de Goyanna n. 30, onde deverão votar todos os eleitores da lettra M.

Effectivos:—Dr. José Saboia.
Francisco Augusto Pereira da Costa Filho.
Manoel José de Sant'Anna Araujo.
Affonso Lucio de Albuquerque Mello.
Manoel Paulino Cavalcanti de Albuquerque.
Supplentes:—Manoel Silvino da Silva.
Major Laurenio Gonçalves de Azevedo.
Manoel de Alcantara Velho Barreto.

22.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Florimena Montenegro, á rua Conde da Bôa-Vista n. 70, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra N até a lettra Z inclusive.

Effectivos:—Dr. Olintho Victor.
José de Azevêdo Maia e Silva.
Victoriano Borges Pereira.
Octavio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.
José Affonso Moreira Temporal.
Supplentes.—Victorino Archins do Rego Farias.
Seraphim Victor de Miranda.
Telemaco Cavalcanti de Albuquerque.

2.º DISTRICTO

23.ª secção

Funccionará na travessa do Veiga n. 17, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A. até o nome de Joaquim José de Sant'Anna.

Effectivos.—Henrique Palmeira.
Alberto Pires Galvão.
José Candido de Miranda Leitão.
Estevão Pedro Fernandes Paes.
Antonio Jorge Guerra.
Supplentes.—Gaspar Fragoso de Albuquerque.
Felippe Carneiro Rodrigues Campello.
Armando Gentil da Silva Braga.

24.ª secção

Funccionará na escola estadual Domingos Theotonio á rua Luiz do Rego, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem de José de Sá e Souza até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—Coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa.
José Antunes de Oliveira.
Joaquim Luiz Rabello.
Luiz Cavalcanti Coêlho Cintra.
Heliodoro José da Silva.
Supplentes.—Pedro José Mendes.
Francisco Monteiro da Rocha.
Elpidio Rosa dos Santos.

FREGUEZIA DA GRAÇA

1.º DISTRICTO

25.ª secção

Funccionará na escola do professor Braga á travessa da Baixa Verde, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra I inclusive.

Effectivos.—João Cordeiro Fonseca de Medeiros.
Benedicto de Abreu e Lima.
Francisco de Assis Gonçalves da Silva.
Argemiro Motta.
Emilio Nunes da Silva.
Supplentes.—Antonio Machado do Rio Paiva.
Fructuoso de Azevêdo Maia.
Izidoro Fernandes de Figueirêdo.

26.ª secção

Funccionará na rua das Crioulas (Cartorio do registro civil) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J. até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho.
Manoel Gentil da Costa Alves.
Antonio Lins Caldas.
Arthur Augusto Bahia da Cunha.
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.
Supplentes.—Sebastião Cavalcanti de Albuquerque Lins.
José Ezequiel de Albuquerque.
João Pereira de Lima.

2.º DISTRICTO

27.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Anna H. Cavalcanti Uchôa, á estrada João de Barros n. 6, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra I inclusive.

Effectivos.—Felippe Henrique Girão.
Francisco Roque de Azevêdo.
Ceciliano Augusto de Gusmão Lobo.
Affonso Viriato de Medeiros Sobrinho.
Henrique José Annes.
Supplentes.—Elizio Ferreira Martins Ribeiro.
Candido Augusto de Albuquerque Mello
Guilherme Braga.

28.ª secção

Funccionará na escola estadual Padre João Ribeiro na Encruzilhada, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J até a lettra L inclusive.

Effectivos.—Luiz Machado Botelho.
Dr. Joaquim Theotonio Soares de Avellar.
João Paulo Regueira Pinto de Souza.
Joaquim Antonio de Castro Nunes.
Lino Mario Gomes.
Supplentes.—Manoel Tertulianno Ferreira Gomes.
Leonidas Eustaquio Cardozo.
Libanio Estanislão da Costa.

29.ª secção

Funccionará na escola do professor Felippe Benicio C. de Figueirêdo em Belém (becco de Santo Amaro) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra M até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—José Nicolão Ferreira Gomes.
Felippe Benicio Correia de Figueirêdo.
Victor Augusto Soares de Avellar.
João Francisco de Souza.
Melchesedeck Tavares de Mello.
Supplentes.—Pedro Abilio do Sacramento.
Manoel Francisco Gonçalves Ourem.
Vicente Gonçalves Lima.

FREGUEZIA DE AFOGADOS

30.ª secção

Funccionará na escola do professor estadual Eleutherio do Espirito Santo nos Remedios, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—Ignacio da Cunha Souto Maior.
Innocencio João da Motta.
Galdino dos Anjos Nogueira.
Ignacio de Barros Wanderley.
Joaquim Euthimio de Mendonça Poggy.
Supplentes.—Porphirio Poppe Girão.
Manoel Claudino Alves Teixeira.
Joaquim Cyriaco de Mendonça.

31.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Maria Josephina dos Santos á estrada dos Remedios, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de Joaquim Alves da Fonseca.

Effectivos.—Izidoro T. de Mattos Ferreira.
Major Leoncio Quintino de Castro Leão.
Fortunato Pinheiro.
Luiz Manoel de França.
João Francisco Gonçalves da Luz.
Supplentes.—Manoel de Barros e Silva.
Bernardino Pereira Vianna.
Olympio Augusto Dias Barretto.

32.ª Secção

Funccionará na escola da professora Donatilla de Menezes Amorim, á rua do Bemfica Magdalena, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Jovino Borges Uchôa até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—Bellarmino Octaviano Regueira Duarte.
Demetrio Cardoso de Mello.
Affonso Borges Uchôa.
Honorio Francisco Gonçalves da Luz.
João Silverio da Silva Oliveira.
Supplentes—José Thomaz da Silva Guimarães.
Ezequiel Athayde Cesar do Espirito-Santo.
Antonio Francisco de Moraes.

33.ª Secção

Peres

Funccionará na escola da professora em disponibilidade á estrada do Gequiá, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até Z inclusive.

Effectivos.—Adolpho Alves Falcão Tacques.
João Anteportam de Salles Menezes.
Innocencio Correia Maia.
José da Silva Lordello.
Francisco Solano de Sá.
Supplentes—José Antonio da Assumpção.
Augusto da Silva Neves.
João Baptista da Silva.

FREGUEZIA DO POÇO DA PANELLA

34.ª Secção

Funccionará na escola da professora d. Lupicina Duarte na Casa Forte n. 12, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra E inclusive.

Effectivos.—Bacharel Julio Clemente de Faria.
Dr. Arthur H. de Albuquerque Mello.

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

HOJE--sabbado 30, ás 3 horas--44-57.ª--Premio maior . . . . . 50.000:000 réis em oitavos

ORDEM DAS EXTRACÇÕES EM AGOSTO DE 1902, DAS LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

1—Sexta-feira..........	N. 63-251.ª	Meios............	15:000$000	1$500
2—Sabbado............	N. 44-55.ª	Oitavos...........	50:000$000	6$000
4—Segunda-feira......	N. 95-27.ª	Meios............	12:000$000	1$500
5—Terça-feira........	N. 94-26.ª	Meios............	15:000$000	1$500
6—Quarta-feira.......	N. 80-37.ª	Meios............	20:000$000	1$500
7—Quinta-feira.......	N. 97-27.ª	Meios............	15:000$000	1$500
8—Sexta-feira........	N. 63-252.ª	Meios............	15:000$000	1$500
9—Sabbado............	N. 75-13.ª	Vigesimos........	200:000$000	15$000
11—Segunda-feira.....	N. 95-28.ª	Meios............	12:000$000	1$500
12—Terça-feira.......	N. 94-27.ª	Meios............	15:000$000	1$500
13—Quarta-feira......	N. 100-36.ª	Meios............	25:000$000	1$500
14—Quinta-feira......	N. 97-28.ª	Meios............	15:000$000	1$500
15—Sexta-feira.......	N. 63-253.ª	Meios............	15:000$000	1$500
16—Sabbado...........	N. 40-35.ª	Decimos..........	50:000$000	7$500
18—Segunda...........	N. 95-29.ª	Meios............	12:000$000	1$500
19—Terça-feira.......	N. 94-28.ª	Meios............	15:000$000	1$500
20—Quarta-feira......	N. 80-38.ª	Meios............	20:000$000	1$500
21—Quinta-feira......	N. 97-29.ª	Meios............	15:000$000	1$500
22—Sexta-feira.......	N. 63-254.ª	Meios............	15:000$000	1$500
23—Sabbado...........	N. 44-56.ª	Oitavos..........	50:000$000	6$000
25—Segunda-feira.....	N. 95-30.ª	Meios............	12:000$000	1$500
26—Terça-feira.......	N. 94-29.ª	Meios............	15:000$000	1$500
27—Quarta-feira......	N. 80-39.ª	Meios............	20:000$000	1$500
28—Quinta-feira......	N. 97-22.ª	Meios............	15:000$000	1$500
29—Sexta-feira.......	N. 63-255.ª	Meios............	15:000$000	1$500
30—Sabbado...........	N. 44-57.ª	Oitavos..........	50:000$000	6$000

OS BILHETES DA ACREDITADA LOTERIA DA *CAPITAL FEDERAL* ACHAM-SE Á VENDA NAS AGENCIAS GERAES DE:

B. D. OLIVEIRA—*CASA DO OURO*—RUA BARÃO DA VICTORIA N. 53—ENDEREÇO TELEGRAPHICO—"*BOLIVEIRA*"—CAIXA DO CORREIO N. 80

MARTINS FIUZA & C.—*CASA DA FORTUNA*—RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 23—ENDEREÇO TELEGRAPHICO—"*FIUZA*"—CAIXA DO CORREIO N. 155

MUTILADO

Antonio José de Souto.
Arthur Campello.
Antonio Moraes da Costa.
Supplentes.—Arthur Napoleão do Rego Barros.
Antonio Abilio Cavalcante
Bôaventura Jorge da Silveira.

35.ª Secção

Funccionará na casa do cidadão Manoel Rodrigues Lima, no Arrayal, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra F até o nome de João Ricardo da Silva.

Effectivos.—Fernando de Albuquerque Cezar.
Quilidonio Lins Caldas.
Irineu Henrique Cardim.
Joaquim José de Almeida.
Graciano de Oliveira Martins.
Supplentes.—Gustavo N. Furtado de Mendonça.
Getulio Chaves de Amorim.
Francisco Marinho da Costa Alves.

36.ª Secção

Funccionará na escola da professora d. Izabel de H. Cavalcante no largo do Monteiro n. 4, onde deverão voltar os eleitores cujos nomes começarem de José Soares de Albuquerque.

Effectivos.—Dr. Manoel Henrique Cardim.
Ismael Gaudencio F. de Mendonça.
José Antonio Pereira da Silva.
José Ignacio da Silva Santos.
José Gaudencio Furtado de Mendonça.
Supplentes:—Antonio Pinangel de Albuquerque.
José de Góes Cavalcanta.
José Leite Rodovalho.

37.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Venustiniana Ribeiro, no largo de Apipucos, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da lettra L até a lettra Z inclusive.

Effectivos:—Manoel Alfredo Marinho do Passo.
Orestes Teixeira de Miranda.
Luiz dos Santos Aguiar.
Leoncio Julio Ferreira.
Manoel de Carvalho.
Supplentes:—Capitão Luiz Pinto Ribeiro.
Manoel Rodrigues Lima.
Manoel Pereira do Remedio.

FREGUEZIA DA VARZEA

38.ª secção

Funccionará na Escola Pinto Damaso no largo do mesmo nome, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da lettra A até o nome de José Pedro Fernandes.

Effectivos: — Dr. José Cavalcante Paes Barretto.
Fernando Cavalcante de Albuquerque Lins.
Celerino Pedro de Araujo.
Florentino Rodrigues Campello.
Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro.
Supplentes:—Joaquim Pereira dos Santos.
Antonio Pacheco Soares da Silva.
Antonio de Miranda Fragoso.

39.ª secção

Funccionará na escola do professsor Claudio Junior na Iputinga, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de João da Cruz Macedo, até a lettra Z inclusive.

Effectivos:—Joaquim Claudio Pereira Junior.
Francisco Nogueira de Mello.
Estevão Manoel da Silva.
Trajano Rodrigues Campello.
Wenceslão de Carvalho Paes de Andrade.
Supplentes: — Francisco Chripiniano da Costa.
Francisco Augusto do Couto.
Arcelino Jacques da Costa Guimarães.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei que fosse publicado o presente pela imprensa.

E eu, Henrique Francisco de Moraes, official maior da Secretaria do Concelho o escrevi, aos 21 dias do mez de agosto de 1902.

Pedro Ozorio de Cerqueira.

EDITAL

Serviço eleitoral

CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

O coronel Pedro Osorio de Cerqueira, presidente do Conselho Municipal do Recife, declara a quem interessar, que ficam designadas as secções abaixo mencionadas para receberem os votos dos estrangeiros devidamente alistados na eleição a realizar-se no dia 31 do corrente, para um conselheiro municipal em substituição ao tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral que não prestou juramento no prazo legal:

Na freguezia do Recife votarão os estrangeiros na 1.ª secção, que funccionará na Casa da Ordem do extincto Arsenal de Marinha.

Na de Santo Antonio votarão na 2.ª secção que funccionará no andar terreo do Paço Municipal.

Na de S. José—votarão na 9.ª secção, que funccionará na estação da Estrada de Ferro de S. Francisco.

Na da Bôa-Vista—votarão na 17.ª secção, que funccionará na Praça Maciel Pinheiro n. 22, 1.º andar.

Na de Afogados—votarão na 31.ª secção, que funccionará na escola da professora d. Maria Josephina dos Santos, estrada dos Remedios.

Na da Graça—votarão na 26.ª secção que funccionará na rua das Creoulas n. 12, (Cartorio do registro Civil).

Na do Poço da Panella, votarão na 34.ª secção que funccionará na Campina da Casa Forte, n. 12, escola da professora d. Lupicina Duarte.

Na da Varzea—votarão na 38.ª secção que funccionará na escola Pinto Damaso.

E para constar mandei passar o presente que vae por mim assignado.

Paço do Concelho Municipal do Recife, 22 de agosto de 1902.

Pedro Osorio de Cerqueira.

EDITAL

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

De ordem do dr. director geral, scientifica-se aos srs. proprietarios que continuam em vigor as clausulas do accôrdo celebrado com a Companhia Recife Draynage em 29 de agosto de 1899 e abaixo transcriptas:

Clausula 8.ª

Os proprietarios dos predios serão obrigados a canalisar as aguas servidas para os encanamentos da companhia, devendo toda a familia ou habitação ter um apparelho para as materias fecaes e uma pia para escoamento dessas aguas com a competente valvula, ralo e syphão, de modo a vedar a introducção de corpos solidos e exhalação de gazes.

Clausula 9.ª

Os banheiros e tanques de lavagens terão tambem derivação para os encanamentos da companhia, collocando-se em cada um delles valvula, syphão e ralo.

Clausula 10.ª

As fabricas, officinas, cocheiras, etc além do apparelho para materias fecaes, terão tambem uma derivação nas condições acima determinadas para evacuação das aguas servidas, residuos liquidos e ourinas.

Clausula 11.ª

Não podendo o serviço a que se referem as clausulas 8.ª, 9.ª e 10.ª ser feito senão por um prazo longo, deverão os proprietarios entender-se previamente com a companhia, que fará as obras precisas, mediante ajuste com os mesmos, á vista do respectivo orçamento approvado pelo engenheiro fiscal.

A companhia obriga-se a assentar pelo menos dez derivações mensalmente, de accôrdo com os pedidos dos proprietarios ou ordem da repartição fiscal.

Recife, 17 de Maio de 1902.

O 2.º official,
José S. das Mercês.

EDITAL

O dr. Antonio Cesario Cardoso Ayres, juiz de direito e do Commercio do municipio de Canhotinho, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou do mesmo noticia tiverem e a quem interessar possa que por parte de João Francisco da Motta, negociante estabelecido nesta villa, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. sr. dr. juiz de direito do municipio de Canhotinho. João Francisco da Motta, negociante, estabelecido nesta villa, com firma inscripta no registro do commercio, tendo feito extra-judicialmente uma concordata com seus credores, representando mais de tres quartos de seu passivo, digo, quartos da totalidade de seu passivo, requer a v. s. que, publicados os editaes e preenchidas as mais formalidades legaes, se digne mandar os autos á sua conclusão para ser homologada a referida concordata. Nestes termos pede deferimento e espera receber mercê. Canhotinho, 16 de agosto de 1902.—*João Francisco da Motta.* Está sellada com o sello de verba seguinte: N. 38. réis 400. Pagou 400 réis de sello em falta de estampilha. Canhotinho, 16 de agosto de 1902. Pelo collector, o escrivão, *Apollinario Manso.*

Despacho.—Autoada, passe-se editaes na forma da lei. Canhotinho, 16 de agosto de 1902.—*Cardoso Ayres.*

E mais se não continha em dita petição e despacho aqui mui bem fielmente copiados do proprio original, depois do que se via é mostrava a proposta de concordata do theor seguinte:

Illmos. srs.—João Francisco da Motta, negociante estabelecido na villa de Canhotinho, não podendo continuar, em vista da crise que assola o paiz e que o affectou em grande parte pela baixa havida no cereaes, um dos seus generos de negocio assim como a depreciação das propriedades agricolas, trazendo grandes prejuizos por não terem tido o valor os productos agricolas, tanto que o engenho Crauatá que era explorado pelo signatario, deu avultado prejuizo; e como já haja titulos vencidos e alguns em juizo, não podendo satisfazer seus compromissos, mas não desejando sobrecarregar o seu passivo com augmento de custas judiciarias e muito embora tenha todos os seus bens, legal e devidamente *hypothecados*, vem para sahir da situação afflictiva em que se acha, confiado na generosidade de seus credores, que devem reconhecer a justiça das allegações feitas, apresentar a seguinte proposta: Pagar 5 % á vista, recebendo plena e geral quitação de seu debito. As condições da proposta são muito conhecidas, digo, condições do proponente são muito conhecidos e só faz a presente proposta por ter um dos seus credores *hypothecarios* tido a franqueza de lhe emprestar a quantia precisa.

Se não fôra a existencia de acções em juizo, jamais se faria a presente, pois nunca passou pela sua mente de dar prejuizo a quem quer que fosse; só motivos extraordinarios o arrastariam a este ponto. Canhotinho, 4 de julho de 1902. João Francisco da Motta. Acceito. Canhotinho, 7 de julho de 1902.—Henrique José dos Santos. Acceito. Canhotinho, 8 de Julho de 1902. — José Ferreira de Moraes. Acceito. Canhotinho, 10 de julho de 1902. — Luiz Manoel de Siqueira. Acceito. Lagêdo de Canhotinho, 12 de julho de 1902. — Claudino Pereira Torres Gallindo. Acceitamos. Calçado, 13 de julho de 1902 — José Alexandre Bezerra e José Gonçalves da Cunha. Acceito. Canhotinho, 15 de julho de 1902. —João Antonio de Freitas. Acceito. Angelim, 18 de julho de 1902. — Manoel Domingues da Silva Maia. Acceito. Canhotinho, 18 de julho de 1902.—José Bazilio de Freitas Peixôto. Acceito. Canhotinho, 19 de julho de 1902. — Maria Joaquina Peixôto Duarte. Acceito. Canhotinho, 19 de julho de 1902.—A rogo de Antonio Reinaux Duarte, Antonio da Rosa Sobral. Acceito. Canhotinho, 19 de julho de 1902.—Julio Reinaux Duarte. Acceito. Canhotinho, 19 de julho de 1902. —Manoel Andrade. Acceito. Canhotinho, 20 de julho de 1902.—Joaquim Felix Cavalcanti.

Acceito. Canhotinho, 25 de Julho 1902. —Vicente Ferreira do Costa. Concordo. Palmares, 28 de Julho de 1902.—Gaspar Francisco Viés. Acceito. Palmares, 28 de Julho de 1902, pela viuva Lagreca, J. Lagreca. Acceito. Palmareo, 28 de Julho de 1902.—Francisco José Domingos Alves. Concordo. Garanhuns, 1 de Agosto de 1902. Manoel Clemente. Concordo. José Nunes da Cunha, successor e representante da viuva Cunha, Genro & C.. Acceitamos. Recife, 13 de Agosto de 1902.—Alves de Britto & C., Acceito. Recife, 14 de Agosto 1902.—Manoel Simões dos Santos Figueira. Acceitamos. Recife, 14 de Agosto de 1902.—Neves Pedroza & C., Acceitamos. Recife, 14 de Agosto 1902. — Liquidatarios de Lopo Magalhães, Neves Pedroza & C.. Concordo. Palmeira, 14 de Agosto de 1902. —Manoel Peixoto Pinto. Acceito. Canhotinho, 14 de Agosto de 1902.—Antonio Nunes de Almeida. Estava sellado com o sello de verba seguinte. N. 39. Reis 1200. Pagou 1200 reis de sello em falta de estampilhas. Canhotinho, 16 de Agosto de 190..—Pelo collector o escrivão Appollinario Manso. E logo ve-se o reconhecimento de firmas seguintes: Reconheço as firmas retros e supra, por me dizerem pessôas idoneas, serem os proprios: dou fé. Canhotinho, 16 de Agosto de 1902, O tabellião publico interino—Othon Clementino Moreira. E E mais se não continha em dita proposta que vae aqui mui bem e fielmente copiada, em virtude do meu depacho exarado na petição inicial, o escrivão competente passou o presente edital com outro de egual theor que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume com o theor dos quaes fica annunciado o pedido de homologação de concordata ao referido negociante, João Francisco da Motta e marcado o prazo de 10 dias a contar da data deste, aos interessados para apresentarem as reclamaçoes que tiverem a faser na forma da lei.

Dado e passado nesta villa de Canhotinho, municipio do mesmo nome, Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mez de Agosto de 1902.

Eu Othon Clementino Moreira, escrivão interino do geral o fiz e escrevi.

Antonio Cezario Cardozo Ayres.

EDITAL

IMPOSTO DE CLASSE

DIVISAO DE QUOTAS

De ordem do sr. dr. administrador interino scientifico aos contribuintes do imposto da classe abaixo indicada que, de accôrdo com o art. 7.º § 2.º das disposições geraes da lei de orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentação de recursos que, poderão ser dirigidos á Associação Commercial Beneficente, por intermedio d'esta Repartição.

Primeira secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 26 de agosto de 1902.

O chefe de secção,
Manoel José de Campos Barbosa.

CLASSE N. 39.—Hoteis, restaurants, confeitarias, casas de pastos e de pensões 20:000$000.

C. Brandão, Recife, largo da Alfandega n. 4	388$000
Isabel Tavares Accioly, Recife, rua da Moeda n. 27	146$000
Francisco Coêlho, Recife, rua D. Maria Cesar n. 37	196$000
Manoel da Silva Machado. Rechado, Recife, rua Barão de Triumpho n. 35	146$000
João de Deus Silveira, Recife, Areial n. 2	196$000
João Pires Alves, Recife, Areial n. 4	97$000
Dias Rodrigues & C., Recife, largo do Corpo Santo n. 9	290$000
Balbina de Farias, Recife, largo do Corpo Santo n. 2	388$000
Araujo & C., Recife, rua Thomé de Souza n. 2	388$000
José Alves, Recife, rua Thomé de Souza n. 4	290$000
Francisco Souto Pires, Recife, rua Thomé de Souza n. 8	290$000
Vicente de Araujo Garcia, Recife, rua Thomé de Souza n. 14	196$000
Alonso Alvares, Recife, rua Thomé de Souza n. 1	196$000
Angela Maria de França, Recife, rua Vigario Tenorio n. 3	290$000
Silva Coêlho, Recife, rua Bispo Sardinha n. 1	388$000
Carlos José de Medeiros, Recife, Arrecifes s/n	290$000
Ramos & C., Recife, rua do Commercio n. 16	486$000
João Rodrigues, Recife, rua do Commercio n. 24	585$000
Mme. Elisa Anering, Recife, rua do Commercio n. 12	585$000
José Gil Pires, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 2	486$000
Lima & Girão, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 12	486$000
Pedro Salgado, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 16	486$000
Julio Bezerra, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 23	97$000
Francisca Olindina de Siqueira, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 83	486$000
A. Gomes & Cruz, Santo Antonio, rua das Larangeiras ns. 8/10	388$000
Almeida Ferreira & C., Santo Antonio, praça da Independencia ns. 22/30	388$000
Manoel Correia, Santo Antonio, rua Larga do Rosario n. 22	486$000
Francisco Oliveira, Santo Antonio, ruo Larga do Rosario n. 15	388$000
A. Marques, Santo Antonio, rua Larga do Rosario n. 21	486$000
Torres & Irmão, Recife, rua do Commercio n. 18	486$000
Bonifacio Bezerra, Santo Antonio, rua Francisco Jacintho n. 31	97$000
João Avelino da Fonseca, Santo Antonio, rua Marquez do Herval n. 33	146$000
Domingos de Souza, Santo Antonio, largo do Rosario n. 25	290$000
Manoel Garcia, Santo Antonio, largo do Rosario n.s 29 a 33	665$000
Rosa de Almeida, Santo Antonio, largo do Rosario, n. 37, 1.º andar	97$000
Manoel Tavares, Santo Antonio, praça Dezesete n. 6	290$000
Honoria Maria da Conceição Alves, Santo Antonio, praça Saldanha Marinho n. 4	97$000
M. José Pupe, Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 21	97$000
Josepha Ferreira Guimarães, Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 30	146$000
Francisco Venancio & C. Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 6	196$000
José Leopoldino Alves Pedrosa, Santo Antonio, rua João do Rego n. 13	290$000
Antonio Coelho da Silva, Santo Antonio, rua João do Rego n. 7 A	97$000
José Girão, Santo Antonio, rua João do Rego n. 6	146$000
João Abdon de Oliveira, Santo Antonio, rua João do Rego n. 9	97$000
Rufino & C., Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 36	196$000
D. Generosa Barbosa, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 88 2.º andar	146$000
Francisco Costa & C., Santo Antonio n. 41	388$000
D. Zulmira da Silva, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 45 2.º andar	146$000
Teixeira & Gomes, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 8	486$000
Alfredo Coelho, Santo Antonio, largo da Republica n. 5	146$000
Manoel Freitas, Santo Antonio largo da Republica n. 9	146$000
Manoel Americo da Silva, Santo Antonio, rua do Fogo n. 56	146$000
João Baptista do Amaral, Santo Antonio, rua do Fogo n. 19	388$000
José Gomes dos Santos, Santo Antonio, travessa do Livramento n. 28	196$000
Joaquim da Costa Julles, Santo Antonio, rua Marcilio Dias n. 6	196$000
Catharina Cortt, Santo Antonio, rua Barão da Victoria n. 25 2.º andar	97$000
Horacio Bento de Lima, Santo Antonio, largo de S. Pedro n. 3	97$000
João Celestino de Mello, Santo Antonio, rua Coronel Suassuna n. 11	388$000
Carlos Costa, Santo Antonio, rua Barão da Victoria n. 67	290$000
José Antonio da Silva, Santo Antonio, rua Ivo Miquilino n. 25	388$000
João da Silva & C., S. José rua do Assumpção n. 8	97$000
João Baptista de Oliveira, S. José, travessa do Monteiro n. 5	97$000
Samuel da Motta & Primo, S. José, rua Padre Muniz n. 3	97$000
Martinho Pires Lima, S. José, rua Padre Muniz n. 5	97$000
João Climaco Cavalcante, Bôa-Vista, rua Dr. Rosa e Silva n. 73	196$000
Serafim Miranda, Bôa-Vista, rua Dr. Rosa e Silva n. 77	147$000
João O. Alves da Costa, Bôa-Vista, pateo da Santa Cruz n. 16 A	97$000
Antonio Seve, Bôa-Vista, rua Riachuelo n. 42	97$000
Mme Emilia Dousley, Graça, rua Henrique Dias n. 22	196$000
Antonio Carlos Carneiro Leão, Graça, rua Derby	871$000
Elisabeth Brom, Graça, Fernandes Vieira n. 28	146$000
M. Harmmand, Graça, rua Visconde de Goyanna n. 117	290$000
Alipio Braga Antunes, Varzea, rua S. Francisco n. 62	146$000
Galdino de Barros, Bom Jesus rua Marquez de Olinda n. 49	146$000
João Antonio Pereira, Santo Antonio, rua Visconde de Inhaúma n. 35	196$000
	20:000$000

Assignados: *Antonio Carlos Carneiro Leão, João Climaco Cavalcante, Carlos Costa e Torres & Irmãos.*

EDITAL

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal do segundo districto e substituto parcial em exercicio do juizo de direito do commercio, do municipio do Recife e capital do estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, a requerimento dos respectivos syndicos ficou designado o dia 15 do mez de setembro proximo vindouro, afim de ter logar a reunião dos credores da liquidação da Sociedade Anonyma Estrada de Ferro de Ribeirão á Bonito. Convoco, portanto, todos os credores da referida companhia para se reunirem no dia acima designado, ao meio dia, na sala des audiencias, afim de tomarem conhecimento do balanço e inventario dos haveres e deliberarem sobre a concordata ou liquidação definitiva da companhia. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, com outro de igual theôr, que serão publicado pela imprensa e affixado no logar competente. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e dous. Paga nos autos os emolumentos da assignatura. Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrivão interino o escrevi.

O escrivão interino.—*Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira.*

José Pedro de Abreu Lima.

EDITAL

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do sr. capitão do porto e commandante da escola de aprendizes marinheiros deste Estado, em rectificação ao edital de 19 do corrente, ficam abertas as inscripções para os fornecimentos geraes da marinha, constando dos grupos: viveres, fardamento, expediente, sobresalentes, combustiveis e lavagem de roupas até o dia 2 de setembro do corrente anno.

Fica marcado o dia 3 do referido mez, ao meio dia, para o recebimento e abertura das respectivas propostas, na secretaria da escola de aprendizes marinheiros neste Estado.

Recife, 27 de agosto de 1902.

João Santos,
Commissario de 5.ª classe.

EDITAL

COLLECTA DE IMPOSTOS

Taxas fixas

De ordem do dr. administrador interino scientifico aos contribuintes dos impostos a que se refere a tabella B annexa á lei de orçamento vigente (taxas fixas) que, de accôrdo com o art. 14 das instrucções de 1.º de agosto de 1896 lhes fica marcado o prazo improrogavel de oito dias, contados da data da publicação do presente edital, para apresentarem as suas reclamações ou recursos.

Primeira secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 27 de agosto de 1902.

O chefe de secção,
Manoel José de Campos Barbosa.

IMPOSTOS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Taxas fixas, conforme a tabella B da lei de orçamento n. 579.

N. 2—Fabricas de rapé:	
Borel & C.	500$000
N. 3—Fabricas de perfumarias:	
Eugenio Samico	500$000
N. 4—Fabrica de velas stearinas:	
Fonsêca Irmãos & C.	500$000
N. 5—Fabricas de carvão animal:	
José Ignacio do Valle	100$000
N. 6—Dentistas:	
Patricio Moreira	100$000
José Hygino de Miranda	100$000
Lourenço C. Salazar	100$000
Dr. R. P. Rawlinson	100$000
Alfredo Machado Guimarães	100$000
José Basilisco da Silva Santos	100$000
Marcellino Castello Branco	100$000
Dr. João Rangel	100$000
J. Dantas Seve	100$000
Augusto Rodrigues	100$000
Manoel Neves Manta	100$000
N. 7—Advogados:	
Dr. A. Francisco Pereira de Carvalho	100$000
Dr. A. B. L. Castello Branco	100$000
Dr. Tertuliano Feitosa	100$000
Dr. Netto Campello	100$000
Dr. Julio Maranhão	100$000
Dr. João Elysio de Castro Fonseca	100$000
Dr. Antonio Pedro das Neves	100$000
Dr. Antonio Amazonas de Almeida	100$000
Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto	100$000
Dr. Hercilio de Souza	100$000
Dr. Octavio Tavares	100$000
Dr. Valdevino Wanderley	100$000
Dr. Augusto Vaz de Oliveira	100$000
Dr. Benjamin Bandeira	100$000
Dr. Oswaldo Vaz	100$000
Dr. Arthur d'Albuquerque	100$000
Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos	[illegible]
Dr. M. da Trindade Pires	[illegible]
Dr. V. Ferrer de Barros Wanderley Araujo	100$000
Dr. Pedro Celso Cavalcanti	100$000
Dr. Garcez Caldas Barreto	100$000
Dr. Rodrigues Vianna	100$000
Dr Alcêdo Marrocos	100$000
Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet	100$000
Dr. Tito Rosas	100$000
Dr. Antonio Clodoaldo de Souza	100$000
Dr. Phaelante da Camara	100$000
Dr. Joaquim Pires Gonçalves da Silva	100$000
Dr. José Bezerra Cavalcanti	100$000
Dr. José Bandeira de Mello	100$000
Dr. Oswaldo Machado	100$000
Dr. Alfredo Loyo	100$000
Dr. Hortencio Peregrino da Silva	100$000
Dr. Manoel Caldas Barreto Filho	100$000
Dr. José Joaquim d'Oliveira Fonseca	100$000
Dr. Joaquim Nunes	100$000
Dr. Adolpho Cirne	100$000
Dr. José Bernardo Alcoforado	100$000
Dr. Estevão de Oliveira	100$000
Dr. Tolentino de Carvalho	100$000
Dr. Aprigio de Castro	100$000
Dr. José Lopes Pessôa da Costa	100$000
Dr. Gomes Parente	100$000
Dr. Virginio Marques C. Leão	100$000
Dr. Clodoaldo Lopes	100$000
Dr. Salustiano de Oliveira	100$000
Dr. Moraes e Silva	100$000
Dr. Minervino de Moura Soares	100$000
Dr. Arthur Orlando	100$000
Dr. Manoel Francisco de Barros Rego	100$000
Dr. A. Souza Pinto	100$000
Dr. Albino G. Meira de Vasconcellos	100$000
Dr. Feliciano Andre Gomes	100$000
Dr. A. L. Vieira de Mello	100$000
Dr. Francisco Torquato Paes Barreto	100$000
Dr. Antonio José da Costa Ribeiro Junior	100$000
Dr. José Carlos da Costa Ribeiro	100$000
Dr. Gervasio Fioravanti Pires Ferreira	100$000
Desembargador Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão	100$000
N. 8—Solicitadores:	
João Caetano de Abreu	50$000
Antonio Machado Dias	50$000
Vicente Licinio da C. Campêllo	50$000
Alonso Jorge de Mello	50$000
Alexandre A. de C. Padilha	50$000
N. 9—Contador e distribuidor:	
Carlos de Albuquerque P. de Oliveira	50$000
Horacio Pires Galvão	50$000
Antonio Gonçalves Ferreira Junior	50$000
N. 10—Partidores e avaliadores:	
José Patrocinio Carmo Ribeiro	50$000
João Henrique de Albuquerque Mello	50$000
Cleomenes Lopes de Siqueira	50$000
N. 11—Medicos:	
Dr. Francisco Pereira da Silva	100$000
Dr. Joaquim Loureiro	100$000
Dr. Baptista de Carvalho	100$000
Dr. João Marques	100$000
Dr. Octavio de Freitas	100$000
Dr. Cysneiros de Albuquerque	100$000
Dr. Frederico Curio	100$000
Dr. Barros Carneiro	100$000
Dr. Alfredo Costa	100$000
Dr. Manoel Carlos	100$000
Dr. Arthur Cavalcanti	100$000
Dr. Malaquias Antonio Gonçalves	100$000
Dr. Simões Barbosa	100$000
Dr. Ribeiro de Britto	100$000
Dr. Thomaz de Carvalho	100$000
Dr. Barreto Sampaio	100$000
Dr. Adrião L. Pereira da Silva	100$000
Dr. Cavalcanti Pina	100$000
Dr. Euzebio Martins Costa	100$000
Dr. Alfredo Arnobio Marques	100$000
Dr. Araujo Jorge	100$000
Dr. Manoel de Freitas Guimarães	100$000
Dr. Herculano Pinheiro	100$000
Dr. Carneiro Leão	100$000
Dr. Constancio Pontual	100$000
Dr. Eustaquio de Carvalho	100$000
Dr. Theophilo de Hollanda	100$000
Dr. Silva Ferreira	100$000
Dr. Nunes Coimbra	100$000
Dr. Coêlho Leite	100$000
Dr. Carneiro da Cunha	100$000
Dr. Raul Azêdo	100$000
Dr. Alves Pontual	100$000
Dr. Alfredo Gaspar	100$000
Dr. Costa Gomes	100$000
Dr. Ermirio Coutinho	100$000
Dr. Costa Ribeiro	100$000
Dr. Lopes Pessôa	100$000
Dr. J. Ignacio d'Avila	100$000
Dr. Ascanio Peixôto	100$000
Dr. Martins Sobrinho	100$000
Dr. Corrêa de Sá	100$000
Dr. Bastos de Oliveira	100$000
Dr. J. Berardo Carneiro da Cunha	100$000
Dr. Alberto de Mendonça	100$000
Dr. Regueira Casta	100$000
Dr. Costa Lima	100$000
Dra. Amelia Cavalcante	100$000
Dr. Amaro Wanderley	100$000
Dr. Baptista Fragôso	100$000
Dr. João de Moraes Vieira da Cunha	100$000
Dr. João Paulo	100$000
Dr. Antonio de Castro	100$000
Dr. Americo Vespucio	100$000
Dr. Theodorico Padilha	100$000
Dr. Pedro Calixto	100$000
Dr. Leopoldo de Araujo	100$000
Dr. Pedro Pontual	100$000
Dr. Manoel Falcão	100$000
Dr. Silva Leal	100$000
Dr. José Climaco	100$000
Dr. Epiphanio Sampaio	100$000
Dr. Ladislau Cavalcanti	100$000

(Continúa).

EDITAL

Cobrança de impostos

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão arrecadados, á bocca do cofre, os impostos abaixo mencionados, relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1902 a 1903, sendo o pagamento do de patente para retalhar aguardente, pura ou transformada, feito integralmente.

Findo o referido prazo a cobrança será feito com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 29 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

IMPOSTOS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Pagamento integral

Patente para retalhar aguardente, quer pura, quer transformada.

Por semestre:

2$800 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme a arqueação ou matricula.

50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas no imposto de classe e taxa fixa.

40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, fóra da cidade do Recife.

Taxas fixas, conforme a tabella B da lei de orçamento, a saber:

Fabrica de rapé.
" " perfumarias.
" " velas stearinas.
" " carvão animal.
Profissão de dentista.
" " advogados.
" " solicitador.
" " contador e destribuidor.
" " partidor e avaliador.
" " medico.
" " agrimensor.
" " engenheiro civil ou mechanico.
Fabricas de luvas.
Profissão de caixeiro despachante.
Profissão de director, agente de companhia ou sociedade anonyma, quando remunerados, e cada agencia de vapor.
Profissão de ajudante de despachante.
Profissão de agente de leilões.
Profissão de corrector.
Profissão de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por Zangões e de fretamento de navios.
Profissão de tabellião.
Profissão de guarda-livros.
Profissão de interprete.
Por club ou casa commercial que sortear mercadorias.
Por caixeiro viajante.
Por bilhar.
Por casas de penhores ou de compra e venda de cautellas de estabelecimentos identicos.
Prensa de algodão a vapor.
Por negociante ou fabrica de gêlo.
Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria, embora não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações.
Por linha ferrea á vapor que atravessar o perimetro da cidade.

EDITAL

Por esta secretaria se faz publico que Manoel Loyo requereu a abertura de uma padaria no logar Remedios freguezia de Afogados.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 26 de agosto de 1902.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

Por esta secretaria se faz publico que Antonio Gomes da Silva requereu a abertura de uma refinaria na casa s/n á estrada do Giquiá á Jaboatão, freguezia de Afogados.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º da lei n. 4 quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 27 de agosto de 1902.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 29 DE AGOSTO DE 1902.

Directoria da Justiça—2.ª Secção

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico que acha-se aberta concurrencia para o fornecimento de calçado para as praças dos batalhões de infanteria e do esquadrão de cavallaria da Brigada Policial, mediante as clausulas abaixo declaradas:

1.ª

Os proponentes deverão apresentar nesta Secretaria, no dia 9 de setembro vindouro, as respectivas propostas em carta fechada, devidamente selladas, com os preços escriptos por extenso e sem emendas, das quaes conste a declaração de que são negociantes matriculados e se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado e juntando conhecimento da caução provisoria da quantia de 100$000 que depositarão no Thesouro do Estado, perdendo o direito á restituição dessa quantia se, acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto a isso se recusar, sendo as propostas acompanhadas da competente prova da habilitação.

2.ª

Não serão acceitas as propostas que offerecerem abatimento ou descontos sobre o preço de outras.

3.ª

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito no caso de infracção ás multas previstas no regulamento de 2 de julho de 1879.

4.ª

O contractante se obrigará a fornecer os artigos pelos preços acceitos sob pena de rescisão do contracto além das multas de que trata a clausula anterior.

5.ª

O contractante tambem se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governo determinar.

6.ª

O calçado que for entregue pelo contractante será conferido com a respectiva amostra, que deverão acompanhar a proposta, pelo commandante, major fiscal do batalhão a que pertencer o fornecimento, e só depois de preenchida esta formalidade terá logar o recebimento definitivo.

7.ª

O contracto vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e fôr determinado.

8.ª

Para a bôa execução do contracto o contractante prestará no Thesouro do Estado a fiança de 2:000$000 em dinheiro ou apolices da divida publica Federal ou Estadual, obrigando-se a reforçal-a quando esta quantia houver sido liquidada em pagamento das multas impostas.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O dr. José Pedro de Abreu Lima juiz substituto parcial do commercio do municipio do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, Fructuoso Lopes, negociante, estabelecido com loja de fazendas á rua do Queimado numero setenta e um, me dirigiu a petição do theor seguinte: — Petição: Illustrissimo senhor doutor juiz de direito do commercio.—Fructuoso Lopes, negociante estabelecido com loja de fazendas á rua do Queimado numero setenta e um e com firma inscripta na forma do decreto novecentos e dezeseis de vinte e quatro de outubro de mil oitocentos e noventa, sem titulos protestados, tendo feito com seus credores um accôrdo amigavel em que propoz pagar-lhes com quinze por cento, requer a vossa senhoria, que procedendo-se nos termos do decreto novecentos e dezesete de vinte e quatro de outubro de noventa, se digne de homologar o referido accôrdo.

O supplicante junta: certidão negativa de protestos; registro de firma; relação de credores; e o accôrdo com as firmas devidamente reconhecidas.

Nestes termos, pede deferimento. Espera receber mercê.—Recife, vinte e um de agosto de mil novecentos e dois.—*Fructuoso Lopes.* (Sellada).

E mais se não continha em dita que me sendo apresentada, proferi n'ella o despacho seguinte:

Distribuida e autoada passe-se editaes na forma da lei.—Recife, vinte e dois de agosto de mil novecentos e dous.—Abreu Lima. Em virtude d'este meu despacho, via-se a distribuição do theor seguinte:

Ao segundo cartorio. Em vinte e dois oito, mil novecentos e dois.—C. Oliveira. Era o que assim se continha em dita distribuição; sendo que entre os documentos juntos á petição supra, via-se a proposta de concordata do theor seguinte: Illustrissimos senhores. O abaixo assignado, estabelecido á rua Duque de Caxias numero setenta e um, gravemente enfermo, e na impossibilidade absoluta de remir integralmente o seu passivo, propõe vos pagar, digo, vos pagar os vossos creditos em sua casa com quinze por cento, ou oitenta e cinco por cento de abatimento, apóz a homologação do presente accôrdo.

Convicto de que vos são conhecidas as causas efficientes desta proposta o mesmo abaixo assignado, espera da vossa generosidade a sua acceitação, o que desde já vos agradece. Recife, vinte de agosto de mil novecentos e dois.—*Fructuoso Lopes.* (Sellado).

Acceito com resalva de meus direitos de credora hypnoraticia Recife, vinte e um de agosto de mil novecentos e dois.—Marcionilla Lopes Machado Ramos.

Acceito. Recife, vinte e um de agosto de mil novecentos e dois.—Joaquina Martins Machado Ramos.

Acceitamos.—Fernando Silva & C.

Acceitamos, por procuração de Muller & C.—M. A. Dietir e Francisco de Azevedo & C.

Estavão reconhecida as firmas.

E mais se não continha em dita proposta que vae aqui mui bem copiada.

Em virtude do despacho acima transcripto o escrivão competente fez passar o presente edital com o theor do qual fica annunciado o pedido de homologação de concordata do alludido negociante e marcado o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para os interessados apresentarem as reclamações que por ventura tiverem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou o presente edital com outro igual para serem publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e tres de agosto de mil novecentos e dois.

Eu, Humberto Machado Dias escrevente authorisado o escrevi.

Eu, Gustavo Alberto de Britto escrivão do commercio o subscrevi.

José Pedro de Abreu Lima.

EDITAL

JUIZO DE DIREITO DA FAZENDA

O doutor Miguel José da Motta Junior, juiz substituto parcial dos Feitos da Fazenda, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, em praça deste juizo de 5 de setembro proximo futuro, se ha de arrematar, por venda, á quem maior lance offerecer:

Uma casa de taipa, ainda em caixão, medindo quatro metros e dez centimetros de frente e 7 metros e 4 centimetros de fundo, sita á estrada Real da Torre n. 8, avaliada em 200$000, a qual foi penhorada para pagamento do que deve á mesma Fazenda, Francisco da Cunha Machado do Beltrão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado e affixado no logar do costume.

Recife, 26 de agosto de 1902.

Eu Luiz Cintra, escrivão, o escrevi.

Motta Junior.

EDITAL

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE E RENDAS MUNICIPAES DO RECIFE, EM 2 DE AGOSTO DE 1902.

Por esta directoria se faz publico que, durante o corrente mez, serão recebidos livres de multa, os impostos de porta aberta, revisão de pesos, limpesa publica, sólo baixo e biqueiras dos predios e estabelecimentos commerciaes, sitos ás freguezias de S. José e Bôa Vista, relativamente ao 2.º semestre do corrente exercicio, exhibido o conhecimento de quitação do 1.º semestre proximo findo.

Exgottado esse prazo, serão ditos impostos cobrados e recebidos de conformidade com o disposto no artigo 1.º letras C e D das Disposições Geraes da lei n. 306, orçamento em vigôr.

José da Cunha Liberato de Mattos,
Director.

EDITAL

Contribuições da Draynage 1.º semestre de 1902

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis serão arrecadadas, á bocca do cofre as contribuições devidas pelos serviços da companhia Recife Draynage, no primeiro semestre do corrente anno. Tendo o referido prazo a cobrança será feita com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 1902

O administrador interino.
Marianno A. de Medeiros,

EDITAL

Imposto de patente para vender bilhetes de loteria

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, será recolhido á bocca do cofre o imposto de patente por agencia ou casa de vender bilhetes de loterias n'esta capital. O imposto será pago integralmente e findo o referido prazo esta repartição remetterá ao procurador dos feitos da Fazenda os certificados dos contribuintes em debito com a multa de 50 % para cobrança executiva.

A policia não permittirá a venda de bilhetes em estabelecimento que não tiver pago essa imposição conforme o disposto no art. 1.º § 12 da lei de orçamento vigente.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

EDITAL

1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA 2.ª SECÇÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1902

De ordem de exm. sr. dr. governador faço publico que fica prorogado até o dia 30 do corrente o prazo de que trata o edital de 16 de julho proximo findo chamando concurrentes para o fornecimento de peças de fardamento, com excepção de calçado ás praças dos batalhões de infanteria e do esquadrão de cavallaria da brigada policial.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

SECRETARIA DA INDUSTRIA

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 1 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartos fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisa a ponte de Itapecerica em S. João dos Pombos, no municipio da Victoria, orçados em 3:399$022.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organizadas de accôrdo com o presente edital:

2.ª As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente, na thesouraria desta repartição, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se fôr escolhida sua proposta, será recolhida ao thesouro como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, a isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 22 de agosto de 1902.

J. Saboya.
Director interino.

Aluga-se na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

FREGUEZIA DA BÔA-VISTA
Becco do Veras n. 13, sobrado de 1.º andar.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO
Rua de Marcilio Dias n. 8, loja.
Pateo do Carmo n. 39, sotéa.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ
Rua do coronel Suassuna n. 43, 1.º andar.

FREGUEZIA DO RECIFE
Rua do Marquez de Olinda n. 53, 1.ª loja. 1.º e 2.º andar.
Idem n. 57, 1.º andar.
Rua do Tuyuty, outr'ora da Lapa n. 8, loja.
Idem n. 11, casa terrea.
Rua do Amorim ns. 60, 62 e 64, casas terreas.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua do Vigario n. 25, loja.
Idem n. 27, loja, 1.º e 2.º andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja, 1.º, 2.º e 3.º andar.
Rua da Moeda n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua de Domingos José Martins n. 134, loja.
Idem n. 16, casa terrea.
Rua da Moeda n. 37, casa terrea.
Idem n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem n. 14, idem.
Idem n. 16, 1.º e 2.º andar.
Rua de São Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem n. 101, casa terrea.

ALUGA-SE uma bôa casa com sitio, na Magdalena, (antigo largo do Viveiro,) com bons commodos e bonds na porta; a tratar na Secretaria da Justiça com C. Moraes.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de, rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE—Vende-se no escriptorio do *Diario.*

MESA ELASTICA.—Vende-se uma em perfeito estado e moderna, a tratar na rua da Palma n. 108.

ORÇAMENTO MUNICIPAL, encontra-se no escriptorio deste *Diario* o folheto contendo a lei do orçamento municipal em vigor.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

VENDE-SE e retalha-se um terreno, com duas frentes, proprio para edificação situado no antigo becco da Fabrica, na Magdalena, a tratar na Mercearia Loureiro.

VENDE-SE o estabelecimento de fazendas denominado *Bazar das Novidades* sito á rua Duque de Caxias n. 71 a tratar no mesmo. O motivo da venda se dirá ao comprador.

COMMERCIO

DIA 29

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 11 11/16 sendo a cobrança de saques feita a mesma taxa.

Após as noticias do Rio os bancos offereciam 11 25/32, 11 3/4 e 11 11/16 cahindo depois para 11 3/4, mantendo o London & River Plate. 11 25/32 a tarde o Banco de Pernambuco sacou a 11 13/16 fechando em todos os bancos a 11 3/4.

O papel particular foi negociado a 11 7/8.

BOLSA

Cotação official

Cambio sobre Londres a 90 d/v 11 25/32 d. por mil reis do Banco.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
Antonio Marques de Amorim,
Secretario.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos	4$000	a	4$500
Somenos	2$800	a	3$000
Mascavados	1$800	a	2$000

Aguardente, de 21 grãos cota-se para o agricultor de 260 réis a canada

Alcool, de 38 grãos cota-se para o agricultor de 550 a 600 reis a canada.

Algodão

Foi vendido a 10$200.

Caroços de algodão cota-se		a	$700
Sola, o meio nominal	6$000	a	9$000
Borracha, de	1$500	a	2$300
Milho perfeito, novo	$400	a	$80
Feijão mulatinho, Cota-se novo		a	9$000
Farinha de mandioca, cota se		a	2$800

Couros

Pelles de cabra, a 250$000 nominal o cento.
Pelles de Carneiro, 125$000 nominal o cento
Couros espichados 1$200 nominal.
Couros salgados seccos, 1$070 nominal.
Couros verdes, a $620 o kilo sem vendedores

EXPORTAÇÃO

DIA 27 DE AGOSTO DE 1902

Para o exterior

Não houve:

Para o Interior

No paquete nacional *Una*, para Camocim carregaram:

Francisco Lauria, caixa com chapeos de sol.

Mirand Souza & C., 12 caixas com 180 kilos de velas de cêra, 66 volumes com 1320 kilos de chumbo e 1 caixa com 40 kilos de pregos de ferro.

Pinto Alves & C. 200 saccos com 12000 kilos de café.

Manoel Colaço & C, 10 caixas com 140 kilos de velas de cêra

Para Aracaty carregaram:

Pinto Alves & C, 200 saccos com 12000 kilos de café.

F. A. Cardoso & C, 30 ancoras com 1200 litros de vinho de fructas e 19 caixas com 80 litros de licor.

Borel & C. 1 caixa com 51 kilos de rapé.

G. de Mattos Irmãos & C., 3 caixas com 150 kilos de chumbo de munição

Para Mossoró carregaram;

F. A. Cardoso & C. 30 ancoras com 1200 litros de vinho de fructas.

Ferreira Rodrigues & C, 15 saccos com 1125 kilos de assucar branco.

Para Natal carregaram:

Olintho Jardim & C., 2 atados com 140 kilos de estopa.

Companhia I. Pernambucana, 5 caixas e 20 fardos com 2150 kilos de tecidos de algodão.

Augusto Fernandes & C., 1 caixa com chapeos para cabeça.

Alves de Britto & C, 152 peças com 850 kilos de estopa

Braz Silva & C. 10 fardos com 700 kilos de tecidos de algodão.

Souza e Mello, 1 caixa com chapeos de sol.

Borstelmann & C.. 3 volumes com 300 kilos de saccos de estopa

Para o Ceará carregaram:

Loureiro Barbosa & C., 1 caixa com 50 kilos de biscoutos.

Alfredo Borges, 10 saccos com 750 kilos de assucar branco

J. O. de Almeida & C., 4 caixas com 234 duzias de pares de meias de algodão.

Para Macáu carregaram:

Azevedo & C, 1 caixa com 120 kilos de papel para cigarros.

Joaquim Gonçalves & C, 21 fardos com 1286 kilos de tecidos de algodão e 4 atados com 180 kilos de estopa.

No paquete nacional *Recife*, para o Ceará carregaram:

A. J. Madeira & C., 1 caixa com 68 kilos de massa de tomate.

Para o Pará carregaram:

A. J. Madeira & C, 10 caixas com 680 kilos de massa de tomate.

No paquete nacional *Marajó*, para Santos carregaram:

Moreira & C., 1 caixa com 1728 baralhos de cartas para jogar.

No hiate *Bom Jesus*, para Camocim carregaram.

Loureiro Barbosa & C., 60 barris com 1980 litros de vinho de fructas e 48 barris com 1584 litros de vinagre.

Na barcaça *Escadense*, para Pilar carregaram:

F. A. Cardoso & C., 16 ancoras com 800 litros de vinho de canna

A. J. Madeira & C., 1 caixa com 100 kilos de massa de tomate.

Na barcaça *Nubia*, para Camaragibe carregaram:

Moreira & C. 4 pacotes com 20000 cigarros.

Rodrigues Lima & C, 5 fardos com 348 kilos de tecidos de algodão.

Azevedo & C., 25 pacotes com 80000 cigarros.

Guerra Fernando & C, 1 caixa com 9 fardos e 11 peças com 515 kilos de tecidos de algodão.

Joaquim Gonçalves & C., 1 fardo com 75 kilos de tecidos de algodão.

Na barcaça *Britania*, para Maceió carregaram:

F. A. Cardoso & C., 10 ancoras e 3 caixas com 424 litros de vinho de canna, 10 ancoras com 400 litros de vinho de fructas e 2 caixas com 18 litros de capilé

Pela Estrada de Ferro de Limoeiro, para Itabayanna carregaram:

Lemos & C., 1 barrica com 24 litros de cerveja, 2 caixas com 32 litros de cidra 1 caixa com 12 litros de cognac, 5 caixas com 25 kilos de velas e 1 lata com 18 kilos de phosphoros.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Mez de Agosto

Rendimento do dia 1 a 28	924 662$243
Idem do dia 29	41.400$405
	966 062$648

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Agosto

Rendimento do dia 1 a 28	172.185$126
Dia 29:	
Diversos impostos	12.733$599
Exportação	3.175$238
	188 094$963

RECIFE DRAYNAGE

Mez de Agosto

Rendimento do dia 1 a 28	14.270$846
Idem do dia 29	2.936$090
	17.206$936

CAIXA ECONOMICA

Mez de Agosto

Dia 29:	
Entrada de depositos	55.640$000
Sahida idem. idem	16.520$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	39.120$000

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de Agosto

Rendimentos do dia 1 a 27	46 829$718
Idem do dia 28	2.001$433
	48.831$151

MERCADO PUBLICO DE S JOSE'

No dia 29 de Agosto

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1$000	a	400
Dita de suino, kilo de	1$200	a	1$000
Dita de carneiro, kilo de	1$600	a	1$200
Farinha, cuia, de	600	a	400
Milho, idem, de	600	a	400
Feijão, idem, de	1$200	a	1$000

SEGURANÇA

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Fundada em 21 de janeiro de 1893

COM SÉDE EM BELÉM (PARÁ)

a travessa S. Matheus n. 24

Capital realisado	2.000:000$000
Fundo de reserva	237:729$670
Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1901	804:918$000
Receita geral até 31 de dezembro de 1901	3.905:150$698
Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1901	1.659:644$484

Os directores,
José Augusto Corrêa, presidente.
Dr. Liberato de Castro, secretario
José Maria Borges Lima, thesoureiro.
O agente.
Manoel de Moura Rolim
Largo do Corpo Santo n. 2

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

No escriptorio da Companhia, á rua do Brum, estão á disposição dos srs. accionistas: a copia do balanço, a relação dos accionistas e a lista de transferencia de acções.

Racife, 30 de julho de 1902.

A Directoria.

BANCO DAS CLASSES

Attendendo ao pedido dos srs. accionistas em atraso com as suas entradas de capital, a directoria d'este Banco, resolveu prorogar até 30 de Setembro proximo futuro, para realizarem a 7.ª entrada, certos de que finda essa prorogação, as suas acções cahirão definitivamente em commisso de accôrdo com o art. 6.º dos estatutos e art. 33 e 34 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891 das sociedades anonymas.

Recife, 7 de agosto de 1902.

O Director-Secretario,
Joaquim Pereira da Silva.

BANCO POPULAR

Attendendo á situação da praça, a directoria deste Banco resolveu conceder o prazo, sem mais prorogação, até 30 de setembro deste anno, aos srs. accionistas que até a presente data ainda não realisaram a entrada de 10 % sobre o valor de suas acções; observando, porém, que, caso não effectuem dita entrada, as mesmas acções cahirão definitivamente em comisso, de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 5.º dos nossos estatutos.

José Joaquim Dias Fernandes,
Director-secretario.

BRAZ, SILVA & C.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

No escriptorio da rua do Commercio n. 4, paga-se aos srs. associados o 5.º dividendo, relativo ao semestre findo, na razão de 8 % ao anno.

Recife, 14 de agosto de 1902.

Os gerentes,
Braz, Silva & C.ª

Companhia Florestal Agricola

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos srs. accionistas: copia do balanço e mais documentos, no 1. andar do predio n. 36 á rua Quinze de Novembro, relativo ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Recife, 18 de agosto de 1902.

José Gonçalves Pinto,
Presidente.

BANCO DAS CLASSES

Este estabelecimento de credito, encarrega-se do recebimento de alugueis e locações de predios urbanos, mediante commissão razoavel.

Rua 1.º de Março n. 8,—Recife

AVISOS MARITIMOS

DIA 23

ENTRADA

Liverpool e escala, 25 dias, paquete inglez *Orion* de toneladaz, commandante Marshall, equipagem 34, carga varios generos, a Julius von Sohsten.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Agosto

Eastern Prince, de New-York hoje.
Chile, do sul amanhã.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Setembro

Siberia, da Europa a 3.
Campana, da Europa a 3.
Coleridge, de New-York a 3.
Bragança, do sul a 6.
Iberia, da Europa a 6.
Tennyson, do sul a 7.
Mira, de Liverpool a 8.
Fortaleza, do sul a 8.
Thames, do sul a 8.
Belém, do norte a 9.
Clyde, da Europa a 11.
Oropesa, do sul a 13.
Cordillere, do sul a 18.
Danube, do sul a 22.
Nile, da Europa a 24.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Agosto

Manaos e esc. *Recife*, hoje ás 4 horas.
Aracajú e esc. *S. Francisco*, hoje ás 4 horas.
Bordeaux e esc. *Chili*, amanhã ás 12 horas.

PAQUETES Á SAHIR

Mez de Setembro

Santos e esc. *Siberia*, a 3 ás 4 horas.
Santos e esc. *Campana*, a 3 ás 4 horas.
Bahia e Rio e esc. *Coleridge*, a 3 ás 12 horas
Valparaiso e esc. *Iberia*, a 6 ás 12 horas
Barbados e New York e esc. *Tennyson*, a 7 ás 12 horas.
Liverpool e esc *Oropesa*, a 13 ás 12 horas.
Southampton e esc. *Thames*, a 8 ás 12 horas
B. Ayres e esc. *Clyde*, a 11 ás 12 horas
B. Ayres e esc. *Nile*, a 24 ás 12 horas
Bordeaux e esc. *Cordillere*, a 18 ás 12 horas
Southampton e esc. *Danube*, a 22 á 12 horas

ILEGIVEL

MUTILADO

Anno 78

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 197

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE — SABBADO, 30 DE AGOSTO DE 1902
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

Serviço especial do Diario

INTERIOR

Rio, 29.

Foi nomeado commandante do 2.º districto militar o general José Bernardino Borman.

A escolha é bastante acertada.

Rio, 29.

Os jornaes referem circumstanciadamente as causas, que determinaram a sahida do dr. Joaquim Murtinho do ministerio da fazenda.

Acontecia que o dr. Campos Salles queria a todo o transe derrotar o sr. Casimiro da Costa, director da Companhia Sorocabana e amigo intimo do dr. Murtinho.

O proposito, em que se manteve o chefe de Estado, resistindo aos pedidos e solicitações do ministro da fazenda, originou a retirada deste do governo.

Por ser solidario com o dr. Joaquim Murtinho e com o sr. Casimiro da Costa, demittiu-se tambem, como já telegraphei, o dr. Custodio de Almeida Magalhães, director do Banco da Republica.

Rio, 29.

O dr. Sabino Barroso, ministro do interior, substituirá interinamente o dr. Joaquim Murtinho na pasta da fazenda, assumindo o seu novo cargo na proxima terça-feira.

Rio, 29.

E' grande a anciedade publica em saber do resultado da petição do Banco da Republica, requerendo a liquidação forçada da Companhia Sorocabana.

Nos circulos financeiros fazem-se mil conjecturas.

Rio, 29.

A nomeação do director do Banco da Republica, em substituição ao dr. Custodio de Magalhães, só será feita depois da posse do dr. Sabino Barrozo na pasta da fazenda.

Não se sabe ainda quem seja o nomeado para aquelle cargo.

Rio, 29.

Os accionistas do Banco da Republica protestaram contra a liquidação forçada da Companhia Sorocabana e requerida por aquelle estabelecimento de credito.

A liquidação acarreta para o Banco e seus accionistas consideraveis prejuizos, calculados em milhares de contos de réis.

A anciedade é geral na espectativa de uma decisão do facto.

Rio, 29.

Serão exonerados os srs. João Monteiro, administrador das capatazias da Alfandega de Pernambuco, e Cyrillo Tavares de Souza, fiscal do imposto do consumo ahi.

Rio, 29.

Foi nomeado o sr. Pedro Dacio Cavalcante para o cargo de fiscal do imposto de consumo ahi.

Rio, 29.

O Supremo Tribunal Militar absolveu o alferes do 2.º batalhão de infanteria Julio Sampaio.

Rio, 29.

No dia 7 de setembro haverá parada na praça da Republica pelas forças da guarnição.

A parada desfilará em frente ao palacio do Cattete, em continencia ao dr. Campos Salles.

Rio, 29.

O arcebispo do Rio de Janeiro, d. Joaquim Arcoverde, seguirá amanhã para ahi, demorando-se pouco tempo na Bahia.

Rio, 29.

Foi exonerado o sr. Cyrillo de Souza do cargo de fiscal do imposto de consumo ahi.

Rio, 29.

Os jornaes da manhã narram em todos os seus detalhes as questões originadas no seio da Companhia Sorocabana, reunida hontem em assembléa geral.

Rio, 29.

Na sessão de hoje do Senado, o sr. Moraes Barros, representante de S. Paulo, analysou acremente os successos ultimamente occorridos naquelle Estado, responsabilizando a policia local pelas violencias commettidas.

O orador terminou dizendo que a republica, como é entendida pelo actual governo, barbariza a Nação.

O sr. Vicente Machado, senador pelo Paraná, defendeu o governo da Republica, dizendo não ser este o responsavel pelas desordens occorridas, nem pelas revoluções phantasiadas pelo genio bellicoso de alguns.

Rio, 29.

Na sessão de hoje da Camara, o sr. Elpidio de Figueiredo, deputado por Pernambuco e os demais membros da commissão de tarifas propuzeram a suppressão da referida commissão.

Motivou esta deliberação o facto da mesa da Camara ter acceitado o projecto de orçamento da receita, vindo nelle emendas que modificam sensivelmente as tarifas vigentes.

Rio, 29.

O cambio fechou a 11 13/32.

S. Paulo, 29.

Reina ordem no Estado.

As autoridades têm providenciado urgentemente no sentido de abafar qualquer arruaça.

Pará, 29.

Chegam noticias alarmantes do Acre.

Numerosos grupos de bolivianos armados de espingardas Mauser e Manulicher acham-se em attitude offensiva em Porto-Alonso.

São em grande numero as munições e cunhetes pertencentes aos bolivianos, aguardando elles novo reforço de tropas.

A delegacia brazileira de Porto-Alonso ordenou á população que se armasse de todos os elementos de resistencia.

Os bolivianos não descançam, e acabam de construir trincheiras cavadas no solo

EXTERIOR

Pariz, 29.

O aeronauta brazileiro sr. Santos Dumont declarou ter abandonado os Estados Unidos pela falta de seriedade no concurso do Aero-Club.

Diz o sr. Dumont que aquella associação prometteu 100:000 dollars pelo seu balão, com tanto que elle tomasse por ponto de partida Brighton Beach, em Nova-York, contornando a estatua da Liberdade, na distancia de 10 milhas daquelle ponto.

Depois o Aero-Club escolheu ponto diverso do convencionado, e reduzindo successivamente o premio até dez mil dollars.

O sr. Santos Dumont accrescenta que jamais pensara receber semelhante acolhimento nos Estados Unidos.

Berlim, 29.

O Rei Victor Emmanuel da Italia chegou a esta capital, via Turim, Ruino, Goeschenem, Stockard e Potsdam.

O soberano italiano foi recebido com grandes festas e manifestações de apreço, entrando pela rua Belle-Vue, passando pela porta de Branderburg e avenida Unterdelindem até ao palacio imperial.

As ruas acham-se bellamente ornamentadas.

Toda a guarnição da capital formou em alas. O cortejo real passou tambem pela Avenida Victoria, onde Victor Emmanuel admirou as 32 estatuas dos grandes eleitores dos reis da casa de Hohenzollern.

Preparam-se outros festejos em honra ao soberano estrangeiro, que, acompanhado do imperador Guilherme, visitará toda a cidade.

Haverá, como já telegraphei, espectaculo de gala na Opera Imperial.

Berlim, 29.

Por motivo da renovação da Triplice Alliança, fôram agraciados o sr. Zanardelli, presidente do conselho de ministros da Italia, e todo o ministerio daquelle paiz.

Roma, 29.

Foi officialmente annunciada a vinda da esquadra russa á Italia por occasião da visita do Czar da Russia ao rei Victor Emmanuel III, no principio do inverno.

Lisbôa, 29.

Os jornaes noticiam completa victoria do corpo expedicionario portuguez.

Muitos indigenas ficaram prisioneiros.

Lisbôa, 29.

E' exacto o desfalque, ou na linguagem dos jornaes, o roubo de noventa mil libras.

Estão implicados nelles diversos funccionarios publicos, entre elles o director do fisco.

Está exuberantemente provado, pelos depoimentos prestados, que os referidos funccionarios recebiam consideraveis gorgetas, para eximir das diversas taxas e impostos aduaneiros poderosos estabelecimentos industriaes.

O facto tem causado sensação, e a imprensa commenta-o acremente.

Buenos-Ayres, 29.

Reina aqui a epidemia da influenza, aliás, sem intensidade.

AVULSO

Catende, 29.

Redacção *Diario*—População Catende pede á imprensa livre providencias acerca das medidas adoptadas pela estrada do Sul, attentatorias dos interesses do commercio, da lavoura e da industria.

Saudações.—Braz Martozelli & Filho, Raphael Calabria & Irmão; por João Clementino Gonçalves, Umbelino Camara; por Santos da Figueira & C., Bernardino Guimarães e Antonio Tenorio da Silva.

MONARCHIA E DICTADURA

Sempre o phantasma da revolução. Sempre o espectro da monarchia, a esphinge da dictadura, o reinado da desordem.

E' uma perspectiva dolorosa e afflictiva para a nação: promana e deriva da supremacia da maioria sobre a minoria, do predominio absoluto e exclusivo de grande parte dos nacionaes sobre as classes menos favorecidas. Todo este movimento é um consectario da revolta organica e natural do fraco contra o forte.

Em todos os governos e em todas as situações, que mais ou menos monopolizam o poder, accentuam-se francamente esses movimentos de rebelliião, essas manifestações de revolta, acompanhadas muitas vezes de acção pratica, mas não raro revestidas de puro e ridiculo platonismo, de estardalhaço e exhibição, improprios da estructura da raça latina, mas que alguns brazileiros se comprazem ainda em desenvolver e ampliar.

Não ha facto na historia, trazendo em sua essencia um movimento de revolta, que se não enroupe desta insubmissão preconcebida e animada. A genese dessas rebelliões encontra-se facilmente na etiologia do governo, a que seus autores servem e devem obedecer. Tanto mais suffocados são nelles os direitos e liberdades multiplas dos cidadãos, tanto mais facilmente irrompem os impetos e explodem as paixões.

Cada revolta tem em si uma porção de desejos não satisfeitos; de par com as bandeiras que envolvem e agitam os programmas e as idéas, cruzam-se e chocam-se interesses contrariados, intenções não realizadas. Nem sempre é rhythmica a pulsação da vida nos corpos politicos e nas organizações sociaes. Uns e outras são ás vezes mais vibrateis, mais sensiveis ao menor attrito, ao mais ligeiro choque. Já alguns sabem resistir com inalteravel vontade e decidido animo aos males occasionados na sua direcção pelos que assumem as responsabilidades do poder.

As variações da raiva das multidões são immensas: têm loucuras instantaneas, ora phases de impeto e vehemencia, ora phases de morbidez e estagnação, de rebelliião latente e occulta. Cada movimento social que se opera é uma pedra a lançar de mais no edificio da perfectibilidade humana, mas quando se inspira no bem publico, sem exaggeros de metaphysica nem ardores de socialismo.

A complexidade continua e crescente das relações entre o individuo e o Estado faz originar sempre as mais bruscas tentativas de subversão, aos olhos de uns, e de aperfeiçoamento social, á vista de outros. Recorrem á revolução, como um meio de se dessedentarem das privações soffridas. Julgam encontrar no emprego da carabina ou da dynamite o meio decisivo e certo da victoria almejada.

Esquecem-se todavia de que um conjuncto de erros, de iniquidades e violencias, um acervo de miserias, uma synthese de impudor politico não se acaba facilmente com o phantasma da revolução, com a esphinge da dictadura, ou, o que é mais irrisorio, com o espectro da monarchia decahida e extincta.

Herbert Spencer assignalava algures que a regra de conducta em moral politica não é querer realizar um ideal absoluto, mas têl-o em frente á nós como um ponto fixo, determinado e preciso, de modo que a nossa direcção seja sempre para elle. O ideal do povo brazileiro em politica é da republica perfeita, jámais ludibriada e envilecida por um governo central impudente e deshonesto, o *governo mais corrupto sobre a terra*, no dizer de ousado syndicatario inglez.

A revolução que não se origina de um mal profundo redunda quasi sempre numa epopéa sanguinea de depredações e vindictas. E' preciso que o vicio seja inherente á perversão de uma fórma especial do Estado e da sociedade. Produzida sómente pela inepcia ou pela intolerancia de um governo, não encontra justificativa cabal nem completa.

Si o regimen é defeituoso e máo, convem aperfeiçal-o e melhoral-o A logica, o bom senso e a razão não ensinam a abolir instituição. Só uma tendencia anarchista poderia conduzir a esse excesso de expansão do pensamento largo e dilatado á grande.

Ninguem melhor do que Novicow pulverizou os argumentos em contrario, quando, salientando o papel da elite intellectual e da aristocracia na vida das sociedades, como agentes de differenciação e por consequencia de perfeição, discutiu o assumpto no seu livro *Conscience et Volonté Sociales.* « Um orgão, diz elle, póde preencher mal a sua funcção. Produz-se então um estado pathologico. Em logar de concluir: tal orgão preenche mal a sua funcção, é preciso que elle o preencha bem, conclue-se: supprima-se o orgão, que ficará suppresso o mal. Não se apercebem que a verdadeira logica conduziria a esta conclusão: os governos são máos; é preciso, pois, aperfeiçoal-os. »

Não ha linguagem mais clara nem mais convincente. Os argumentos probatorios da revolução e da desordem desapparecem ante a rigidez de analyse tão severa e simples: esborôam-se de encontro a um clarão tão luminoso de verdade scientifica e doutrinaria.

O valor pratico de uma instituição, disse Von Ihering, não é determinado pela circumstancia de só offerecer vantagens, mas pelo balanço entre as vantagens e as desvantagens e a preponderancia daquellas. Um tal criterio, um tal ponto de vista deve ser predominante na direcção do espirito do legislador, do historiador, do philosopho mesmo.

Restitua-se ao Brazil a normalidade na sua vida politica. Com o advento de uma nova orientação nos dominios administrativos, hão de desapparecer fatalmente as temerosas revoluções e o sebastianismo, definido por Oliveira Martins como *uma prova posthuma da nacionalidade*. Só assim veremos realizado o idéal relativo de um systema equilibrado e perfeito.

ANNIBAL FREIRE.

O ELEMENTO PORTUGUEZ NA COLONIZAÇÃO DO BRASIL

(CONFERENCIA FEITA NO GABINETE PORTUGUEZ DE LEITURA DO RIO DE JANEIRO PELO DR. SILVIO ROMÉRO.

(Continuação)

Se, pois, meus senhores, nós os brasileiros quizermos continuar a ter essa feição, a manter na historia esse caracter; se não nos sentirmos tentados a mudar de aspecto e transformar a nossa nacionalidade em teuto-americana, anglo-brasileira, italo-brasilica ou qualquer outra cousa que até a lingua sente difficuldade em articular, qualquer outra cousa ao sabor dessas vaidosas e rapaces potencias empenhadas na tarefa de ameaçar, de metter medo com avassallamentos, divisões e conquistas, claro é, que não precisamos mais do que continuar, reatando-os amplamente o caminho do bom senso, a corrente das tradições, a cadeia das nossas heranças, ao sabor dos grandes impulsos moraes.

Dos illustres povos, materialmente ricos, militarmente poderosos, industrialmente avançados, temos sim a aprender muito e não nos peja confessal-o.

Trabalhemos, lutemos por chegar onde elles chegam, já que o materialismo da fortuna, do dinheiro, da habilidade industrial, primando sobre todas as qualidades do caracter, invadio as sociedades modernas e abastardou todos os surtos do idéal; mas não cheguemos ao aviltamento de deixar de ser nós mesmos, de renegar nossas origens; de apagar nosso passado, de escurecer os altos predicados da nossa raça, de repellir os nossos maiores, ultima das villanias a que póde descer um povo

Dos portuguezes não temos só a imitar o exemplo; é mister unirmo-nos a elles, chamal-os o mais possivel a collaborar comnosco.

E' a gente que mais nos convem: porque é aquella que constitue a base de nosso povo; porque é aquella que transplantou para aqui a nossa lingua e aformoseou nossos costumes; porque é a que representa o que existe de mais selecto em nossas tradições, em todos os principios que dirigem e elevam a alma humana, em tudo que constitue a enrediça e complicada trama social e politica da historia.

E' a que mais nos convem, porque teve o intuito superior de alliar-se ás raças que encontrou no paiz, consideradas por ella fundamentalmente collaboradoras e amigas, e as quaes, dando-lhe a lingua, equiparou a si, e chamou ao aconchego de suas familas, á coparticipação nos trabalhos diuturnos, nos esforços de todas as horas.

E', para tudo dizer de uma só vez, a que mais nos convém; por ser aquella que melhora as condições de nossa mestiçagem extensissima, sem alterar a physionomia historica da nação; o que obsta a que sejamos um outro Hayti ou um outro S. Domingos, sem o perigo de transformar-nos em conquistas da Allemanha ou da Italia.

Bastaria o facto extraordinario, unico, inapreciavel, transcendente, da lingua para marcar ao portuguez o logar que elle occupa em nossa vida, em nossas lutas, em nossas aspirações; bastaria a lingua para definir-nos e extremar-nos de quaesquer concurrentes estranhos que porventura sonhem embaraçar-nos em nossa marcha. Ella só por si na éra presente serve para individualizar a nacionalidade; e por isso é que os allemães consideram a patria allemã todo e qualquer sitio onde é fallada a lingua allemã; e por isso é que não deixa de ser cousa digna de meditação de pensadores e estadistas britanicos alliar e confederar todos os povos que fallam a lingua ingleza, por mais separados que pareçam pelos azares e vaevens da politica.

E que outra cousa são essas aspirações do *pan-germanismo*, do *pan-slavismo*, esse sonho do *pan-americanismo*? Este ultimo especialmente, para ser pratico, terá de formar tres grandes secções independentes: os angulo-americanos, os luso-americanos, os hispano-americanos.

Em taes conjuncturas, numa época de ameaças, de imposições, de violencias de um imperialismo infrene, não é muito que procuremos revigorar o caracter brasileiro, revivescendo, por assim dizer, nelle os bons sentimentos portuguezes de intransigencia e afeiro ao sólo, os fervorosos affectos que nos acalentaram durante os fortes tempos coloniaes pela integridade da patria, digna herança de nossos ante-passados.

Porquanto, se jámais houve gentes em que a nobilitante e magnifica, e pudera chamar divina, paixão pelo torrão natal tivesse sido incontrastavel, perpetua, immorredoura, incondicional, essas gentes são as que de épocas immemoriaes habitam o solo das Hespanhas.

Que o digam phenicios e carthaginezes que gastaram alli centenas de annos em luta aberta com os naturaes e nunca puderam ir além de rapidas e ephemeras feitorias; que o digam os romanos que empregaram duzentos annos numa conquista incompleta, imperfeita, que nunca avassalou por inteiro e por completo aquellas regiões, cuja defesa arrancou ao principe dos historiadores allemães, Theodoro, Monimsen, os mais inequivocos brados de admiração, nomeadamente quando fallou de Viriato e dos Numantinos, ao passo que a conquista das Gallias consumiu menos de dez annos; que o digam os arabes da grande época, mettidos durante oito seculos num duello implacavel com os homens da *reconquista*, que acabaram por eliminal-os em absoluto; que os digam os francezes de Napoleão, contra os quaes até as mulheres e as crianças brandiram as armas do desespero... Abençoada terra e portentosa gente!... E' o cimento indestructivel da *raça* que opéra essas maravilhas.

E a expressão *raça* aqui não a quero eu empregar apenas no sentido material do phenomeno; quero ver principalmente no facto o alto significado moral da lingua, das tradições, dos affectos, dos idéaes e aspirações communs, a immortal feição historica e cultural da cousa.

E tem tal prestigio, que, mesmo sob nossos olhos, anda a operar maravilhas; dissolvendo aqui Estados e levantando-os alli.

Age como força centripeta nuns casos e centrifuga noutros.

Quatro notabilissimos exemplos enchem de pasmo a historia contemporanea.

Que é que na Turquia tem dissolvido quasi inteiramente o imperio?

Que é que separou dos turcos a Valaquia, a Moldavia, a Grecia, a Servia, a Bulgaria e ameaça esphacelar por uma vez a obra dos seus sultões?

Nada mais do que a incompatibilidade ethnographica, manifesta em aspirações divergentes.

Que é que tem quebrado a velha monarchia unitaria dos hapsburgos e a reduziu ao caso de um hybridismo politico de todo instavel?

Que é que alli põe para um lado hungaros, para outro germanicos, para outro tcheques, para outro croatas e ameaça dar por terra com esse colosso de habilidade e de pés de barro?

Sempre e sempre os impetos antagonicos de populações, inassimilaveis por indole, porque são productos dispares das forças eternas que fundiram as almas dos povos.

Vêde agora a acção opposta, o reverso do quadro: a acção centripeta da raça. Ahi está esse bello feito da unidade italiana.

A historia, em seu curso caprichoso, muitas vezes inconsciente, não raro insensato, pela acção dos poderosos e despotas, tinha dividido a formosa terra encantada dos poetas e sonhadores em uma duzia de reinos, ducados, principados, autonomos, independentes, soberanos, muitos delles senhores de fortes exercitos.

Alli estava o papado, com seu dominio temporal, creado pela espada de homens entre os quaes um se chamava Carlos Magno...

Não poderia haver maior prestigio.

Quantos embaraços, quantas difficuldades a vencer! E a cousa fez-se. E' que acima de todas as combinações das vontades ephemeras paira o principio invencivel dos genios dos povos; porque esse *faz parte da natureza como força a como lei*, na phrase do poeta; é que acima dos calculos dos estadistas e dynastas myopes, esvoaçava, levando aos corações alentos e esperanças, a alma italiana acrysolada por dez seculos de dôres a balbuciar, a gemer as suas queixas na lingua divinisada por Dante, Petrarca, Tasso e Alfieri. Eis ahi quem venceu e como venceu, e eis ahi porque se fez a unidade italiana.

E não é só: a Allemanha, a despeito de haver sido a terra-mater daquelles homens energicos que deram por terra com o afamado colosso romano, a despeito de ter sido o mais forte imperio da Europa nos seculos XII e XIII, andava retalhada em sessenta ou setenta Estados autonomos, soberanos.

Como uniformizar tudo isto?

Como unir para fortalecer, para não vir a ser a presa do estrangeiro?

Difficilem rem a estabelecer e firmar.

Mas a alma do povo se encarregou de o fazer. Todos entraram na faina, primeiro os poetas, com seus hymnos patrioticos e geraes para toda a nação; depois os historiadores e *folk loristas*, com suas pesquizas ácerca do passado da raça dos grandes feitos do povo, das lendas e tradições communs; por ultimo os estadistas dignos deste nome, que são unicamente aquelles que se revelam uma especie de encarnação do genio e dos intuitos da nação.

E a unidade fez-se e a unidade está se fazendo, cada vez mais intensa, mais poderosa, mais promissora de alevantados destinos

Tal é o vigor do principio ethnico das nações.

E nós, que tivemos, como uma herança: a unidade da lingua, do direito, da religião, dos idéaes politicos e sociaes; nós, que sahimos integros das faixas da historia, quero dizer, que sahimos feitos da phase colonial, nós, que temos nesse passado a clara e inilludivel lição do modo como se devem tratar as arrogancias de estranhas supremacias, nem devemos prestar ouvidos ás cantilenas de um mercantilismo sordido que á sua propria imagem reduz todo idéal, nem devemos desprezar os exemplos que temos em casa, dados por nossos maiores.

Não foi de rosas a sua faina, nem de sonhos o seu labutar.

Grossos e tremendos embaraços tiveram que afastar, terriveis inimigos que repellir.

Mas resistiram e venceram; não temos mais do que seguir a mesma rota, trilhar os mesmos caminhos, nortear a mesma jornada.

Portugal, pequeno, com uma população reduzida, teve força capaz de desannuviar os horizontes durante tres seculos sobre a cabeça desse collosso que se chama o Brasil e habilidade bastante para entregar integralmente homogeneo este paiz áquelles que deviam ser os herdeiros de sua politica, de suas conquistas, de sua glorias na America... *(Muito bem).*

E não seremos dignos de conservar este legado?

E não foram pequenos os escolhos vencidos.

Por trinta annos os hollandezes, ricos e poderosos, senhorearam a mór porção das regiões do Norte, trezentas leguas de costa sobre outras tantas pelos sertões a dentro.

(Continúa)

VERSOS

MUSEON

IV

Este vaso quem fez, por certo fel-o
Folha de acantho e parras imitando.
E' de ver-se a aza fosca o setestrello
De saboroso cacho alevantando.

Que desejo viria de sorvel-o
Os gomos todos um a um sugando,
Quando, contam, dos passaros o bando
Do céo descia prestes a bebel-o?

Examina este vaso. Num momento
Crê-se vel-o a voar, o movimento
D'aza soltando, como aereo ninho...

Será verdade que este vaso vôa
Ou por ventura á mente atordôa
Seu capitoso odor de antigo vinho?

JOÃO RIBEIRO.

Traços de um perfil politico

Ia-se proceder á abertura do Congresso Nacional na actual legislatura, cujo termino será em dezembro proximo, quando o presidente da Republica lembrou a famosa formula da *politica dos governadores*, como estalão e medida no reconhecimento dos futuros legisladores do paiz.

As eleições tinham corrido sem incidentes desagradaveis, porquanto é sempre nas auroras dos governos que as genuflexões sobresahem, as curvaturas se accentuam, os subtis meneios dos especuladores são elementos, com os quaes se póde contar para uma victoria certa na concurrencia mesmo dos mais capazes e dos mais illustres.

Era natural ter o governo, que havia proclamado a *regeneração economica* do paiz, as maiores sympathias no inicio de sua acção. Surgiram as adhesões mais desencontradas e descommedidas, desde os abyssinios abjuradores de suas crenças até os inconscientes e nullos de toda a especie, que vicejam em todas as camadas sociaes e politicas.

Viu-se então florescer a Concentração, que a tantos espiritos fracos e suggestionaveis illudiu e empolgou. Julgava-se que o gremio novamente organizado hasteava a flammula da victoria, fosse qual fosse a orientação partidaria do governo do dr. Campos Salles, indeciso, titubeante, tremulo, na exuberancia plena do seu temperamento malleavel de vaidoso autocrata, caricato e ridiculo typo de chefe de Estado, que trata a congressistas como a famulos, e encontra facilmente individuos que se sujeitem ás suas imposições, mixto de insensato desdem e de immoderado orgulho.

A propaganda da Concentração dilatou-se e cresceu: em todas as partes fazia-se a reclame do novo partido, que se proclamava capaz de vencer as maiores resistencias e embates. Entretanto, de encontro ao celebre lemma da *politica dos governadores* desappareceu o apregoado grupo politico, sem orientação propria, como o seu proprio nome o indica, por ser impossivel reunir em conjuncto as mais diversas idéas e os vultos mais dissemelhantes.

Fêz-se a principio o reconhecimento dos senadores e deputados de accôrdo com a vontade do eleitorado, expressamente manifestada. Quando chegou a vez de se pronunciar a Camara sobre as eleições realizadas no Estado do Rio de Janeiro, presidido então pelo actual ministro do Supremo Tribunal Federal, dr. Alberto Torres, o presidente da Republica interveiu franca e abertamente em favor dos candidatos do governo, contra os do partido republicano, que no regimen monarchico obedeceu á direcção do saudoso brazileiro conselheiro Paulino de Souza, a alma do movimento anti-esclavagista, e na Republica seguiu a orientação do inesquecivel dr. José Thomaz da Porciuncula, alma de oiro, coração fidalgo, e depois a dos descendentes do ex-presidente do Senado do Imperio.

Com a victoria dos candidatos albertistas, sacrificavam-se alguns dos eleitos do povo, para satisfação unicamente da vaidade do presidente da Republica e do seu auxiliar na administração do Estado do Rio. Entre os republicanos, postos em holocausto á má vontade pessoal do dr. Campos Salles, estavam os drs. Paulino de Souza Junior, influencia real no seu torrão, e Belisario de Souza, o orador electrizante e fluente, *leader* do governo do venerando dr. Prudente de Moraes na legislatura passada.

Quando a maioria das influencias politicas consentia nessa violencia eleitoral, excepção feita entre outras, do presidente de Sergipe, monsenhor Olympio Campos, que dirigiu ao chefe de Estado expressivo telegramma, manifestação da sua lealdade e criterio, o dr. Rosa e Silva impugnou fortemente a pretenção do seu collega na alta administração publica, e deu aos seus commandados, mandando votar nos candidatos republicanos, uma bella lição de solidariedade politica, de franqueza d'alma, de desinteresse supremo.

Não hesitou em estremecer as relações cordiaes, que então mantinha com o dr. Campos Salles, relevando notar que ainda havia amigos seus, cujo reconhecimento dependia da decisão da Camara, sujeita na sua maioria á vontade do presidente da Republica.

Eis um traço do perfil politico do eminente dr. Rosa e Silva, a quem a calumnia e a miseria, as gangrenas sociaes de relevancia, procuram atacar ignobilmente. Ha nelle um animo extraordinario, que o impede de ver a se estorcerem no vacuo os seus vis e despeitados detractores, que assim como não toleram a supremacia do vice-presidente da republica, se irritam com as projecções de intensa luz, que despede o astro brilhante da imprensa pernambucana, Arthur Orlando, com quem nos identificamos em todas as emergencias, nos triumphos e nas decepções, nos elogios e nos apodos.

RUA DAS AMARGURAS

XV

« As revoluções são o grande remedio popular.
Que nos diga Victor Hugo. »
(Editorial da *Folha do Povo*).

Recomeçaram comtigo,
Meu pobre Victor Hugo!
Só teu mortal inimigo
No esquecimento ficou.

E, a proposito, meninos...
Chega-te aqui, Magarinos,
Ouve cá, Manuel Duarte: —
'Stou que não posso conter-me...
Vocês poderão dizer-me
Que fim levou Bonaparte?...

LULU' SENNA.

REPORTAGEM

GOVERNO ESTADUAL

Por portaria de 21 do corrente s. exc. o sr. dr. governador do Estado exonerou o major Isaias Gonçalves Lima, do cargo de delegado de ensino do municipio de Triumpho, e nomeou para exercer o referido cargo o cidadão Deodato de Souza Monteiro.

Foram reconduzidos, por portaria de hontem datada, os bachareis Euclides Deocleciano de Carvalho e Miguel José da Motta Junior, este no cargo de juiz municipal do 4.º districto da capital e aquelle no de Afogados de Ingazeira, por espaço de quatro annos, na forma da lei.

2.º Batalhão da Brigada

O exm. sr. dr. governador do Estado, tendo em consideração o que representou o sr. coronel commandante da brigada policial, em officio n. 439 de hontem datado, demittiu, na mesma data, José Cavalcante de Albuquerque Tabajara, do posto de tenente-secretario do 2.º da mesma brigada, e determinou que passasse a effectivo, no posto de tenente secretario do alludido batalhão, o tenente addido João Lourenço de Góes Vasconcellos.

Autoridade Policial

O sr. dr. governador do Estado, de accordo com a proposta feita pelo dr. chefe de policia, nomeou por acto de 29 do corrente, o dr. Luiz do Rego Cavalcante de Albuquerque, delegado de policia do municipio de Serinhãem, em substituição ao actual, que foi exonerado a pedido.

QUESTÃO DO HEMATOZOARIO

A Provincia se mostrou arrependida.

De nossa parte desde muito que está perdoada.

Mas ainda uma vez errou, mesmo fazendo *amende honorable*.

« Não se trata, como suppuzemos, — a lingua do *Diario* é difficil — de passagem gradativa de formas biologicas inferiores ou simples ás formas superiores ou complexas, sentido mais rigorosamente scientifico de « evolução »: trata-se de uma simples mudança de terreno em que realisam os hematozoarios as suas operações vitaes.

O mosquito apanha certos germens microscopicos e os inocula no organismo do homem: outro mosquito ou o mesmo suga no organismo do homem algum desses germens e os leva a outro homem ou fica á espera das ordens do grande Orlão no charco da rua das Cruzes.»

O *processus* se opéra de modo differente, conforme ensina Dastre:

« Le moustique est bien l'agent de l'inoculation; mais il n'est pas un simple agent de transport: il ne rend pas l' hematozoaire dans l' état même ou il l' a emprunté. Il lui fait subir une sorte d'élaboration qui, pour ainsi parler, en augmente la virulence et le rend capable de contaminer un organisme sain, même lorsqu'il est employé à petite dose.»

LITTERATURA

O nosso redactor-chefe acaba de receber do nosso estimavel confrade e distincto homem de lettras pernambucano dr. Faria Neves Sobrinho a seguinte carta, que gostosamente publicamos:

Meu caro Arthur Orlando.

Em 1894 publiquei eu na *Revista Contemporanea*, periodico litterario que França Pereira, Theotonio Freire e Marcellino Cleto dirigiam, o seguinte soneto:

RUINAS

Ruinas de um templo: porticos fendidos,
Muros por terra, pedras amontoadas
Sobre outras pedras, marmores partidos,
Bellas columnas altas derrocadas.

Sobre os escombros nús e denegridos
Moluscos de heras verdes e esgalhadas
A entrelaçar tentaculos torcidos,
Braços recursos, caudas enroscadas.

Minh'alma é um templo que tombou em [ruinas:
Crenças de outr'ora, e enças peregrinas,
Foram por terra, e o templo agora, vêde-o:

Restam destroços dos antigos sonhos,
E, a enlaçal-os, contorcem-se os medonhos,
Formidaveis tentaculos do Tedio.

Decorreram annos. Em 1899, creio, o sr. Manoel Duarte, que então collaborava na *Gazeta da Tarde*, publicou nesse jornal um trabalho poetico tão semelhante ao meu sonêto, que Theotonio Freire, que era naquella epocha um dos redactores do *Commercio de Pernambuco*, teve necessidade de tomar-lhe contas do plagio.

Achava-me então fóra do Recife, e só posteriormente tive conhecimento do facto.

Hontem a *Folha do Povo* estampou o seguinte:

Ruinas

INSPIRADO NO « TEDIO »

Ruinas de um templo. Pedras espalhadas,
montões de pedra e marmores fendidos,
velhas columnas, gothicas, douradas,
ao chão cahidas, capiteis partidos!

Ruinas de um templo. Imagens derrocadas,
altares sem piedade demolidos,
crenças de outr'ora, crenças sepultadas
na eterna dor dos grandes opprimidos!

Somente resta a velha torre erguida
vendo a seus pés a dor indefinida
e em cima nuvens pelo azul suspensas...

Tambem minh'alma assiste á derrocada
de um passado que amei e, abandonada,
olha os destroços das antigas crenças!...

MANOEL DUARTE

Confesso-te, meu caro Arthur, que me sinto ainda assombrado com o que leram meus olhos no orgão vespertino. Como vês, o sr. Manoel Duarte reincide no feio crime.

Não o absolve a sub-epigraphe — *Inspirado no « Tedio »* — que lhe aprouve agora additar ao sonêto, depois do clamor de Theotonio Freire. O meu trabalho não se intitula « Tedio », e, fosse esse o seu titulo, ha ainda a má fé de não ser citado o meu nome.

Bem sabes que não reclamo para um sonêto honras que lhe não cabem...

Creio mesmo que as alterações feitas pelo sr. Manuel Duarte lhe deram uma feição mais artistica, e lhe asseguram talvez a immortalidade.

Mas... eu não quero para meus humildes versos uma immortalidade que só as fulgurações do genio alheio podem dar. 29—8—902. — Do ex-corde. — *Faria Neves Sobrinho.*

MAGISTRATURA

Remoção

Solicitou sua remoção para o municipio de Panellas o bacharel Pedro Alexandrino Machado Junior, juiz de direito do municipio de Ouricury.

Assumiu o exercicio do cargo de juiz municipal de Limoeiro o bacharel Henrique Daniel da Camara Pimentel.

Deu-lhe posse no citado cargo o juiz de direito d'aquelle municipio, bacharel Jeronymo Materno Pereira de Carvalho.

Thesouro Estadual

O dr. João Guimarães, director do Thesouro Estadual, nomeou os srs. Sebastião de Araujo e Francisco do Rego Barros, para, em commissão, examinarem um involucro de estampilhas que se acham colladas umas ás outras.

NA ESCOLA

— Meninos, já estou cançada de ensinar; tratando-se de um collectivo seguido de um determinativo *do* plural (*no* plural, e não *do* plural), o verbo fica no singular se o collectivo é geral, e vae para o plural se o collectivo é partitivo. Tomem nota, não se esqueçam, como a gente do *Diario*. Diz-se: *o exercito dos persas* **invadio** *a Grecia*, porque exercito é um collectivo geral; *a maioria dos gregos* **pediam** *a paz* porque maioria é um collectivo partitivo.

— Mas professora como se deve dizer —a totalidade dos gregos **pedia** ou **pediam** a paz?

— Vejamos primeiramente se *totalidade* é um partitivo.

— O todo nunca foi parte em tempo algum, adianta um discipulo.

— Logo, conclue a professora, se deve dizer—a totalidade dos gregos *pedia* a paz.

— De maneira que, objecta um discipulo, se for a simples maioria dos gregos, o verbo vae para o plural, mas se for a totalidade o verbo vae para o singular.

— A professora merece um premio, conclue o mais vadio e ignorante dos discipulos, quando escreveu aquelle **Deus o perdôe**, em vez de *Deus lhe perdôe*. Leia o Aulete.

THEATROS E CONCERTOS

Ante-hontem representou-se, no nosso theatro Santa Isabel, *A Dama das Camelias*, drama em 5 actos, original do insigne Alexandre Dumas Filho e traduzido para a lingua portugueza por João Lopes.

Andaram bem os srs. Pato Moniz, no papel de *Armando*, o ciumento amante de *Margarida Gauthier*, e Fernando Maia no de Duval, velho criterioso e pai deste.

A sra. Amelia Vieira houve-se perfeitamente no papel de Margarida Ganthier, papel aliás difficil e que exige, para o seu cabal desempenho, caracter superior, qual o que possue essa distincta actriz, que tanto honra a companhia.

Foi merecidamente palmejada a sra. Amelia Vieira, sempre que occupou a scena.

Creio que nenhuma outra actriz interpretaria melhor o papel no terceiro e quarto acto da *Dama das Camelias*.

Patenteava-se no seu semblante a mesma pallidez, no seu olhar a proximidade da morte e no seu tossir todos aquelles symptomas, que são peculiares ao tuberculoso.

O theatro contava meia casa.

E' pena que o publico se conserve tão arredio do Santa Isabel, numa época em que escasseiam divertimentos.

FORO

Jury do Recife

Foi hontem submettido a julgamento o réo Horacio Augusto de Lima, que foi condemnado a quatro annos e oito meses de prisão.

Teve por patrono o dr. José Felippe de Gusmão Uchôa.

Foram adiados os trabalhos para hoje e multados em 5$000 cada um dos jurados que faltaram.

VIDA SOCIAL

Guerra Junqueiro

Reuniu-se, no dia 24 do corrente, em Olinda, em sessão ordinaria, o *Gremio Litterario Guerra Junqueiro.*

Foi presidente da sessão o sr. Theophilo Saldanha, servindo de secretario o sr. Aggêo Botêlho.

Lida acta da sessão antecedente e submettida á votação, foi sem debate approvada. Passando-se á ordem do dia, o sr. Themistocles de Andrande pediu a palavra pela ordem, e firmado no art. 151 § 1.º do codigo do processo, appellou da decisão do jury que condemnou o reu Guerra Junqueiro, em 17 do mez passado.

Em seguida o sr. José Estanislau pediu a palavra e declarou que não achava rasoavel a appellação, uma vez que o advogado não appellou no dia do julgamento e sim depois do *veredictum* do tribunal.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levantou a sessão e marcou o proximo domingo para nova reunião.

Movimento Policial

A' ordem do subdelegado do districto do Peres, foi preso hontem e recolhido á Casa de Detenção, como gatuno, o individuo de nome Antonio Francisco de Oliveira.

O subdelegado do districto de Bôa Viagem fez recolher hontem á Casa de Detenção, por offensas á moral publica, o individuo de nome João da Conceição Callado, conhecido por *João Lancha*.

Remettido pelo dr. juiz municipal de Pau d'Alho, foi recolhido hontem á Casa de Detenção, como pronunciado naquelle municipio, no art. 294 § 2.º do codigo penal, o individuo de nome Ignacio Alves Pequeno, vulgo *Ignacio Farofa*.

João Lopes Frazão foi preso hontem e recolhido á Casa de Detenção, por crime de espancamento, á ordem do dr. Barros Rego, delegado do 1.º districto da capital.

O dr. Barros Rego, delegado do 1.º districto da capital, fez recolher hontem á Casa de Detenção, por crime de furto, o individuo de nome Paulo Campello Pessôa de Mello, conhecido vulgarmente por *Milho Verde*.

A' ordem do dr. Gonçalves Mello, digno chefe de policia, foi preso hontem, por haver aggredido a um guarda da Casa de Detenção, o individuo Virgolino Pinto de Andrade, sendo recolhido a este estabelecimento, á ordem da referida autoridade.

José Francisco Alves foi preso hontem, á ordem do dr. Barros Rego, delegado do 1.º districto da capital, por usar armas prohibidas.

Aquella autoridade fel-o recolher á Casa de Detenção.

A' ordem do dr. Barros Rego, delegado do 1.º districto da capital, foi preso hontem e recolhido á Casa de Detenção, por embriaguez e offensas á moral publica, o individuo de nome João Maria.

Na enfermaria do Presidio de Fernando de Noronha falleceu, a 24 deste mez, o sentenciado de nome Calixto de Paula Ramos, condemnado á pena de 17 annos e 6 mezes de prisão simples, pelo jury de Gamelleira.

A' ordem do dr. chefe de policia foi recolhido hontem á Casa de Detenção, como pronunciado, no municipio da Gloria de Goytá, no art. 330 do codigo penal, o individuo de nome José Corrêa de Araujo, que fôra remettido pelo dr. juiz municipal daquella localidade.

Assassinato

Em 25 do corrente, em terras do engenho *Mangueira* do municipio da Escada, o individuo de nome José Maria de tal, assassinou traiçoeiramente, com um tiro de pistola, a Manoel Cypriano dos Santos.

A autoridade da localidade procede, contra o criminoso, que evadiu-se, ás diligencias da lei.

Em data de 19 deste mez, foi encontrado morto, na estrada do engenho *Monte Claro*, do municipio de Canhotinho, o individuo de nome Manoel Pinheiro.

Verificou-se, das diligencias a que se procedeu, que a morte fôra occasionada por congestão cerebral.

Conflicto e ferimentos

Na tarde de 26 deste mez, no municipio de Catende, os negociantes Manoel Brayner e seu irmão José Brayner, armados de faca de ponta e revólver, feriram a Aureliano Eloy de Almeida.

Havendo o sargento do destacamento lhes dado voz de prisão, tanto bastou para que elles oppuzessem tenaz resistencia, disparando alguns tiros de revólver contra o alludido sargento, que não foi attingido pelo projectil.

Contra os delinquentes, que se acham presos, procede, a autoridade da localidade, ás diligencias recommendadas pela lei.

Brigada policial

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia á guarnição o major addido ao 1.º batalhão Laurenio Gonçalves de Azevedo.

O 2.º batalhão dará a guarnição da cidade.

Dia ao quartel do commando da brigada o 2.º sargento amanuense Julio Gregorio de Almeida.

Uniforme n. 3.

Detalhe de hontem

Foi requisitado para depôr como testemunha em um processo crime, perante o juiz municipal do 3.º districto criminal, ás 11 horas do dia 2 do mez vindouro, na sala das audiencias, o cabo de esquadra do 1.º corpo policial Jordão Vieira dos Santos.

MERCADO DE S. JOSÉ

Escreve-nos o sr. major Antonio Pacheco Soares da Silva:

« A *Folha do Povo* depois de alguns dias de incubação, voltou á carga no que diz respeito ao Mercado Publico de S. José, e, querendo lançar-me injurias ao tentar medir a minha individualidade na craveira dos seus redactores, não fez mais do que se enlamear de novo no charco, onde costumam se chafurdar os mentirosos e calumniadores.

O sr. dr. Pernambuco não precisa de minha defesa, não só porque é bastante illustrado, como tambem porque, segundo me parece, nem ao menos lê a *Folha do Povo*.

Arguindo esta folha varias noticias mentirosas a respeito do Mercado Publico, estabelecimento que está debaixo de minha direcção, entendi, pelo decoro que devo ter ao publico, contestar taes falsidades, e tenho consciencia que o fiz de modo cabal nas duas respostas que dei pelo *Diario*, tanto que não poude ella mais responder-me seriamente.

D'ahi os desaforos e a falta de seriedade com que voltou em sua edição de hontem.

Si essa folha conhecesse o que é dignidade, se tivesse consciencia do que diz, si não estivesse servindo de vehiculo por onde se escôa a bilis de alguns despeitados, saberia que muitos homens pobres teem muito mais consciencia e dignidade do que muitos que teem feito fortuna e procurado posição, servindo-se de todos os meios.

Procure essa folha outro rumo, procure escudar-se na verdade, si quizer merecer do publico a attenção que todo jornal criterioso deve esperar delle, senão só terá a chacota e o despreso publico, como está acontecendo.—Recife, 29 de agosto de 1902.»

CARNET DA FORTUNA

Loteria de Sergipe

Pelo agente d'esta acreditada loteria, sr. Bernardino Costa Campos, foram vendidos mais dous premios da loteria extrahida ante-hontem, que couberam aos bilhetes n. 21.740, premiado com 500$000, as approximações e toda dezena e o bilhete n. 10.186, premiado com 200$

Estes bilhetes foram revendidos, o primeiro pela casa *Futuro Risonho* á rua Barão da Victoria n. 37 e o segundo pela casa *Mina de Ouro* do sr. Verissimo da Silveira, á praça da Independencia n. 16.

Pela casa dos srs. Martins Fiuza & C., foi vendido o bilhete de n. 8290 da 63-255 loteria da Capital Federal, extrahida hontem, premiado com a sorte de 1:000$, e approximações e toda a dezena.

DIARIO MILITAR

Embarque

Devem seguir para o Estado do Rio Grande do Norte, afim de servirem no contingente alli estacionado, o alferes do 34.º de infanteria Manoel Varella de Souza Barca e o 2.º sargento do mesmo batalhão Francisco Ferreira do Nascimento.

Foi mandado inspeccionar de saúde o 1.º sargento do 14.º de infanteria, Sebastião Coutinho, por haver requerido licença para tratamento de sua saúde em casa de sua familia.

Voluntarios

Verificaram praça hontem, voluntariamente, nos corpos abaixo designados, por tres annos, na fórma da lei, os seguintes individuos:— 2.º batalhão, José Malta Cavalcante e Clemente de Castro Torres; 14.º batalhão, Severino Campello Bezerra de Mello; 40.º batalhão, Lourenço Gitirana dos Santos e Raul Genuino de Almeida.

Por haverem concluido os inqueritos policiaes militares, de que se achavam encarregados, apresentaram-se hontem ao quartel-general os alferes Alcides da Silva Porto, do 35.º de infanteria, addido ao 2.º da mesma arma e Miguel Hypolito de Mello, do 34.º de infanteria.

Guarnição federal

Superior de dia á guarnição o sr. capitão do 40.º de infanteria Antonio Coêlho.

Dia ao quartel-general o amanuense João Salgado de Castro Accioly.

O 40.º de infanteria dará a guarnição da cidade.

Uniforme 4.º.

Juros de apolices

O thesouro do Estado paga os juros das apolices da divida publica a todos os possuidores que deixaram de receber, relativamente ao semestre de julho a dezembro proximo findo.

COMPANHIA DE BOMBEIROS

SERVIÇO PARA HOJE

Estado maior o sr. alferes coadjuvante interino Manoel Henrique Gonçalves Fonte.

Inferior do dia o 2.º sargento, chefe de serviço interino, Henrique Affonso de Aguiar.

Guarda ao Quartel o cabo n. 7.

Guarda do theatro Santa Isabel o cabo n. 11, praças ns. 2 e 10.

Dia á companhia o cabo n. 12.

Piquete o cabo corneteiro n. 18.

Uniforme n. 3.

PROSA SEM RIMA

— Voltamos ao regimen monarchico, meu amigo! Bem me pareceu sempre que a questão era simplesmente de mudança, de bandeira no topo do mastro!

Corôa por estrellinhas *com ordem e progresso!*

— Ha então, alguma cousa lá pelo Rio?! Quem são os cabeças do movimento?! José Marianno?! Gonçalves Maia?! Dr. Tio Casusa?! Contam com o exercito?!

— Qual nada! Tu recebes sempre a gente na porta da escada! E's um desconfiado eterno! Nem o que eu disse autoriza as conclusões que tiraste! Escuta o resto. Sabes que no tempo da *mona* certos figurões eram accusados porque collocavam todos os parentes e adherentes em bôas prebendas. Dantas da Bahia e o nosso João Alfredo não escaparam á censura. Pois bem; em plena Republica pratica-se o mesmo abuso!!

O Lucena não perde vasa e está aproveitando o tempo emquanto Martinho é thesoureiro....

— Thesoureiro mór da Republica! E' só metter a chave nas arcas e trocar dinheiro por pedras!....

— Não ignoras, porque fui eu mesmo que t'o disse, que o Antonio Canuto de Lucena apanhou a collectoria de Timbaúba, como escrivão. Ainda bem o PEDREIRO da Fazenda não tinha assignado a portaria de nomeação, já outra lhe era apresentada, por ordem do Lucena!

— Encartando algum parente?!

Não fica *pedra sobre pedra*!

—Sim; lá está nomeado para logar muito mais importante, o de collector, Frederico Lucena!

E logo para tres municipios, Flôres, Triumpho e Villa-Bella!

— *Logarão*! Póde-se dizer que equivale a uma delegacia fiscal, em miniatura! Tenho para mim que o Club das *Bostelas* não póde vêr com bom olhos privilegios tão odiosos.

— Não é como pensas. A guarda nacional offerece margem para reparar todos os males passados, presentes e futuros.... Tu sabes o que é uma ordem do dia, estampada nos jornaes?!!

Achas pouco um individuo passar, da noute para o dia, de soldado raso a coronel?!! Olha o grammatico do grande orgão!

Pediu demissão de cadete para occupar, logo depois, a primeira *indignidade cathedretica* da grande corporação! E' o que se chama passar de porco a porqueiro.

— Discordo da tua autorizada opinião sobre a tal milicia. A instituição caiu em completo descredito. E has de vêr que só os papalvos deixam-se fisgar pelo anzol. Queres uma prova? Ahi está o Antonio Estevão! Ficou furioso com a nomeação e a muitos disse que não se prestava ao ridiculo. Aconselhou que nomeassem em seu lugar o Felix Mulambo de Beberibe, que já é capitão e tem bons serviços á politica *bostelista*. E diz elle, que guarda nacional *esmulambada* não fórma. E' uma questão de pundonor....

— Póde ser, póde ser! Mas nem todos tomam semelhante questão ao sério!

O tal pundonor, com que enches a bocca, não é mercadoria facil de encontrar-se....

— Mas vamos ao principal. Diante da triste sorte que nos aguarda, tudo mais é accessorio. Tens lido a folha do povo, o amigo do povo, o orgão dos opprimidos, o representante dos que já não podem supportar o peso da adversidade, em fim, o *amigo da pobreza*?

— Com uma avidez brutal! Não perco uma linha! Até os annuncios eu devoro! Não esqueço as «Pompas Funebres» do rival do Galhardo e nem tão pouco o «Gabinete Homoeopathico» do coronel João Galhardo, o rival do Paula Mafra!

— Fazes muito bem. A proposito de AMIGO DA POBREZA, um dos titulos do orgão popular, lembrei-me de contar-te uma historia. Já foste alguma vez ao mercado da Encruzilhada?

— Não; mas conheço o ponto, de passagem para Olinda, onde vou *tertulianar* alguma cousa entre os chefes do movimento revolucionario, que alli residem, um no Bomfim e outro na casa mortuaria das cruzes pretas....

— Bem. E' quanto basta! Ha alli, do lado direito, para quem segue de cá, uma casinha de negocio com a seguinte inscripção no frontespicio: «O AMIGO DA POBREZA.»

— Quem mora alli? E' o escriptorio da redacção? Parece que eu ouvi dizer que elle funccionava no Atelier Miranda!..

— Qual escriptorio, qual nada! Se eu não te conhecesse, diria que estavas ridiculirizando um caso muito sério!

— Longe de mim semelhante pensamento! Tratando-se dos bostelistas, eu sei morder os beiços e conter-me.

— Queres saber o que ha dentro da tal casinha, GENERO UNICO DE NEGOCIO? Garrafas, sómente garrafas, umas vasias e outras cheias de aguardente!!! E mais nada! Já ouviste dizer que aguardente fosse amiga de ninguem?! Inimiga é que sei que ella é!!

Pois bem; applica o caso ao orgão popular.

— Que comparação! Palavra de honra que estava bem longe de mim suppôr que irias chegar á semelhante conclusão!

— Abordemos outro assumpto. Ouviste dizer alguma cousa sobre o—consta—da nomeação do novo commandante de districto? Estão satisfeitos? Confiam no futuro?

— Parece que não. Pelo menos, na esquina do Banco das Classes, elles não deixam escapar uma só palavra de contentamento! E quando a cousa é bôa, falam alto, com uma arrogancia de capitão mór.

— O caso do Paraná cheirou mal lá entre elles... E então, com a tal noticia que o Menna Barretto vae a conselho de guerra, ficou tudo frio como gelo! O dr. Tio Casusa, O SEDUCTOR DA POLICIA não chega! O Julio Maranhão não vem com as taes instrucções!! José Marianno DEBOCHAVA E DEBOCHA do Lucena!!! O CLUB do Martins, do *criterioso* Martins não adhere!!!! Verdadeira degringolada, na phrase do Tertuliano, vulgo T. G.!!!!!

— Mas, por cá, está tudo unidinho, que faz gosto! Comem juntos, bebem junto e dormem juntos. Como diabo explicas a embrulhada?!

— Sei lá! A gente, quanto mais vive mais aprende! Para mim, elles pretendem assumir o governo do Estado, sem a intervenção dos chefes de lá. A proposito, leste a contestação do desembargador Altino de Araujo? Além de tudo, mentirosos! Pobres bostelistas!

O honrado magistrado foi duro com elles! «Cumpre que acceiteis a minha contestação e que a publiqueis.»

— Que infelicidade persegue aquella pobre gente! Só uma benzedura da éra nova! Não acharias conveniente mandar dizer missas por alma delles todos? E' um acto de caridade e de religião, consoante com os nossos bons sentimentos.

— Por ora, não. Mais tarde conversaremos sobre o caso. Acabemos de enterral-os vivos e depois tratemos do resto. Adeus.

ALAGOAS

Datas até 27 do corrente:

— Por decreto de 22 do corrente foi demittido o cidadão Francisco José do Bomfim do posto de alferes do batalhão policial.

Por actos da mesma data foram exonerados o juiz substituto, bem como as autoridades policiaes de Viçosa.

Deram-se igualmente outras nomeações e demissões no Estado.

Por acto de 25 do corrente foi nomeado o bacharel Luiz Velho Barretto de Mendonça para o cargo de juiz substituto do municipio de Viçosa durante o quatriennio que terminará a 30 de Junho de 1904.

— Continua gravemente enfermo o dr. Luiz Mesquita, nosso confrade d'*A Tribuna* e lente do Lyceu Alagoano. S. s. foi transportado para a residencia de suas tias, á rua do Commercio, onde tem sido muito visitado.

— Não tem fundamento o boato que circulou na cidade de desordens no municipio de S. Miguel, cuja paz é completa.

— Sabemos, diz o *Gutemberg*, que o sr. coronel commandante do 33º batalhão de infanteria, officiou ao dr. Juiz Seccional, remettendo um numero do jornal «O Trocista» pedindo para ser responsabilisado a quem de direito por haver o alludido jornal publicado um artigo bastante offensivo á classe militar, assignado por João Ezequiel.

— Acha-se em Maceió o violinista Joaquim Gonzaga, que projectava realizar alguns concertos publicos.

Na cidade de Atalaia deu-se á noite de 25 um lamentavel assassinato entre dois irmãos.

José Thomaz, o assassino de sua irmã Josepha, de 20 annos de edade, voltava á meia noite para casa quando divisou um vulto no quintal da sua residencia. Intimando que dissesse o nome quem lá estava, ninguem respondeu, pelo que José Thomaz temendo fosse algum inimigo seu, fez fogo contra o vulto.

Avançando resolutamente para o local onde este se achava, encontrou banhada em sangue a sua desgraçada irmã, já morta com um profundo ferimento de bala na cabeça.

O infeliz rapaz, desvairado pelo crime que acabava de praticar, foi immediatamente recolher-se á prisão após ter communicado o acontecimento á autoridade competente.

— A loja maçonica *Deodoro da Fonseca* solemnizou o anniversario da morte do glorioso marechal fundador da Republica com uma sessão magna em sua séde.

Foi orador official o sr. Craveiro Costa.

— Falleceu na capital a exma. sra. d. Amelia Guimarães Pinheiro, esposa do sr. major Antonio Pinheiro.

A EDUCAÇÃO TECHNICA

(E. A. FUHR)

IV

(Conclusão)

As escolas allemans de sciencia applicada á producção, ainda são, pela maior parte, empresas de caracter privado; mas, provavelmente, não está longe o dia, em que, nesse dominio, intervirá tambem o Estado, mais directamente, a fim de uniformizar a inspecção e direcção dellas.

Sem exigir dos alumnos um alto grau de preparo scientifico, á similhança do requerido para a admissão nos collegios technicos, o fim das escolas respectivas é dar-lhes um conhecimento mais alto das sciencias, tendendo sempre a sua applicação pratica. Os alumnos demoram-se em taes institutos por espaço de dous ou tres annos, e durante esse periodo de tirocinio escolar devem ser da mais rigorosa assiduidade, pois que o seu dia é inteiramente occupado nos exercicios e trabalhos praticos do curso. Primam sobretudo, nas disciplinas que o constituem, os estudos electro-technicos, a construcção das especies mais complexas de machinas, o exame dos methodos adiantados e novos de producção e o das phases mais elevadas da cultura commercial. Os alumnos matriculados constituem grupos ou secções escolares, conforme as edades, que variam de 18 até 21 annos; e, uma vez terminado o curso, entram directamente a exercer a carreira por elles escolhida, seja a de engenheiro electricista, mechanico ou civil; seja a de ajudante de administrador technico, a de commerciante ou banqueiro. Finalmente ha ainda a considerarmos as altas escolas technicas ou superiores, mantidas pelo Estado, com o fim de proporcionar a mais alta cultura scientifica, alliada a todos os generos de producção. A essas instituições concedeu-se ultimamente o nobre privilegio de conferir, em nome do governo imperial, o grau de doutor em Engenharia, ficando assim equiparadas ás universidades.

E' em taes escolas que o ensino theoretico prevalece, em vez do ensino pratico, e a honra de haver inaugurado esses collegios polytechnicos — denominação que tambem se lhes dá,—ainda pertence á França. A Escola Polytechnica de Pariz, data de 1794, e foi tão rapido o seu successo, que outros estabelecimentos similares, em breve se fundaram em outros paizes.

A Allemanha possue 9 actualmente; o mais importante delles, situado em Charlottenburgo, delicioso suburbio de Berlim, rodeado de ricos e abundantes bosques. Cerca de 3.000 estudantes frequentam diariamente as aulas do curso, onde recebem a mais elevada instrucção, e de onde sahem diplomados em Agronomia, Architectura, Engenharia, Electricidade, etc. Em algumas dessas altas escolas tambem se ensinam a arte de lavrar as minas, a fundição do minério e a arte florestal, embora o ensino de taes especialidades, em geral, seja dado á parte, em academias distinctas, subvencionadas pelo Estado.

Ahi fica um rapido, mas comprehensivo, esboço das actuaes condições do ensino technico, em Allemanha; e se o estudarem cuidadosamente, muitos são os traços dignos de imitação, por elle offerecidos.

Quanto importa o maior esforço de nossa parte para melhorarmos nossos proprios methodos, é cousa que se não porá em duvida; porquanto a victoria na grande pugna internacional pela supremacia no mundo do commercio, caberá certamente ao povo que procurar combinar as bôas aptidões naturaes e os seus proprios recursos com a mais alta ordem de progresso scientifico, artistico e technico.

LEI DAS FALLENCIAS

TEXTO DA NOVA REFORMA

LEI N. 859, DE 16 DE AGOSTO DE 1902

(Continuação)

Art. 16. O juiz nomeará, além do syndico provisorio, uma commissão fiscal composta de dous credores, tirados aquelle e esta de duas listas organizadas na forma em seguida declarada.

§ 1.º De dous em dous annos, no mez de Dezembro, as Juntas Commerciaes, onde as houver, organizarão uma lista de commerciantes do logar; e a remetterão ao Juiz do Commercio, para servirem os alistados como syndicos nas fallencias que occorrerem nos dous annos seguintes:

a) nos lugares onde não houver Junta Commercial será a lista formada pelos commerciantes, maiores contribuintes, em numero, pelo menos, de dez, convocados pelo juiz á vista da certidão da repartição fiscal federal para, em dia e logar determinados, se reunirem para este fim, sob sua presidencia;

b) o numero dos nomes da lista será: de 40 na Capital Federal; de 16 nas cidades de Belém, S. Luiz, Fortaleza, Recife, Bahia, São Paulo, Porto Alegre; de 10 nas outras capitaes e nas cidades de 20.000 habitantes, segundo o ultimo recenseamento concluido e publicado; de 4 a 8 nos mais termos, segundo o seu movimento commercial;

c) a designação será feita por qualquer numero de commerciantes que compareçam e nenhum comparecendo, a fará o juiz.

Serão tambem designados pelo juiz os quatro a oito nomes nos termos, a que se refere a disposição antecedente;

d) a lista será alterada de metade biennalmente, publicada pela imprensa e registrada depois de organizada por ordem numerica; e na mesma ordem cada um será nomeado e obrigado a servir, sob multa de 200$000 a 1:000$000, salvo motivo attendivel, á apreciação do juiz;

e) a designação recahirá em commerciantes de fama illibada, notoriamente abonados e que conheçam os negocios.

§ 2.º O fallido será obrigado a apresentar em Juizo, dentro de 24 horas, sob pena de prisão por 30 dias, a lista de seus 10 maiores credores.

Dentre estes 10 maiores credores nomeará o Juiz a commissão fiscal.

Findas as 24 horas, que correrão do resumo da sentença á porta do fallido, se a lista de credores não estiver em cartorio, o escrivão lavrará certidão nos autos e, independente de qualquer consulta ao Juiz, de qualquer recurso intentado pelo fallido, passará contra este mandado de prisão que, assignado pelo Juiz, será cumprido *incontinenti*.

Na falta de lista dos credores serão nomeados para a commissão fiscal o credor que houver requerido a fallencia e outro credor por este indicado.

§ 3.º Não poderá ser nomeado syndico ou membro da commissão fiscal parente do fallido até o 4.º gráo civil.

Art. 17. A nomeação do syndico não impede a qualquer credor de requerer e promover o que fôr a bem da massa fallida.

Art. 18. A fallencia abrange a universalidade dos bens, direitos, acções, obrigações do fallido, com as excepções estabelecidas nesta lei.

A sua declaração institue um juizo universal para onde convergem todas as execuções pendentes movidas contra o fallido e onde deverão correr todas as acções movidas contra o fallido ou contra a massa, excepto aquellas que tiverem por objecto direitos de familia e quaesquer outros ligados exclusivamente á pessoa do fallido, e as que se fundarem em creditos não sujeitos a rateio.

Todavia, se a materia das acções exceptuadas eventualmente interessar á massa, será admittido o syndico a intervir como assistente.

TITULO II

DOS EFFEITOS DA DECLARAÇÃO DAS FALLENCIAS

Secção I

Quanto á pessoa do fallido

Art. 19. O nome e cognome do fallido serão publicados pela Imprensa, na Junta ou na Inspectoria Commercial, que fará as devidas annotações no registro do commercio e communicará o facto ás Alfandegas e Mesas de Rendas, ao Presidente da Camara Syndical dos Corretores, á administração ou agencia do Correio ou do Telegrapho.

Esta disposição terá lugar logo que seja declarada a fallencia; e, se reformada a sentença, nova publicação e communicações serão feitas nesta conformidade.

Art. 20. O fallido não poderá afastar-se do seu domicilio sem licença do juiz, ouvidos o syndico e a commissão fiscal; deverá assistir a todos os actos e reuniões, fazendo-se representar por procurador quando occorrer justo motivo e obtiver licença do juiz e prestar todas as informações ao juiz, ao syndico e á commissão fiscal, auxiliando-os diligentemente.

Ar. 21. A correspondencia do fallido será pelos agentes do Correio e do Telegrapho entregue ao syndico, que abrirá em presença do fallido ou pessoal por elle autorizado, a quem entregará o que se referir a assumpto alheio á fallencia.

Art. 22. O fallido poderá ser preso se faltar ao cumprimento dos seus deveres, oppondo embaraços ás funcções do syndico e da commissão fiscal, occultando-se ou de qualquer outro modo encobrindo a existencia de bens, demorando a arrecadação, não exhibindo os livros, recebendo quaesquer quantias por dividas activas, praticando algum acto prejudicial á massa ou que motive acção de nullidade, subtrahindo documentos ou desviando a correspondencia que é dever ser entregues ao syndico.

Paragrapho unico. A prisão não poderá durar mais de 60 dias e será decretada pelo juiz, desde que de modo summarissimo verifique a exactidão dos factos arguidos.

Art. 23. O fallido ficará privado do exercicio de direitos politicos, quando condemnado por sentença criminal definitiva; e, sujeito ás restricções estabelecidas nas leis ficaes e aduaneiras, não podendo:

a) votar nem ser votado nas eleições dos membros das Juntas Commerciaes;

b) exercer as funcções de corretor, agente de leilões e trapicheiro, interpetre do commercio, avaliador, perito ou arbitrador em assumptos commerciaes.

§ 1.º Em caso algum ficará privado do exercicio do direito de *habeas-corpus*.

§ 2.º A fallencia não affectará o exercicio do poder marital e do patrio poder, nem a administração dos bens proprios e particulares da mulher ou dos filhos.

§ 3.º O exercicio da capacidade de direito é garantido ao fallido em tudo quanto não se referir directa ou indirectamente aos interesses, direitos e obrigações da massa fallida.

§ 4.º Os contractos que celebrar e as obrigações que assumir ficarão inteiramente alheios á massa e não poderão ser annullados, se por occasião de celebral-os ou assumil-as, tiver sido denunciado pelo fallido o seu estado ou delle tiver conhecimento a outra parte contractanda.

Secção II

Quanto aos bens e contractos

Art. 24. O fallido fica de pleno direito privado da administração de seus bens e dos que adquirir durante a fallencia.

Paragrapho unico. Não serão arrecadados:

a) os bens que o fallido tiver adquirido com a clausula de não poderem ser obrigados por dividas, as pensões, ordenados ou outras quantias a que tiver direito a titulo de alimentos, aposentadoria, reforma, jubilação, ou que a esses forem equiparados por lei; salvo o consentimento do fallido e da sua mulher;

b) os vestuarios do fallido e de sua familia, e a mobilia e utensilios necessarios aos usos da vida;

c) o dote da mulher estimado, quer *venditionis causa*, quer *taxationis*, e os bens proprios della;

d) o peculio dos filhos, salvo o *profecticio*;

e) os rendimentos dos bens dos filhos menores.

Art. 25. Se o fallido fizer parte de alguma sociedade como socio solidario ou commanditario em commandita simples, ella se reputará dissolvida (art. 335 n. II Cod. Com.); em sua liquidação intervirão o syndico e a commissão fiscal com os poderes do art. 335 do Codigo Commercial.

Art. 26. Os mandatarios, commissarios e procuradores do fallido exercerão, ainda depois de declarada a fallencia, seus poderes até revogação expressa pelo syndicato e commissão fiscal, a quem prestarão contas.

Paragrapho unico. Para o fallido cessa o exercicio do mandato, commissão ou procuração.

Art. 27. As contas correntes com o fallido consideram-se fechadas no dia da declaração da quebra, prevalecendo de pleno direito a respectiva compensação.

Tambem se compensam quaesquer outras dividas que se acharem vencidas até o dia da abertura da fallencia, quer o vencimento provenha da sentença que decreta a fallencia, quer da extincção do prazo dos contractos.

Paragrapho unico. Não se realizará a compensação quando o credito se fundar em algum titulo ao portador.

a) tambem não prevalece a compensação, não obstante o credito vencido antes da fallencia, se o devedor do fallido o houve sabendo da insolvabilidade do seu credor para o fim de compensação em proveito proprio ou de terceiro, com prejuizo da massa;

b) igualmente não haverá compensação quando o credito do credor do fallido tiver sido obtido de outrem, de modo que não seja originariamente seu, salvo o caso de successão.

Art. 28. A fallencia não resolve os contractos cuja execução o syndico e a commissão fiscal promoverão, se o julgarem conveniente á massa.

§ 1.º Nas vendas a entregar em prazo certo, tendo por objecto valores ou mercadorias, cuja cotação, curso ou preços correntes possam ser annotados (art. 33 do Cod. Com. e decreto n. 6.132, de 4 de março de 1876, decreto n. 6, de 26 de julho de 1877), a operação se resolverá no direito ao pagamento da differença, segundo o valor no dia da entrega.

§ 2.º Os contractos não inteiramente executados dão direito a perdas e damnos contra a massa.

Art. 29. A declaração da fallencia torna exigiveis todas as dividas passivas do fallido, commerciaes ou civis, observadas as regras do desconto pela taxa legal, quando outra não tiver sido estipulada.

§ 1.º As obrigações ao portador (*debentures*), emittidas com promessas e premio de reembolso, sendo uma taxa da emissão e outra o capital nominal reembolsavel a longo prazo e á sorte, concorrerão á fallencia pelo capital da emissão accrescentado da differença entre os juros pagos e a taxa de 6 %, quando o juro estipulado for inferior, desde a emissão até a data da fallencia e sobre essa quantia se contarão os juros legaes até final embolso.

§ 2.º A exigibilidade não comprehende as obrigações condicionaes; estas entrarão em rateio, sendo, porém, o pagamento deferido até que se verifique a condição.

§ 3.º Não serão attendidas as clausulas penaes.

§ 4.º A prescripção ficará interrompida; só a quitação ou a renuncia exonerará a massa e o fallido.

§ 5.º Os co-obrigados com o fallido em divida não vencida ao tempo da fallencia darão fiança ao pagamento do vencimento, não preferindo pagal-a immediatamente.

Esta disposição procede sómente no caso dos co-obrigados simultanea, mas não successivamente. Sendo a obrigação successiva, como nos endossos, a fallencia do endossado posterior não dá direito a accionar os endossatarios anteriores, antes do vencimento.

Art. 30. Contra a massa não correm juros, se ella não chegar para o pagamento do principal, salvo os das obrigações ao portador emittidas pelas sociedades commanditarias por acções e das dividas garantidas por hypotheca, antichrese ou penhor, até onde chegar o producto dos bens dados em hypotheca, antichrese ou penhor, incluido o agricola.

Art. 31. As acções pendentes contra o devedor e as que houverem de ser intentadas posteriormente á fallencia excepto aquellas de que trata o art. 18 *in fine*, só poderão ser continuadas ou intentadas contra o syndico, que aliás não poderá intentar, seguir ou defender acção alguma em nome da massa sem autorização da commissão fiscal.

Art. 32. As execuções de sentenças proferidas em acção pessoal, que ao tempo da declaração da fallencia se moveram contra o fallido, ficarão suspensas até a verificação dos creditos, não excedendo de 30 dias, sem prejuizo de quaesquer medidas assecuratorias já verificadas.

§ 1.º Se a execução descender de reivindicação, proseguirá sem suspensão com o syndico.

N. 63-255.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 29 DE AGOSTO DE 1902

25365	15:000$000	2484	100$000
8290	1:000$000	11460	100$000
7071	500$000	13252	100$000
4992	200$000	15241	100$000
14497	200$000	28886	100$000
20679	200$000	....	......

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

709	6790	17204	21708	25658
1287	12012	18617	22492	25805
4074	13414	20578	22741	28303
5488	15640	21352	25372	29015

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

25361	25363	25366	25368	25370
25362	25364	25367	25369	....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

8281	8283	8285	8287	8289
8282	8284	8286	8288	....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

7072	7074	7076	7078	7080
7073	7075	7077	7079	....

APPROXIMAÇÕES

25364	40$000	8291	20$000
25366	40$000	7070	15$000
8289	40$000	7072	15$000

Todos os numeros terminados em 65 estão premiados com 6$000.

Todos os numeros terminados em 5 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 65.

8.ª LOTERIA DO PLANO 108 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 29 DE AGOSTO DE 1902

34454	10:000$000	20557	200$000
6493	1:000$000	21955	200$000
23453	500$000	31097	200$000
46944	500$000	31463	200$000
16454	200$000	43066	200$000

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1380 | 1917 | 4925 | 31443 | 37108 | 38922
45836

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

827	2423	7064	15614	38365
2148	6290	12969	31256	45411

APPROXIMAÇÕES

34453 e 34455	75$000
6492 e 6494	50$000
23452 e 23454	25$000
46943 e 46945	25$000

DEZENAS

34451 a 34460	10$000
6491 a 6500	5$000
23451 a 23460	5$000
46941 a 46950	5$000

CENTENAS

34401 a 34500	4$000
6401 a 6500	2$000
23401 a 23500	2$000
46901 a 47000	2$000

Os numeros terminados em 4 estão premiados com 1$000.

CASA DE DETENÇÃO

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 28 Agosto de 1902:

Existiam	657
Entrou	21
Sahiram	10
Existem	668
A SABER:	
Nacionaes	642
Mulheres	16
Estrangeiros	10
Total	668
Arraçoados bons	566
» doentes	29
» loucos	3
Alimentados á custa propria	4
Correcionaes	66
Total	668

MOVIMENTO DA ENFERMARIA

Existiam	29
Entraram	2
Sahiram	2
Existem	29

Fôram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 21 de Agosto, os seguintes cadaveres:

José Bonifacio M. Ribeiro, Pernambuco, 41 annos, Graça, attestado do dr. Adrião.

Maria das Dôres S. Chaves, Pernambuco, 25 annos, solteira, Santo Antonio, attestado do dr. E. de Carvalho.

Maria Thereza de Mesquita, Pernambuco, 50 annos, viuva, Graça, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Severina, Pernambuco, 4 mezes, Graça, attestado do dr. Carneiro da Cunha.

Joaquim G. da Costa, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Asylo de Alienados, attestado do dr. J. Loureiro.

Maria F. Maranhão, Maranhão, 80 annos, solteira, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Herculana da Conceição, Pernambuco, 40 annos, solteira, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Manoel A. de Andrade, Pernambuco, 60 annos, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Um menor, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Toval de Olsen, Noruega, 20 annos, Hospital Pedro II, attestado do dr. João Marques.

— Dia 22 —

Dr. João José de Albuquerque, Pernambuco, 36 annos, casado, S. José, attestado do dr. Antonio Castro.

Gervasio P. Simões, Pernambuco, 56 annos, solteiro, Pôço, attestado do dr. C. de Albuquerque.

Eolina Villela, Pernambuco, 13 mezes, Santo Antonio, attestado do dr. B. de Carvalho.

Francisco, Pernambuco, 43 annos, Bôa-Vista, attestado do dr. B. de Oliveira.

Joanna M. Gomes, Pernambuco, 12 horas, Afogados, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Carolina M. da Luz, Pernambuco, 70 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do dr. E. Sampaio.

Senhorinha B. da Conceição, Pernambuco, 16 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do dr. E. Sampaio.

Manoel Fernandes, Pernambuco, 30 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Manoel F. Salgueiro, Pernambuco, 75 annos, casado, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Victoria M. da Conceição, Pernambuco, 90 annos, viuva, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Rita P. de Oliveira, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Hospital de Santa Agueda, attestado do dr. Costa Gomes.

— Dia 23 —

Bemvenuto D. de Souza, Pernambuco, 30 annos, solteiro, Bôa-Vista, attestado do dr. Alfredo Gaspar.

Alice Mary de Figueiredo, Inglaterra, 52 annos, casada, Bôa-Vista, attestado do dr. Carneiro Leão.

Francisca Romana da Conceição, Pernambuco, 75 annos, viuva, Recife, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Umbelina de J. Cordeiro, Pernambuco, 66 annos, viuva, Afogados, attestado do dr. Lopes Pessôa.

Eugenia M. da Conceição, Ceará, 25 annos, casada, Graça, attestado do dr. E. Sampaio.

Clemencia de S. Lyra, Pernambuco, 3 annos, Bôa-Vista, attestado do dr. Freitas Guimarães.

Berto Ferreira de Lima, Pernambuco, 34 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do dr. T. de Hollanda.

Josepha M. de Jesus, Pernambuco, 35 annos, casada, Asylo de Alienados, attestado do dr. C. Pontual.

Maria Joaquina, Pernambuco, 29 annos, solteira, Asylo de Alienados, attestado do dr. C. Pontual.

Miguel F. dos Anjos, Pernambuco, 36 annos, solteiro, Asylo de Mendicidade, attestado do dr. Curio.

Maria F. do Espirito-Santo, Pernambuco, 36 annos, viuva, Graça, attestado de duas testemunhas.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 28 de agosto de 1902:

Francisco Manoel da Silva, solicitando o pagamento da quantia de 191$600, proveniente de diversos artigos fornecidos para a pharmacia do presidio de Fernando de Noronha.—Auctoriso o pagamento, a vista das informações.

Sebastião Cavalcante de Albuquerque, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 51$585, despendida com o fornecimento d'sgua e luz ao destacamento do districto da Tamarineira, no periodo de janeiro a junho do corrente anno.—Informe o sr. coronel commandante da brigada policial.

Companhia The Great Western of Brasil Railway Limited, pedindo pagamento de passagens concedidas em seus carros no mez de julho passado, por conta do Estado, na importancia de 854$310.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Fernando Maia, director artistico da Companhia Dramatica Portugueza, pedindo a concessão do theatro Santa Isabel, afim de realizar uma série de espectaculos até fins de setembro vindouro.—Sim, mediante as condições constantes da portaria desta data.

Amelia Maria da Conceição Ramos, professora nomeada para reger a cadeira de ensino mixto no povoado Gamelleira de Buique, requerendo de accôrdo com o art. 174 do regulamento de 30 de julho de 1896, o abono da quantia de 200$000, para as despesas de primeiro estabelecimento.—Informe o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Manoel Severino de Araujo, vulgo *Nambu*, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o sr. dr. juiz de direito do 2.º districto criminal, mandando juntar a certidão do processo e da data da prisão.

Manoel Albino Pimentel e seu filho, Antonio Albino Pimentel, sentenciados, pedindo para serem postos em liberdade, visto terem sido absolvidos pelo jury de Limoeiro.—Informe o sr. dr. juiz de direito do municipio de Limoeiro.

Directoria do Banco das Classes, solicitando que lhe sejam entregues os vencimentos do mez de junho ultimo, dos extenentes Amós da Silveira Borges Tavora, Rodolpho Romulo Rodrigues Rosas, Joaquim Mamede de Almeida e ex-alferes, José de Almeida Pedrosa e José Pereira da Rocha.—Informe com urgencia o sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Delmiro Sergio de Faria, pedindo para pagar os direitos de seu titulo de promotor publico interino do municipio de Altinho, com a gratificação a que tem direito, por haver exercido do cargo 22 dias.—Complete o sello.

Em additamento aos despachos de 27 de agosto:

Maria Amelia de Oliveira e Silva, professora publica da cadeira complementar da cidade de Salgueiro e Maria de Jesus Siqueira, professora publica da cadeira do sexo feminino da villa de Alagôa de Baixo, pedindo para permutarem as referidas cadeiras, sem prejuizo de seus vencimentos.—Indeferido, a vista da informação.

Sociedade Congresso Dramatico Beneficente, pedindo pedindo a concessão do theatro Santa Isabel, afim de realizar em a noute de 31 do corrente mez o seu espectaculo social.—Como requer.

Padre Julio Maria do Rego Barros, vigario de Itambé e administrador do hospital de caridade existente na parochia, pedindo que se lhe mande entregar a ultima prestação da subvenção votada na lei do ultimo orçamento, em favor do mesmo hospital.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Demetrio Tavares do Espirito-Santo, professor publico da cidade de Gloria de Goytá, requerendo justificação de faltas.—Deferido, com officio desta data ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Francisca Xavier Cavalcante Villar, professora nomeada para reger a cadeira na villa de Granito, pedindo justificação de faltas.—Deferido, com officio desta data ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda

José Alves de Souza Bandeira, professor publico da escola completar do sexo masculino da cidade de Caruarú, pedindo para que sejam registrados na repartição da Instrucção Publica os attestados de seu exercicio desde junho do anno passado.—Indeferido, a vista da informação.

Maria das Mercês Ribeiro Leite, professora publica removida para a cadeira do sexo feminino da villa de S. José do Egypto, pedindo 30 dias de prorogação de prazo para tomar posse da referida cadeira.—Concedo.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado do dia 27 de agosto de 1902:

Hortencia Anna Alves Ferreira de Alcantara.—Informe o dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

DIRECTORIA DA INSTRUCÇÃO PUBLICA ESTADUAL

Despachos do dia 29 de agosto de 1902:

Antonio Torquato do Rego, professora da cadeira do sexo feminino de Floresta, requerendo que se encaminhe uma petição ao exm. sr. dr. governador do Estado, na qual solicita 6 mezes de licença para tratar de sua saúde.—Encaminhe-se.

TRIBUNAL DO THESOURO

Despachos do dia 21 de agosto de 1902:

Marcellino José Gonçalves da Fonte.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ser considerado irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do pavimento terreo da casa n. 12, da rua do Marquez de Olinda, freguezia do Recife, aquelle que vier estabelecer-se em dito pavimento.

Rosa Maria da Silva.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ficar isenta do imposto de decima, de accôrdo com a lei n. 2125, a casa de propriedade de Rosa Maria da Silva, sita na rua da União, sob n. 36, freguezia da Varzea, emquanto subsistirem a favor da proprietaria as condições da lei n. 1544.

Dr. Antonio Witruvio Pinto Bandeira Accioly de Vasconcellos.—Deferido, contra o voto do dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

José Paulo Botelho.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 39, da rua Dias Cardoso, freguezia de S. José, aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Manoel Anacleto Firmo Teixeira.—Deferido, em vista da informação da Recebedoria, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 3, da rua de Santa Rita, freguezia de S. José, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se.

Bacharel Joaquim Candido Marinho de Souza.—Nada ha o que deferir, em face do que informa a Recebedoria, porquanto é certo que existe a casa n. 28 A que é pertencente a Carlos Marques de Oliveira, contra o qual se promove a execução e não contra o peticionario cuja casa tem o n. 28.

Marcionilla Cavalcante Lins.—Indeferido, em vista da informação da Recebedoria.

José Gomes da Costa, amanuense da Casa de Detenção.—Deferido.

Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho inspector de hygiene, apresentando as suas contas relativas a 4:090$300, levantados dos cofres do Thesouro do Estado em 15 de maio ultimo.—Approvadas.

Dr. Alfredo de Aquino Gaspar.—Averbe-se.

D. Elvira Mendes Jacques.—Pague-se a quantia de 40$793, nos termos da informação da Sub-Directoria da Contabilidade.

Francisco de Carvalho Carneiro de Lacerda.—Indeferido, porquanto não é admissivel o meio de que fez uso o peticionario para evitar o pagamento do imposto de transmissão, que está na obrigação de pagar, sobre a importancia total do preço da compra das partes do engenho Onça, comprehendendo-se terrenos, bemfeitorias, apparelhos, utensis e semoventes, conforme a escriptura inclusa lavrada no dia 9 de maio do corrente anno, em as notas do tabellião publico do municipio de Gamelleira, Herculano Theotonio da Silva Guimarães, que não devia ter passado a referida escriptura, sem que lhe fosse apresentado o conhecimento do pagamento integral do respectivo imposto: pelo que mandam que se proceda á cobrança do imposto de transmissão com relação á quantia de 12:000$000, nos termos do parecer fiscal. Deste despacho remetta-se cópia ao ajudante do procurador dos feitos do municipio do Rio Formoso, respectivo collector.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª Secção. N. 188.—Repartição Central da policia do Estado de Pernambuco, 29 de Agosto de 1902.

Sr. dr. Antonio Gonçalves Ferreira, m. d. governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Antonio Francisco Ruivinho, Sebastião Rodrigues Bispo, Annio Paulo de Souza, Jovino José do Rego, Manoel Pedro da Matta e José Henrique Alves, remettidos pelo agente da policia maritima, como desordeiros.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, Victorino Gomes, por uso de armas prohibidas, Manoel Lourenço de Lima, Antonio Palmeira e João Genuino Ferreira, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José Francisco de Souza, como desordeiro e Manoel Francisco do Nascimento, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Benedicto Gomes da Silva Ramos e Claudiano José de Mello, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, José Francisco dos Santos, como vagabundo, Pedro Baptista do Nascimento, como desordeiro e José Francisco da Silva, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, João Luiz Viégas, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Graça, Joaquim José da Costa, como desordeiro e João Cavalcante de Albuquerque, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto do Peres, Felix Elias Monteiro, por crime de furto.

— Communicou-me o delegado de policia de Canhotinho que, em data de 19 do corrente, foi encontrado morto, na estrada do engenho Monte Claro do alludido municipio, o individuo de nome Manoel Pinheiro.

Das diligencias que a tal respeito foram procedidas, verificou-se ter sido a morte occasionada por congestão cerebral.

— O subdelegado do districto de Catende do municipio de Palmares participou-me que, na tarde de 26 do corrente, naquella localidade, os negociantes Manoel Brayner e seu irmão José Brayner, armados de faca de ponta e rewolver feriram a Aureliano Eloy de Almeida e como lhes fosse dada a voz de prisão pelo sargento commandante do destacamento respectivo, oppozeram tenaz resistencia disparando um rewolver contra o mesmo sargento que não foi attingido pelo projectil.

Contra os delinquentes cuja prisão foi afinal realizada, procede a alludida auctoridade ás diligencias legaes.

— Scientificou-me o Coronel Administrador da Casa de Detenção que, na madrugada de hontem, falleceu repentinamente naquelle Estabelecimento, conforme declarou em attestado o medico respectivo, o louco correccional de nome Jacintho Izaias de Barros.

— No dia 25 do corrente em terras do engenho Mangueira do municipio da Escada, o individuo de nome José Maria de tal, assassinou traiçoeiramente com um tiro de pistola a Manoel Cypriano dos Santos.

O delegado respectivo procede ás diligencias de accôrdo com a lei, contra o criminoso que evadiu-se.

— O criminoso de nome Felix Cabral, de que tratei na parte diaria de 26 do corrente, não se apresentou ao subdelegado de Primavera como foi publicado e sim ao subdelegado do 1.º districto do alludido municipio da Escada.

— Em data de 23 do corrente apresentaram-se voluntariamente ao delegado de policia do municipio de Bom Conselho e acham-se recolhidos á cadeia respectiva, os individuos de nomes Antonio Ferreira Leão conhecido por *Antonio Tampa*, e Eusebio José de Araujo, por se acharem alli pronunciados, o primeiro no art. 294 § 2.º do cod. penal e o ultimo no art. 193 do antigo cod. criminal.

— Pelo dr. delegado do 2.º districto da capital me foi communicado que, hontem, á tarde, um trem da estrada de ferro de Olinda, ao passar entre as estações do Pires e Principe do 1.º districto da Bôa-Vista, fracturou o pé esquerdo do individuo de nome Affonso Pinto da Motta, que imprudentemente tentara saltar do alludido trem.

O subdelegado respectivo fez transportar o offendido para o Hospital Pedro II e procede sobre o facto ás diligencias recommendadas por lei.

— Hontem foram enviadas ao dr. 2.º promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal do 3.º districto criminal, ás diligencias policiaes procedidas contra João Simplicio Chaves, conhecido por *João Gatto*, autor do ferimento praticado em Amancio Joaquim Baptista dos Santos.

Saúde e Fraternidade.

O chefe de policia,

José Antonio Gonçalves Mello.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 29 de agosto de 1902:

Flosculo Correia Lima.—Como requer, pagando os respectivos impostos.

João Baptista Marinho Falcão.—Concedo.

Maria Thereza de Jesus.—Satisfaça a supplicante a exigencia da directoria de obras.

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE AGOSTO DE 1902

PRESIDENTE O SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal, e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes:

JULGAMENTOS

Appellações crimes

De S. Lourenço:

Appellante Victorino José de Sant'Anna; appellada a Justiça. Relator o sr. desembargador João Carlos.—Negou-se provimento unanimemente.

De Goyanna:

Appellante Vitalino Correia de Mello; appellada a Justiça. Relator o sr. desembargador Altino de Araujo.—Deu-se provimento unanimemente.

Habeas-corpus

Do Recife:

Paciente Manoel Quirino Pereira Sobrinho.—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Idem do Recife:

Paciente Manoel Theotonio Castro.—Concedeu-se a ordem unanimemente.

Aggravos de petição

Do Recife:

Aggravantes Hermenegildo S. Gonçalves e sua mulher; aggravado Joaquim C. Cavalcante. Relator o sr. desembargador Macêdo Lima, adjuntos os srs. desembargadores Góes Cavalcante e Vieira de Mello.—Negou-se provimento unanimemente.

Do Recife:

Aggravantes o Banco do Recife e outros; aggravados Silva Cordeiro & C.ª Relator o sr. desembargador A. Galvão, adjuntos os srs. desembargadores Macêdo Lima e Góes Cavalcante.—Deu-se provimento contra o voto do sr. desembargador Macêdo Lima.

PASSAGENS

Do sr. desembargador Macêdo Lima ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

Appellações crimes

De Limoeiro:

Appellante a Justiça; appellado Antonio Scber de Mello Ferreira.

De Bezerros:

Appellante Luiz Ferreira dos Santos; appellada a Justiça.

Do sr. desembargador João Carlos ao sr. desembargador Altino de Araujo:

Conflicto de jurisdicção entre os juizes do 4.º e 5.º districtos criminaes do Recife.

DISTRIBUIÇÕES

Ao sr. desembargador João Carlos:

Aggravo de petição

De Olinda:

Aggravantes Antonio José Madeira & C.ª; aggravados os herdeiros de José Esteves Baptista.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

De Limoeiro:

Aggravante Marcolino Ferreira Lima; aggravados Firmino José da Silva e sua mulher.

Ao sr. desembargador Macêdo Lima:

Do Recife:

Aggravantes Flint Eddy & C.ª e outros; aggravado o Juizo.

Ao sr. desembargador João Carlos:

Appellações crimes

De Goyanna:

Appellante a Justiça; appellado Manoel Vicente Ferreira.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

De Barreiros:

Appellante José Rodrigues Mendes; appellada a Justiça.

Ao sr. desembargador Macêdo Lima.

De Gamelleira:

Appellante a Justiça; appellado Felinto José de Sant'Anna.

Ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

Do Recife:

Appellante a Justiça; appellados Manoel Pedro Olegario da Silva e outro.

Ao sr. desembargador João Carlos:

Appellações civeis

Do Recife:

Appellante João Francisco Antunes Filho; appellados Alvaro de Carvalho & C.ª

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

De Limoeiro:

Appellante José Joaquim Soares; appellado Joaquim José de Lima.

Ao sr. desembargador Macêdo Lima:

Do Recife:

Appellante Richard Christiani; appellada a Societé Genebolé Mercantil.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A Associação Commercial de Pernambuco e o seu criterio no julgamento dos recursos sobre impostos.

Surprehendido com o despacho exarado em uma petição de recurso por mim dirigida á Associação Commercial Beneficente, de que já tinha noticia, mas do qual só tive pleno conhecimento pela publicação feita no *Diario de Pernambuco*, de hontem, vejo-me na obrigação de dar publicidade á alludida petição, afim de que aquelles que, como eu, têm de ser julgado pela referida Associação, possam bem aquilatar do criterio com que são proferidos as decisões e do modo pelo qual é feita a distribuição das quotas, nos termos da lei do orçamento.

Não pedi, nem peço benevolencia ou favor algum; mais simplesmente a restricta e fiel observancia das disposições legaes, o que constitue apenas um dever civico, do qual distanciou-se a distincta Associação, restando-me agora o direito de interpôr recurso para o ex.mo sr. dr. governador do Estado, de quem espero receber a devida justiça, que alli me foi negada.

Para que, porém, não se diga que vindo eu á imprensa, o faço somente por despeito ou que accuso a quem quer que seja sem base solida ou motivo ponderoso, basta attender ao seguinte, que aliás consta da petição abaixo transcripta.

Não se trata de uma questão nova ou duvidosa, para cuja solução faltassem subsidios e onde portanto fosse possivel ou justificavel qualquer decisão.

Não. Trata-se ao contrario, de uma questão antiga, acerca da qual a lei é de uma claresa tal, que não deixa a menor duvida no espirito do interprete e sobre a qual já se tem pronunciado todos os governadores do Estado, desde o ex.mo sr. dr. Barbosa Lima até o exm.mo sr. conselheiro Gonçalves Ferreira, todos os quaes firmaram decisões em meu favor, excluindo-me da collecta de que se trata, por ser essa a terminante disposição da lei.

Pois bem, os illustres membros da distincta Associação Commercial, que sabem mais direito que todos os governadores havidos e por haver e cuja vista de lynce é tão penetrante que descobre na lei o que ella nunca disse, nem quiz dizer, não duvidaram em dar interpretação contraria a todos os precedentes, e isto com o laconismo, de que só os grandes homens sabem usar.

E' por isso que o seu despacho limitou-se ao seguinte: «*Nego provimento para manter o mappa da classe*».

E por esse modo são tratados os direitos das partes e decididas as reclamações dos contribuintes para maior gloria e renome da classe commercial!...

Abaixo transcrevo a petição.

Recife, 29 de agosto de 1902.

Souza e Mello.

ILL.mo SR. PRESIDENTE E MAIS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL BENEFICENTE DE PERNAMBUCO.

Souza e Mello, estabelecido com loja de chapéos de sol, á rua Primeiro de Março n. 4, tendo sido illegalmente collectado na classe n. 27 da tabella A da lei orçamentaria n. 579, de 28 de junho de 1902, contra expressa disposição da citada lei, art. 1.º § 4.º n. 4, *in fine*; vem reclamar perante vv ss. contra aquella inclusão, uma vez que, seu principal ramo de negocio é o comprehendido na classe n. 28, na qual já se acha collectado.

O supplicante que é estabelecido em um só predio na citada rua pagando um só imposto de porta aberta e sempre collectado em um só genero de negocio, não pode ser incluido nas classes ns. 27 e 28 da referida tabella A, sobre o mesmo estabelecimento.

O supplicante aproveita a occasião para ponderar a vv. ss. que muito propositalmente a Illustre Commissão da classe n. 27, tem pretendido incluil-o em sua classe, não obstante os repetidos provimentos que o supplicente tem obtido nos recursos interpostos nos exercicios anteriores desde o governo do ex.mo sr. dr. Barbosa Lima ao actual do ex.mo sr. conselheiro dr. Antonio Gonçalves Ferreira, e assim sendo o supplicante não póde attribuir á Illustre Commissão ignorancia da citada lei, visto como está ella a par de todo o occorrido e incluindo mais uma vez o supplicante na citada classe n. 27, parece querer insurgir-se desarrasoadamente contra a mesma lei e decisões citadas.

Da verdade do allegado espera o supplicante que vv. ss. reconhecendo o direito que lhe assiste dignem-se de mandar dar baixa da collecta da classe n. 27, na qual foi injustamente incluido, fazendo a Recebedoria as respectivas notas.

Assim pede deferimento e E. R. M.

Recife, 28 de julho de 1902.

Souza e Mello.

O «Novo Medico»

Este livrinho de SOUZA SOARES, com 178 paginas e que se envia GRATUITAMENTE a quem o pedir, trata por um systema novo, facilimo, economico e efficaz, as principaes molestias que affligem a humanidade:

Febres diversas;
Molestias nervosas;
Molestias da pelle;
Dos orgãos respiratorios;
Molestias do estomago;
Molestias dos intestinos;
Molestias das urinas;
Molestias das mulheres;
Dôres diversas;
Inflammações e congestões;
Escrofulas e syphilis;
Fraqueza e suas consequencias.

Pedidos ao seu auctor, J. A. DE SOUZA SOARES—Pelotas (Rio Grande do Sul), ou ás seguintes pharmacias e drogarias, vendedoras nesta capital dos remedios do *Novo Medico*:

Francisco Manoel da Silva, M. J. Campos, Companhia de Drogas e A. P. Braga Guimarães.

APOLICES

Compra-se a 59$000 na rua do Livramento n. 16.

Peitoral de Cambará

No folheto que acompanha cada frasco deste precioso remedio de Souza Soares, de Pelotas, se encontram muitos attestados de notaveis medicos e de grande numero de pessôas curadas de graves enfermidades pulmonares, bronchites, asthma, coqueluche, rouquidão, etc.

O *Peitoral de Cambará*, que se acha officialmente approvado, autorisado e premiado com CINCO MEDALHAS DE 1.ª CLASSE, encontra-se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

SABONETES ANTISEPTICOS

Avisa-se no interesse de quem ainda não sabe ou não teve um amigo que lhe dissesse que os **Sabonetes Antisepticos** entram no rol dos principaes agentes clinicos desinfectantes que se oppoem á propagação da **Peste negra.**

Os **sabonetes de Creolina, Acido phenico** e de **Sublimado** devem ser usados nos banhos geraes e abluções parciaes para completo asseio do corpo.

Adquirão, pois, estes sabonetes cuidadosamente preparados e que se vendem a baixos preços na antiga

DROGARIA SILVA

DE

Francisco Manoel da Silva

60 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

Auxilio Homoeopathico de Souza Soares

O *Auxilio Homoeopathico* ou *O Medico de Casa*, por J. A. de Souza Soares, que se acha na 4.ª edição, é a UNICA obra que põe a medicina homoeopathica ao alcance do povo!

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na *Drogaria de Francisco Manoel da Silva*, á rua Marquez de Olinda n. 60.

AVISOS

CORREIO DO RECIFE

Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Recife, para o Ceará, Maranhão, Pará, Itacoatiára e Manáos, recebendo:

Impressos, até 2 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o exterior da Republica, até 2 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 2 1/2 horas da tarde.

Emissão de vales, até 12 horas do dia.

S. Francisco, para o sul, até Sergipe, recebendo:

Impressos, até 1 hora da tarde.

Objectos para registrar, até 12 horas do dia.

Cartas para o interior da Republica, até 1 hora da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 1 1/2 horas da tarde.

Emissão de vales, até 11 horas do dia.

Hospital Portuguez de Beneficencia

PREMIO DE VIRTUDE

Tendo a junta administrativa de proceder á distribuição do legado de 500$, do fallecido commendador Antonio José Magalhães Bastos, á filha ou filho-familia, natural da cidade do Recife, que com o seu trabalho honesto tiver concorrido efficazmente para sustentação de seus pais ou assistido á seu pai ou mãi com verdadeiro carinho e amor filial, durante molestia grave e prolongada, são convidas as pessôas que se acharem nas referidas condições a apresentar na secretaria deste hospital ou na casa n. 38, na rua do Livramento, até 31 de agosto proximo, os seus documentos instruidos com todas as provas e em que mostrem o tempo em que praticaram os actos de benemerencia, que façam jús ao premio do testador e se já tiverem cessado, o caso porque assim succedeu.

Recife, 9 de julho de 1902.

O secretario,

Henrique de Góes.

Manoel Cardoso Junior

Manoel Lopes Ferreira, testamenteiro de Manoel Cardoso Junior, convida os afilhados do mesmo finado a se habilitarem no prazo de 30 dias, afim de recebedem os legados que lhes fôram deixados, rob pena de, findo aquelle prazo, não poserem ser mais attendidos.

Recife, 30 de julho de 1902.

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria desta Companhia convida aos srs. accionistas para a reunião de assembléa geral ordinaria, que se effectuará pelas 2 horas da tarde do dia 30 do corrente n'Associação Commercial.

Até essa data ficam suspensos as transferencias de acções.

Recife, 14 de agosto de 1902.

A Directoria

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios de pennas d'agua que o preço á vigorar no proximo mez de setembro será de 6$000 para o minimo do consumo e de 400 por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 11 61/64 por 1$000 conforme certificou a junta dos corretores.

Emquanto houver patinhos como o gerente da usina do Viveiro do Muniz não devem desanimar com a baixa os que têm aguardente e alcool para vender.

Parece que o homem não lê cotações, nem está ao par do mercado, visto que compra qualquer remessa por maior que seja e paga preços muito mais altos que outra qualquer casa.

Um que lá vendeu e gostou.

CLUB INTERNACIONAL DO RECIFE

REUNIÃO FAMILIAR

O abaixo assignado convida a todos os srs. socios e suas exmas familias a comparecerem á reunião familiar que realizar-se-á no sabbado 30 do corrente, após a posse da nova directoria.

Recife, 25 de agosto de 1902.

Benjamin da Cunha Torreão,
Director de mez.

COMPANHIA INDUSTRIAL PERNAMBUCANA

São convidados os possuidores de debentures da 1.ª serie a virem receber o coupon relativo ao semestre vencive, n'este mez: á rua do Commercio n. 61 1.º andar.

Recife, 1 de agosto de 1902.

AO COMMERCIO E AO PUBLICO

Constantino Ribeiro, estabelecido á rua Duque de Caxias n. 97, declara não se entender com sua pessôa o despacho da Secretaria da Justiça do dia 22 do corrente e publicado no *Jornal do Recife* de 24.

Recife, 25 de agosto de 1902.

SOMENTE

o farello e a pasta de caroço de algodão deveriam ser empregados na alimentação do gado, por serem reconhecidamente os alimentos mais substanciaes e nutritivos para esse fim.

VENDE-SE

Pastas: uma........ $500
Farello de 1.ª, sacca........ 6$000
Dito de 2.ª, idem........ 4$500

NA RUA DO BRUM N. 116, FABRICA DE ROSSBACH BROTHERS

Vende-se igualmente oleo de caroço de algodão em caixas ou barris, por preços modicos.

BACHAREL

A. L. Vieira de Mello, ADVOGADO E PROMOTOR PUBLICO DA CAPITAL, rua 15 de Novembro n. 48, 1.º andar.

ANNUNCIOS

L. P. DOS SANTOS & C
132, RUE DU FAUBOURG SAINT-DENIS
PARIS

Prestam-se a dar informações detalhadas, sobre os productos brazileiros que são ou podem ser vendidos nos mercados francezes; assim como acceitam consignação dos mesmos productos.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE CALÇADOS E AVIAMENTOS

Vendas em grosso e a retalho por preços sem competencia no Bazar do Livramento n. 19.

PENNAS—Perry, Soenneckens, Brandauer, Mac-Niven, Mallat e d'outros fabricantes, acabam de chegar á antiga casa LAEMMERT, assim como copiadores, pinceis, tintas, copiativas, papeis—papel medicinal e outros artigos de typographia e papelaria, que se vendem por preços modicos—Rua Marquez de Olinda, 4—Recife.

Bertholet

FABRICA
DE
Camisas, ceroulas, collarinhos
PUNHOS E LENÇOS DE LINHO
Colletes de flanella, fio de escossia, lã ou seda;
SUSPENSORIOS E PYJAMAS
Vendas em grosso e a retalho
82, Rue d'Hauteville.
PARIS

Livros

Vende-se, no escriptorio deste *Diario*
Constituição do Estado.
Leis provinciaes.
Leis estaduaes.
Regimento das custas judiciaes.
Roteiro da costa do norte do Brasil, pelo afamado pratico mór, Felippe Francisco Pereira.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA JUCA DE CARVALHO

Direcção artistica de FERNANDO MAIA

SABBADO, 30 DE AGOSTO DE 1902

COMPANHIA DRAMATICA PORTUGUEZA
CONSTITUIDA POR ARTISTAS DO THEATRO D. MARIA 2.ª E DA QUAL FAZ PARTE A 1.ª ACTRIZ

AMELIA VIEIRA

RECITA UNICA

Drama em cinco actos, original de Manoel Pinheiro Chagas.

A MORGADINHA DE VAL-FLOR

Preços e horas do costume.

Trens para a Varzea, Linha principal e Olinda e bonds para todas as linhas.

A Companhia dará sómente 15 espectaculos, não podendo, por este facto, reptir nenhuma das peças do repertorio.

AVISO DA EMPREZA

Amanhã, domingo, deixa de haver espectaculo pela companhia, por ter sido cedido o Theatro, anteriormente á chegada d'esta, a uma sociedade particular.

Segunda-feira, grande novidade e colossal successo!

SUPERIORES VINHOS PARA MESA

Em quintos, decimos e garrafas

SÃO OS QUE TEEM SEMPRE EXPOSTO Á VENDA EM SEUS ARMAZENS DE MOLHADOS

NEVES PEDROZA & C.

A' RUA DA PENHA N. 33

Além de outras qualidades já bem conhecidas e apreciadas destacam-se as das seguintes marcas denominadas:

PARTICULAR — (Da região do Douro) e o
FÉTEIRA—(procedente da Quinta das Alhadas na Figueira da Foz)

Não se esqueçam que é na rua da Penha n. 33

Bazar domestico

Completo sortimento de:
Ferragens e cutilarias,
Louça de agath,
Machinas de costura.

ENCANAMENTOS PARA AGUA E GAZ
CIMENTO PORTLAND

Especialidade em candieiros belgas e armamentos

CARNEIRO DE SOUZA & C.ª
RUA BARÃO DA VICTORIA N. 6

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

Tem o maior deposito de drogas e productos chimicos no norte do Brasil—e fabrica uma variedade de medicamentos.

Importa e exporta.

E' proprietaria do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO de Hermes Pereira de Souza e dos preparados de JURUBEBA de Bartholomeu & C. (successores).

DROGARIA E DEPOSITO: á rua do Marquez de Olinda ns. 24 e 26

LABORATORIO:—Á RUA D. MARIA CESAR N. 26

Endereço telegraphico:—DROGARIA—Caixa postal n. 102

MASSA DE TOMATES

Analysada e approvada pela meretissima Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará e Bahi

Pedimos aos senhores consumidores de massa de tomates darem a preferencia á de nosso fabrico por ser genero puro, não contendo corante algum, e somente o sal necessario para a sua conservação.

Uma vez comprando da nossa massa de tomates temos plen certeza de a preferirem a outra qualquer.

PASSO & C.ª
DEPOSITO
TRAVESSA DA MADRE DEUS N. 16

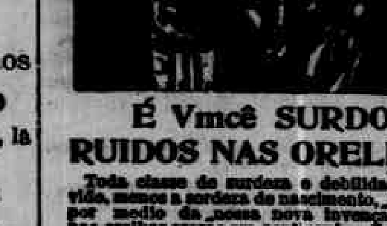

É Vmcê SURDO?
RUIDOS NAS ORELHAS?

Toda classe de surdeza e debilidade do ouvido, mesmo a surdeza de nascimento, é curavel por meio da nossa nova invenção. Ruidos nas orelhas cessam em continente. Cada pessoa pode curar-se por si mesma na sua casa, com poucas despezas.

International Aural Clinic, 596 La Salle Avenue, Chicago, Ill., U. S. A.

OPTIMA RESIDENCIA EM BEBERIBE

Aluga-se o sobrado n. 2 no Cahenga, (Beberibe), com muito bôas accommodações e grande sitio banhado pelo rio Beberibe.

A' tratar na rua do Commercio n. 13 1.º andar.

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N.

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe*.

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

TODO O MUNDO

está interessado e deve conhecer a ultima MARAVILHA.

A SERINGA de JORRO DE REDOMOINHO para uso vaginal. Injecta e absorve. A melhor, mais segura e commoda.

Lava instantaneamente. ¡Não acceiteis qualquer outra! Si o boticario não as tem, fazei com que elle as peça a

LANMAN & KEMP,
NEW YORK.
Unicos Agentes.

Companhia Loteria Nacional dos Estados

ESPERANÇA

EXTRACÇÕES DIARIAS COM IMPORTANTES PLANOS

HOJE—Sabbado ás 3 horas—11.ª-107—Premio maior 8:000$000 em inteiros

Ordem das extracções no mez de agosto de 1902

1—Sexta-feira....	N. 32ª-100	10:000$000	$700 quintos a $140		18—Segunda-feira.	N. 1ª-108	10:000$000	$700 quintos a $140
2—Sabbado......	N. 13ª-103	10:000$000	$140 inteiros —		19—Terça-feira.....	N. 2ª-108	10:000$000	$700 quintos a $140
4—Segunda-feira.	N. 33ª-100	10:000$000	$700 quintos a $140		20—Quarta-feira...	N. 8ª-107	8:000$000	$140 inteiros —
5—Terça-feira.....	N. 17ª-101	12:000$000	$700 quintos a $140		21—Quinta-feira...	N. 3ª-108	10:000$000	$700 quintos a $140
6—Quarta-feira...	N. 6ª-107	8:000$000	$140 inteiros —		22—Sexta-feira....	N. 4ª-108	10:000$000	$700 quintos a $140
7—Quinta-feira....	N. 34ª-100	10:000$000	$700 quintos a $140		23—Sabbado.......	N. 9ª-107	8:000$000	$140 inteiros —
8—Sexta-feira....	N. 35ª-100	10:000$000	$700 quintos a $140		25—Segunda-feira.	N. 5ª-108	10:000$000	$700 quintos a $140
9—Sabbado	N. 14ª-103	10:000$000	$140 inteiros —		26—Terça-feira.....	N. 6ª-108	10:000$000	$700 quintos a $140
11—Segunda-feira.	N. 36ª-100	10:000$000	$700 quintos a $140		27—Quarta-feira...	N. 10ª-107	8:000$000	$140 inteiros —
12—Terça-feira.....	N. 37ª-100	10:000$000	$700 quintos a $140		28—Quinta-feira...	N. 7ª-108	10:000$000	$700 quintos a $140
13—Quarta-feira...	N. 7ª-107	8:000$000	$140 inteiros —		29—Sexta-feira....	N. 8ª-108	10:000$000	$700 quintos a $140
14—Quinta-feira...	N. 18ª-101	12:000$000	$700 quintos a $140		30—Sabbado	N. 11ª-107	8:000$000	$140 inteiros —
16—Sabbado.......	N. 15ª-103	10:000$000	$140 inteiros —					

Os pedidos do interior devem vir acompanhados da respectiva importancia, afim de não soffrerem demora nas remessas.

Enviam-se listas e prospectos. As encommendas devem vir para o agente á rua do Imperador n. 44, 1.º andar. Vantajosas commissões. Endereço telegraphico—BERCAMPOS.

O AGENTE:

BERNARDINO DA COSTA CAMPOS

João Roccatani
PINTOR ITALIANO

Prepara retratos a oleo e a crayon, por preços modicos.

Faz todo e qualquer trabalho concernente á sua arte, como sejam, retoques de quadros, de molduras, etc.

Atelier á rua do Aragão n. 10

Lei do orçamento

No escriptorio desta empreza vende-se a lei do orçamento vigente.

TERRENO

Vende-se um grande terreno, tendo mais de um milhão de metros quadrados, coberto de mattas, no Brejo, junto ao local em que acha-se estabelecida a linha do tiro, em Beberibe.

A' tratar com P. J. Pinto, á rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

ALFAIATARIA CAXIAS

DE
CAMPOS & C.ª
35—RUA DUQUE DE CAXIAS—35

Defronte da typographia do Diario

Tem excellentes costumes de qualidades variadas por preços muito modicos.

ALFAIATE AFAMADO

FABRICA ACTIVIDADE

Casa especialista em vinhos de canna, cajú, abacaxi, genipapo e outras fructas, cognacs diversos, paraty, gazosas, genebras de todas as qualidades, vermouth e vinagres branco e tinto.

Fabrica de pregos de todas as dimensões e qualidades e de massa de tomate portuguez.

As bebidas e massa de tomate de nosso fabrico acham-se analysadas e approvadas pelas meretissimas Juntas de Hygiene do Rio de Janeiro, Pernambuco, Pará, Bahia, Maranhão e S. Paulo; Estados estes onde os nossos productos gosam da melhor acceitação e preferencia e de geral procura.

O respeitavel publico pode ir em qualquer hora na nossa fabrica examinar a confecção dos nossos productos, dando-nos immensa honra com a sua visita.

A. J. Madeira & C.ª

COMPANHIA FERRO CARRIL DE PERNAMBUCO

Vende-se animaes cansados.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Amalia Carolina do Passo Antunes

SETIMO DIA

João Francisco Antunes, Maria Guilhermina Antunes, João Francisco Antunes Filho e sua esposa, Henrique Eugenio Antunes sua esposa e filhos, Hermita de Barros Pimentel, sua esposa e filhos, Eulogio Antunes e Dario Antunes (ausente) cordialmente agradecem a todos os parentes e amigos que se dignaram de acompanhar á sua ultima morada a sua extremecida e carinhosa esposa, madrasta, mãe e sogra **d. Amalia Carolina do Passo Antunes,** e de novo os convidam para assistirem ás missas que pelo repouso eterno de sua alma mandam celebrar no dia 1 de setembro proximo vindouro, ás 8 1/2 horas da manhã, na Matriz da Bôa-Vista, hypothecando desde já o seu eterno reconhecimento a todos que se dignarem de comparecer á esse acto de religião e caridade.

ANTONIO FRANCELINO DA SILVA RAMOS

TRIGESIMO DIA

Augusto da Silva Ramos, sua mulher e filhas mandam celebrar missas no dia 30 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, na igreja da ordem terceira de Nossa Senhora do Carmo pela eterna paz da alma de seu inditoso irmão, cunhado e tio **ANTONIO FRANCELINO DA SILVA RAMOS.**

Para assistirem-n'as convidam os seus parentes e amigos, expressando desde já os seus sinceros agradecimentos.

LEILÕES

AGENTE PINTO
Sabbado 30 de agosto

LEILÃO

de 93 peças de chitas avariadas em um ou mais lotes.
RUA DO BOM JESUS N. 48

LEILÃO

DE MOVEIS, LOUÇAS E VIDROS

Constando:

De uma mobilia, com 1 sofá, 2 consolos com pedras, 2 cadeiras de braços, 12 de guarnição, 2 cadeiras de balanço, 6 quadros, 2 jarras, 2 castiçaes e mangas, 1 espelho grande, 1 relogio, 1 tapete de sofá, 1 candieiro, 2 escarradeiras e 1 espreguiçadeira.

Uma cama franceza de jacarandá, 1 cupula, 2 cabides, 1 mesinha, 1 machina de costura, moderna, de Singer, 1 lavatorio, 1 mesa, 1 quartinheira, 1 licoreiro, 2 fructeiras, 1 trinchante, 2 apparelhos de porcellana para chá e jantar, copos, calices, garrafas, talheres, colheres, 2 quadros, bancos grandes, 15 guardanapos, 1 toalha de mesa, 1 mesa e trem de cozinha, objectos de agatha e outros moveis de casa de familia, existentes no 1.º andar da rua S. Jorge n. 72.

AO MEIO DIA

Sabbado, 30 do corrente

José Francisco da Silva Sette, faz leilão, por intervenção do agente Pinto, dos objectos acima mencionados, existentes na rua S. Jorge n. 72.

Entrega em acto continuo

LEILÃO

A'S DEZ E MEIA HORAS

De 2 cavallos andadores, sellins, silhões, cabeçadas, esporas, mantas, botas, rebenques de prata.

SABBADO, 30 DO CORRENTE

Agente Pinto

Em frente ao armazem á rua Bom Jesus n. 45

AGENTE PINTO

LEILÃO

Sabbado, 30 do corrente

De 93 peças de chitas avariadas em um ou mais lotes.

Rua Bom Jesus n. 48, as 11 horas em ponto porquanto tem o mesmo agente de effectuar um outro leilão de moveis, louças e vidros, em continuação e ao meio-dia, no 1.º andar do sobrado á rua S. Jorge n. 72.

ANNUNCIOS MARITIMOS

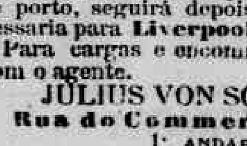

THOS & JAS HARRISON

O paquete **ORION,** presentemente neste porto, seguirá depois da demora necessaria para **Liverpool.**

Para cargas e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN
Rua do Commercio n. 13
1.º ANDAR

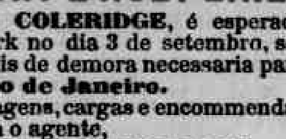

LAMPORT E HOLT LINE

O paquete **COLERIDGE,** é esperado de New-York no dia 3 de setembro, seguindo depois de demora necessaria para **Bahia e Rio de Janeiro.**

Para passagens, cargas e encommendas trata-se com o agente,

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13 (1.º ANDAR)

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O paquete **S. FRANCISCO,** (commandante A. Silva), segue no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde para **Maceió, Penedo, Villa-Nova e Aracajú**

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n.º 21

HAMBURG AMERIKA LINIE

O paquete **SIBIRIA,** é esperado da Europa até o dia 3 de Setembro e seguirá depois da demora necessaria para **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Para passagens, carga, frete etc. tratase com os consignatarios.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos da Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

BORSTELMANN & C.
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

O PAQUETE

IBERIA

E' esperado da Europa no dia 6 de Setembro e seguirá depois da demora do costume para **Valparaizo** com escala por **Bahia, Rio, Montevidéo, Punto Arenas, Coronel e Salcahuano.**

O PAQUETE

OROPESA

E' esperado do sul no dia 13 de Setembro, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por **S. Vicente, Lisbôa, Coruna e La Pallice.**

A Pacific Steam Navigation Comnpay de accorrdo com a Royal Mail Steam Packet Company, de 1 de março do corrente anno em diante emittirão bilhetes de passagem de ida e volta de 1.ª e 2.ª classes para os portos da Europa, Brakil e Rio da Prata, podendo os srs. passageiros voltar em qualquer dos navios das duas Companhias.

Para carga trata-se com o corretor A. B. Dallas, rua do commercio n. 10, andar terreo.

Para passagens, encommendas e outras informações com os agentes

RUA DO COMMERCIO N. 10, 1.º ANDAR
Wilson Sons & C. Limited

EDITAES

EDITAL

CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

O CORONEL PEDRO OZORIO DE CERQUEIRA, PRESIDENTE DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE, ETC.

Faz saber a quem interessar que nesta data e de conformidade com § 1.º do art. 34 da lei n. 416 de 5 de Julho de 1899, foram eleitos em sessão dos concelheiros e seos immediatos em votos os eleitores, que teem de constituir as mesas eleitoraes na eleição a realizar-se, no dia 31 do corrente, para um concelheiro municipal em substituição ao tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral, que não prestou juramento no praso legal.

Outro sim, declara que os eleitores deverão votar no dia actma mencionado ás 10 horas da manhã e na secção respectiva em uma cedula rotulada para concelheiro municipal na vaga do tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral,—devendo a referida cedula conter o nome do candidato escolhido pelo eleitor.

FREGUEZIA DE S. FREI PEDRO GONÇALVES

1ª. Secção

Funccionará no edificio da Casa da Ordem do extincto Arsenal de Marinha, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até Z inclusive.

Effectivos.—José Izidoro de Abreu.
João de Barros Santiago Ramos.
José Gaudencio Furtado de Mendonça.
José Gomes Mattos e Silva.
João Gomes da Costa.
Supplentes.—Alberto Augusto de Moraes Pradines.
Manoel Pedro Tavares de Mello.
Manoel Antonio da Araujo.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

2ª. Secção

Funccionará no Paço da Municipalidade, andar terreo, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de André José da Silva.

Effectivos.—Alfredo dos Santos Almeida.
Antonio Lellis de Souza Pontes.
Augusto Gonçalves de Barros.
Antonio Sergio da Cruz Muniz.
Antonio Berardo de Lima Mendes.
Supplentes.—Arthur Urbano da Lapa.
Augusto Honorato de Miranda.
Antonio da Cruz Ribeiro.

3ª. Secção

Funccionará no theatro S. Izabel, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem de Arthuer Terencio da Silva, até a lettra E inclesive.

Effectivos.—Antonio Germano Regueira Pinto de Souza.
Antonio Selustiano de Lemos.
Alfredo Avelino Maia e Silva.
Florencio Rodrigues de Miranda Franco.
Francisco Gomes Porto.
Supplentes.—Francisco Augusto da Fonseca Silva Junior.
Gustavo Alberto de Britto.
Hygino Real de Araujo.

4ª. Secção

Funccionará no edificio do Lyceu de Artes e Officios, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra F até a lettra I inclusive.

Effectivos.—Joaquim José de Abreu.
Joaquim Abrantes Pinheiro.
José Braz da Conceição e Silva.
Luiz Cecilliano de França.
Leopoldo Borges Galvão Uchôa.
Supplentes.—Manoel Feitosa de Lima.
Manoel Fernandes Pimenta.
Silvino Gomes Porto.

5ª. Secção

Funccionará na casa do Jury, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J até o nome de João Baptista Pinheiro Junior.

Effectivos.—Victoriano de Aragão Ebla.
Salvador Gonçalves Braga.
Thomaz Sigismundo de Almeida Barros.
Pantaleão do Rego Barros Temporal.
Antonio Macario Jeronymo de Meira.
Supplentes.—Antonio Maximiano Vieira.
Manoel Joaquim Baptista.
Antonio José Henriques Lima.

6ª. Secção

Funccionará na escola da professora d. Alice Pereira da Cunha, á rua Marquez do Herval, onde deverão votar os eleitores cujos nomes commeçarem de José Ferreira da Cunha até o fim da lettra J.

Effectivos.—Manoel José Martins.
José Joaquim da Silva Tavares.
João Henrique Soares Brandão.
Miguel Archanjo Fraterno.
João Baptista do Amaral e Mello.
Supplentes—Theodoro Benthezen.
Antonio Macario de Meira.
Joaquim Galdino da Conceição.

7ª. Secção

Fnnccionará no Instituto Archeologico á rua Marquez do Herval, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da lettra L até o nome de Manoel Antonio de Azevedo Pontes.

Effectivos.—Joaquim Paulo Cavalcante de Albuquerque.
João Joaquim de Miranda.
João Francisco Regis.
João Alfredo Figueirôa.
Joaquim Ferreira de Sant'Anna.
Supplentes.—José Bento da Costa Meira.
Joaquim Mamede de Almeida.
José Ferreira Pinto.

8ª. Secção

Funccionará na Escola Estadual á rua do Calabouço, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Manoel Ferreira Dantas, até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—Manoel Augusto Vieira de Amorim.
Manoel Francisco Pedrosa.
Manoel Caetano Mendes Junior.
Marcolino José da Costa Valente.
Manoel Felippe Pimentel.
Supplentes:—Manoel Augusto de Miranda.
Manoel Cassiano de Miranda Henriques.
Manoel Bento Borges Camara.

FREGUEZIA DE SAO JOSÉ

9.ª secção

Fuuccionará na estação da estrada de Ferro de S. Francisco (Largo das Cinco Pontas) onde deverão votar todos os eleitores da lettra A.

Effectivos:—Bacharel Augusto Cesar Caldas.
Arthur Teixeira Leite.
Affonso Freitas das Chagas.
Antonio Semeano das Mercês Proto.
Antonio Germano dos Santos.
Supplentes:—Antonio Maximiano de Albuquerque Santiago.
Antonio Luiz Martins Rosas.
Antonio Jorge do Espirito-Santo.

10.ª secção

Funccionará na escola do professor Floriano Baptista de Oliveira, á rua coronel Suassuna n. 148, (1.º andar) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Belmiro Manoel de Oliveira, até a lettra E inclusive.

Effectivos:—Major Cleomenes Lopes de Siqueira.
Ermirio Augusto de Souza Lima.
Custodio Barbosa da Silva Guimarães.
Euzebio Pinhetro de Mendonça.
Christovão Hollanda Lyra Cavalcanti.
Supplentes:—Evaristo Mendes da Cunha Azerêdo.
Coronel Elpidio José da Silva Azevêdo.
Bazilio Magno da Fonseca.

11.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Maria Thereza de Miranda, á rua do Coronel Suassuna n. 90, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra E até a lettra I inclusive.

Effeetivos:—Hermogenes Sancho Bezerra Cavalcanti.
Ernesto da Silva Miranda.
Capitão Glycerio Coêlho do Espirito Santo.
Capitão Heliodoro Candido Ferreira Rabello.
Francisco de Souza Medeiros.
Supplentes:—Major Guilhermino Paes Barretto.
Godofredo Porphirio Guerra.
Francisco Demetrio Paes Barretto.

12.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Beatriz Miranda de Oliveira á rua Vidal de Negreiros n. 111, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J até o nome de Julio Cesar Ferreira.

Effectivos:—Major Manoel Rodrigues Nogueira Lima.
Capitão Adolpho Coêlho Pinheiro.
José Hygino de Oliveira.
José Cardeal Soares.
Francisco Felix Valois.
Supplentes:—Capitão Jovelino dos Santos Selva.
Joaquim Mauricio Wanderley Junior.
José Juventino Lellis Pontes.

13.ª secção

Funccionará na estação nova de Caruarú onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Lemos de Vasconcellos até a lettra M. inclusive.

Effectivos:—Bacharel José Mariann Carneiro Leão.
José Lourenço dos Santos.
João Quintino de Fontes Braga.
Joaquim Elias de Sá e Luna.
Manoel Valerio da Silva Guimarães.
Supplentes:—Joaquim Cesar de Andrade.
Jovino Elias de Sá e Luna.
Manoel Calixto de Barros Dutra.

14.ª secção

Funccionará na escola do professor Carlos José Dias á rua 89 n. 44, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra O até a lettra Z incluzive.

Effectivos:—José Luiz Affonso Ferreira.
Theodoro Rotilio Xavier Ramos.
Seraphim Correia de Araujo.
Manoel Figuera da Silva.
Sebastião Barretto de Mello Rego.
Supplentes:—Pedro Affonso de Figueirêdo.
Redomarque Pantaleão dos Reis.
Pedro Rogerio de Oliveira Baduem.

FREGUEZIA DA BOA-VISTA

1.º DISTRICTO

15.ª secção

Funccionará no Paço da Assembléa, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a nome de Adolpho I. da Matta.

Effectivos:—Major Alfredo Rodrigues dos Anjos.
Antonio Venancio Cavalcanti de Albuquerque.
Alfredo Gibson.
Abilio Victor.
Affonso Honorato Bastos.
Supplentes:—Antonio Presciliano de Barros Marinho.
Amelio Rodrigues Salú.
Abilio Gomes de Sá Novaes.

16.ª secção

Funccionará no Gymnasio, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Antonio Fernandes da Silva, até o nome de Demetrio Accacio de Araujo Bastos.

Effectivos: — Capitão Antonio Gomes Leal.
Dr. Alfredo Odilon Duarte.
Arthur de Amorim Garcia.
Antonio Rodrigues Villares.
Benedicto Luiz dos Santos Almeida.
Supplentes:—Canuto Sergio de Faria.
Antonio Alipio de Souza Ribeiro.
José Antonio da Silva Beiriz.

17.ª secção

Funccionará na Escola Propagadora á Praça Maciel Pinheiro n. 22 1.º andar, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Domingos Gonçalves da Silva, até a lettra F. inclusive.

Effectivos:—Dr. Aurelio Francisco Tavares.
Dr. José Mario da Silva Freire.
Dr. Apollinario da Trindade Meira Henriques.
Aprigio Alves de Souza Magalhães.
Francisco de Paula Lins de Carvalho.
Supplentes: —Delmiro Sergio de Faria.
Flavio José dos Santos e Silva.
Eladio Xavier Faustino Ramos.

18.ª secção

Funccionará na Escola Felippe Camarão á rua do Rosario, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra G até o nome de José Miguel Correia do Nascimento.

Effectivos:—Dr. Affonso de Albuquerque Mello Filho.
José Teixeira Coimbra.
Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho Junior.
Agnello Honorio Bezerra de Menezes.
Joaquim Theotonio Soares de Avellar Junior.
Supplentes:—Julio Cesar Cardoso Ayres.
José Firmino Ribeiro.
Demetrio Cardoso.

19.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Maria Colombier, á rua Velha, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de José Antonio de Saboia até o nome de Joaquim Moreira da Silva.

Effectivos:—João de Albuquerque Uchôa Cavalcanti.
Arthur dos Santos Oliveira.
Romualdo Augusto de Souza Navarro.
Isaias de Carvalho Luna.
Dr. Antonio de Albuquerque Mello.
Supplentes:—João Anthero de Medeiros Furtado.
Justino Casado Lima.
João Rodolpho Poggy.

20.ª secção

Funccionará na escola do professor estadoal João Cordeiro da Fonseca de Medeiros, á rua da Conceição n. 5 onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Jocondino de Albuquerque Mello até a lettra L inclusive.

Effectivos: -Dr. João Elysio de Castro Fonseca.
João José de Moraes.
Antonio Augusto da Fonseca.
Joaquim Alves de Souza Magalhães.
João Bezerra Leite.
Supplentes:—Armando de Albuquerque Pereira de Oliveira.
José da Penha Bezerra de Menezes.
João Abdon Lins de Carvalho.

21.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Luiza Stepple á rua Visconde de Goyanna n. 30, onde deverão votar todos os eleitores da lettra M.

Effectivos:—Dr. José Saboia.
Francisco Augusto Pereira da Costa Filho.
Manoel José de Sant'Anna Araujo.
Affonso Lucio de Albuquerque Mello.
Manoel Paulino Cavalcanti de Albuquerque.
Supplentes:—Manoel Silvino da Silva.
Major Laurenio Gonçalves de Azevedo.
Manoel de Alcantara Velho Barreto.

22.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Florimena Montenegro, á rua Conde da Bôa-Vista n. 70, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra N até a lettra Z inclusive.

Effectivos:—Dr. Olintho Victor.
José de Azevêdo Maia e Silva.
Victoriano Borges Pereira.
Octavio Augusto Cavalcanti de Albuquerque.
José Affonso Moreira Temporal.
Supplentes.—Victorino Archins do Rego Farias.
Seraphim Victor de Miranda.
Telemaco Cavalcanti de Albuquerque.

2.º DISTRICTO

23.ª secção

Funccionará na travessa do Veiga n. 17, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A. até o nome de Joaquim José de Sant'Anna.

Effectivos.—Henrique Palmeira.
Alberto Pires Galvão.
José Candido de Miranda Leitão.
Estevão Pedro Fernandes Paes.
Antonio Jorge Guerra.
Supplentes.—Gaspar Fragoso de Albuquerque.
Felippe Carneiro Rodrigues Campello.
Armando Gentil da Silva Braga.

24.ª secção

Funccionará na escola estadual Domingos Theotonio á rua Luiz do Rego, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem de José de Sá e Souza até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—Coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa.
José Antunes de Oliveira.
Joaquim Luiz Rabello.
Luiz Cavalcanti Coêlho Cintra.
Heliodoro José da Silva.
Supplentes.—Pedro José Mendes.
Francisco Monteiro da Rocha.
Elpidio Rosa dos Santos.

FREGUEZIA DA GRAÇA

1.º DISTRICTO

25.ª secção

Funccionará na escola do professor Braga á travessa da Baixa Verde, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra I inclusive.

Effectivos.—João Cordeiro Fonseca de Medeiros.
Benedicto de Abreu e Lima.
Francisco de Assis Gonçalves da Silva.
Argemiro Motta.
Emilio Nunes da Silva.
Supplentes.—Antonio Machado do Rio Paiva.
Fructuoso de Azevêdo Maia.
Izidoro Fernandes de Figueirêdo.

26.ª secção

Funccionará na rua das Creoulas (Cartorio do registro civil) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J. até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—Dr. Thomaz Ferreira de Carvalho Sobrinho.
Manoel Gentil da Costa Alves.
Antonio Lins Caldas.
Arthur Augusto Bahia da Cunha.
Manoel Carneiro de Souza Lacerda.
Supplentes.—Sebastião Cavalcanti de Albuquerque Lins.
José Ezequiel de Albuquerque.
João Pereira de Lima.

2.º DISTRICTO

27.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Anna H. Cavalcanti Uchôa, á estrada João de Barros n. 6, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra I inclusive.

Effectivos.—Felippe Henrique Girão.
Francisco Roque de Azevêdo.
Ceciliano Augusto de Gusmão Lobo.
Affonso Viriato de Medeiros Sobrinho.
Henrique José Annes.
Supplentes.—Elizio Ferreira Martins Ribeiro.
Candido Augusto de Albuquerque Mello
Guilherme Braga.

28.ª secção

Funccionará na escola estadual Padre João Ribeiro na Encruzilhada, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra J até a lettra L inclusive.

Effectivos.—Luiz Machado Botelho.
Dr. Joaquim Theotonio Soares de Avellar.
João Paulo Regueira Pinto de Souza.
Joaquim Antonio de Castro Nunes.
Lino Mario Gomes.
Supplentes.—Manoel Tertulianno Ferreira Gomes.
Leonidas Eustaquio Cardozo.
Libanio Estanislão da Costa.

29.ª secção

Funccionará na escola do professor Felippe Benicio C. de Figueirêdo em Belém (becco de Santo Amaro) onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra M até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—José Nicoláo Ferreira Gomes.
Felippe Benicio Correia de Figueirêdo.
Victor Augusto Soares de Avellar.
João Francisco de Souza.
Melchesedeck Tavares de Mello.
Supplentes.—Pedro Abilio do Sacramento.
Manoel Francisco Gonçalves Ourem.
Vicente Gonçalves Lima.

FREGUEZIA DE AFOGADOS

30.ª secção

Funccionará na escola do professor estadual Eleutherio do Espirito Santo nos Remedios, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—Ignacio da Cunha Souto Maior.
Innocencio João da Motta.
Galdino dos Anjos Nogueira.
Ignacio de Barros Wanderley.
Joaquim Euthimio de Mendonça Poggy.
Supplentes.—Porphirio Poppe Girão.
Manoel Claudino Alves Teixeira.
Joaquim Cyriaco de Mendonça.

31.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Maria Josephina dos Santos á estrada dos Remedios, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até o nome de Joaquim Alves da Fonseca.

Effectivos.—Izidoro T. de Mattos Ferreira.
Major Leoncio Quintino de Castro Leão.
Fortunato Pinheiro.
Luiz Manoel de França.
João Francisco Gonçalves da Luz.
Supplentes.—Manoel de Barros e Silva.
Bernardino Pereira Vianna.
Olympio Augusto Dias Barretto.

32.ª Secção

Funccionará na escola da professora Donatilla de Menezes Amorim, á rua do Bemfica Magdalena, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de Jovino Borges Uchôa até a lettra Z inclusive.

Effectivos.—Bellarmino Octaviano Regueira Duarte.
Demetrio Cardoso de Mello.
Affonso Borges Uchôa.
Honorio Francisco Gonçalves da Luz.
João Silverio da Silva Oliveira.
Supplentes—José Thomaz da Silva Guimarães.
Ezequiel Athayde Cesar do Espirito-Santo.
Antonio Francisco de Moraes.

33.ª Secção

Peres

Funccionará na escola da professora em disponibilidade á estrada do Gequiá, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até Z inclusive.

Effectivos.—Adolpho Alves Falcão Taques.
João Anteportam de Salles Menezes.
Innocencio Correia Maia.
José da Silva Lordello.
Francisco Solano de Sá.
Supplentes—José Antonio da Assumpção.
Augusto da Silva Neves.
João Baptista da Silva.

FREGUEZIA DO POÇO DA PANELLA

34.ª Secção

Funccionará na escola da professora d. Lupicina Duarte na Casa Forte n. 12, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem da lettra A até a lettra E inclusive.

Effectivos.—Bacharel Julio Clemente de Faria.
Dr. Arthur H. de Albuquerque Mello.

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

HOJE—sabbado 30, ás 3 horas—44-57.—Premio maior ..... 50.000:000 réis em oitavos

ORDEM DAS EXTRACÇÕES EM AGOSTO DE 1902, DAS LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

1—Sexta-feira........	N. 63-251.ª	Meios........	15:000$000	1$500
2—Sabbado........	N. 44-55.ª	Oitavos........	50:000$000	6$000
4—Segunda-feira......	N. 95-27.ª	Meios........	12:000$000	1$500
5—Terça-feira........	N. 94-26.ª	Meios........	15:000$000	1$500
6—Quarta-feira........	N. 80-37.ª	Meios........	20:000$000	1$500
7—Quinta-feira........	N. 97-27.ª	Meios........	15:000$000	1$500
8—Sexta-feira........	N. 63-252.ª	Meios........	15:000$000	1$500
9—Sabbado........	N. 75-13.ª	Vigessimos........	200:000$000	15$000
11—Segunda-feira........	N. 95-28.ª	Meios........	12:000$000	1$500
12—Terça-feira........	N. 94-27.ª	Meios........	15:000$000	1$500
13—Quarta-feira........	N. 100-36.ª	Meios........	25:000$000	1$500
14—Quinta-feira........	N. 97-28.ª	Meios........	15:000$000	1$500
15—Sexta-feira........	N. 63-253.ª	Meios........	15:000$000	1$500
16—Sabbado........	N. 40-35.ª	Decimos........	50:000$000	7$500
18—Segunda........	N. 95-29.ª	Meios........	12:000$000	1$500
19—Terça-feira........	N. 94-28.ª	Meios........	15:000$000	1$500
20—Quarta-feira........	N. 80-38.ª	Meios........	20:000$000	1$500
21—Quinta-feira........	N. 97-29.ª	Meios........	15:000$000	1$500
22—Sexta-feira........	N. 63-254.ª	Meios........	15:000$000	1$500
23—Sabbado........	N. 44-56.ª	Oitavos........	50:000$000	6$000
25—Segunda-feira........	N. 95-30.ª	Meios........	12:000$000	1$500
26—Terça-feira........	N. 94-29.ª	Meios........	15:000$000	1$500
27—Quarta-feira........	N. 80-39.ª	Meios........	20:000$000	1$500
28—Quinta-feira........	N. 97-22.ª	Meios........	15:000$000	1$500
29—Sexta-feira........	N. 63-255.ª	Meios........	15:000$000	1$500
30—Sabbado........	N. 44-57.ª	Oitavos........	50:000$000	6$000

OS BILHETES DA ACREDITADA LOTERIA DA *CAPITAL FEDERAL* ACHAM-SE Á VENDA NAS AGENCIAS GERAES DE:

B. D OLIVEIRA—*CASA DO OURO*—RUA BARÃO DA VICTORIA N. 53—ENDEREÇO TELEGRAPHICO—"*BOLIVEIRA*"—CAIXA DO CORREIO N. 80

MARTINS FIUZA & C.—*CASA DA FORTUNA*—RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 23—ENDEREÇO TELEGRAPHICO—"*FIUZA*"—CAIXA DO CORREIO N. 155

Antonio José de Souto.
Arthur Campello.
Antonio Moraes da Costa.
Supplentes.—Arthur Napoleão do Rego Barros.
Antonio Abilio Cavalcante
Boaventura Jorge da Silveira.

35.ª Secção

Funccionará na casa do cidadão Manoel Rodrigues Lima, no Arrayal, onde deverão votor os eleitores cujos nomes começarem da lettra F até o nome de João Ricardo da Silva.
Effectivos.—Fernando de Albuquerque Cezar.
Quilidonio Lins Caldas.
Irineu Henrique Cardim.
Joaquim José de Almeida.
Graciano de Oliveira Martins.
Supplentes.—Gustavo N. Furtado de Mendonça.
Getulio Chaves de Amorim.
Francisco Marinho da Costa Alves.

36.ª Secção

Funccionará na escola da professora d. Izabel de H. Cavalcante no largo do Monteiro n. 4, onde deverão voltar os eleitores cujos nomes começarem de José Soares de Albuquerque.
Effectivos.—Dr. Manoel Henrique Cardim.
Ismael Gaudencio F. de Mendonça.
José Antonio Pereira da Silva.
José Ignacio da Silva Santos.
José Gaudencio Furtado de Mendonça.
Supplentes:—Antonio Pinangel de Albuquerque.
José de Góes Cavalcanta.
José Leite Rodovalho.

37.ª secção

Funccionará na escola da professora d. Venustiniana Ribeiro, no largo de Apipucos, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da lettra L até a lettra Z inclusive.
Effectivos:—Manoel Alfredo Marinho do Passo.
Orestes Teixeira de Miranda.
Luiz dos Santos Aguiar.
Leoncio Julio Ferreira.
Manoel de Carvalho.
Supplentes:—Capitão Luiz Pinto Ribeiro.
Manoel Rodrigues Lima.
Manoel Pereira do Remedio.

FREGUEZIA DA VARZEA

38.ª secção

Funccionará na Escola Pinto Damaso no largo do mesmo nome, onde deverão votar os eleitores, cujos nomes começarem da lettra A até o nome de José Pedro Fernandes.
Effectivos: — Dr. José Cavalcante Paes Barretto.
Fernando Cavalcante de Albuquerque Lins.
Celerino Pedro de Araujo.
Florentino Rodrigues Campello.
Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro.
Supplentes:—Joaquim Pereira dos Santos.
Antonio Pacheco Soares da Silva.
Antonio de Miranda Fragoso.

39.ª secção

Funccionará na escola do professsor Claudio Junior na Iputinga, onde deverão votar os eleitores cujos nomes começarem de João da Cruz Macedo, até a lettra Z inclusive.
Effectivos:—Joaquim Claudio Pereira Junior.
Francisco Nogueira de Mello.
Estevão Manoel da Silva.
Trajano Rodrigues Campello.
Wenceslão de Carvalho Paes de Andrade.
Supplentes: — Francisco Chripiniano da Costa.
Francisco Augusto do Couto.
Arcelino Jacques da Costa Guimarães.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei que fosse publicado o presente pela imprensa.

E eu, Henrique Francisco de Moraes, official maior da Secretaria do Concelho o escrevi, aos 21 dias do mez de agosto de 1902.

Pedro Ozorio de Cerqueira.

EDITAL

Serviço eleitoral

CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

O coronel Pedro Osorio de Cerqueira, presidente do Conselho Municipal do Recife, declara a quem interessar, que ficam designadas as secções abaixo mencionadas para receberem os votos dos estrangeiros devidamente alistados na eleição a realizar-se no dia 31 do corrente, para um concelheiro municipal em substituição ao tenente-coronel Francisco Gurgel do Amaral que não prestou juramento no prazo legal:

Na freguezia do Recife votarão os estrangeiros na 1.ª secção, que funccionará na Casa da Ordem do extincto Arsenal de Marinha.

Na de Santo Antonio votarão na 2.ª secção que funccionará no andar terreo do Paço Municipal.

Na de S. José—votarão na 9.ª secção, que funccionará na estação da Estrada de Ferro de S. Francisco.

Na da Bôa-Vista—votarão na 17.ª secção, que funccionará na Praça Maciel Pinheiro n. 22, 1.º andar.

Na de Afogados—votarão na 31.ª secção, que funccionará na escola da professora d. Maria Josephina dos Santos, estrada dos Remedios.

Na da Graça—votarão na 26.ª secção que funccionará na rua das Creoulas n. 12, (Cartorio do registro Civil).

Na do Poço da Panella, votarão na 34.ª secção que funccionará na Campina da Casa Forte, n. 12, escola da professora d. Lupicina Duarte.

Na da Varzea—votarão na 38.ª secção que funccionará na escola Pinto Damaso.

E para constar mandei passar o presente que vae por mim assignado.

Paço do Concelho Municipal do Recife, 22 de agosto de 1902.

Pedro Osorio de Cerqueira.

EDITAL

Secretaria da Industria

1.ª DIRECTORIA

De ordem do dr. director geral, scientifica-se aos srs. proprietarios que continuam em vigor as clausulas do accôrdo celebrado com a Companhia Recife Drainage em 29 de agosto de 1899 e abaixo transcriptas:

Clausula 8.ª

Os proprietarios dos predios serão obrigados a canalisar as aguas servidas para os encanamentos da companhia, devendo toda a familia ou habitação ter um apparelho para as materias fecaes e uma pia para escoamento dessas aguas com a competente valvula, ralo e syphão, de modo a vedar a introducção de corpos solidos e exhalação de gazes.

Clausula 9.ª

Os banheiros e tanques de lavagens terão tambem derivação para os encanamentos da companhia, collocando-se em cada um delles valvula, syphão e ralo.

Clausula 10.ª

As fabricas, officinas, cocheiras, etc além do apparelho para materias fecaes, terão tambem uma derivação nas condições acima determinadas para evacuação das aguas servidas, residuos liquidos e ourinas.

Clausula 11.ª

Não podendo o serviço a que se referem as clausulas 8.ª, 9.ª e 10.ª ser feito senão por um prazo longo, deverão os proprietarios entender-se previamente com a companhia, que fará as obras precisas, mediante ajuste com os mesmos, á vista do respectivo orçamento approvado pelo engenheiro fiscal.

A companhia obriga-se a assentar pelo menos dez derivações mensalmente, de accôrdo com os pedidos dos proprietarios ou ordem da repartição fiscal.

Recife, 17 de Maio de 1902.
O 2.º official,
José S. das Mercês.

EDITAL

O dr. Antonio Cesario Cardoso Ayres, juiz de direito e do Commercio do municipio de Canhotinho, em virtude da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou do mesmo noticia tiverem e a quem interessar possa que por parte de João Francisco da Motta, negociante estabelecido nesta villa, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. sr. dr. juiz de direito do municipio de Canhotinho. João Francisco da Motta, negociante, estabelecido nesta villa, com firma inscripta no registro do commercio, tendo feito extra-judicialmente uma concordata com seus credores, representando mais de tres quartos de seu passivo, digo, quartos da totalidade de seu passivo, requer a v. s. que, publicados os editaes e preenchidas as mais formalidades legaes, se digne mandar os autos á sua conclusão para ser homologada a referida concordata. Nestes termos pede deferimento e espera receber mercê. Canhotinho, 16 de agosto de 1902.—*João Francisco da Motta.* Está sellada com o sello de verba seguinte: N. 38. réis 400. Pagou 400 réis de sello em falta de estampilha. Canhotinho, 16 de agosto de 1902. Pelo collector, o escrivão, *Apollinario Manso.*

Despacho.—Autoada, passe-se editaes na forma da lei. Canhotinho, 16 de agosto de 1902.—*Cardoso Ayres.*

E mais se não continha em dita petição e despacho aqui mui bem fielmente copiados do proprio original, depois do que se via e mostrava a proposta de concordata do theor seguinte:

Illmos. srs.—João Francisco da Motta, negociante estabelecido na villa de Canhotinho, não podendo continuar, em vista da crise que assola o paiz e que o affectou em grande parte pela baixa havida no cereaes, um dos seus generos de negocio assim como a depreciação das propriedades agricolas, trazendo grandes prejuizos por não terem tido o valor os productos agricolas, tanto que o engenho Crauatá que era explorado pelo signatario, deu avultado prejuizo; e como já haja titulos vencidos e alguns em juizo, não podendo satisfazer seus compromissos, mas não desejando sobrecarregar o seu passivo com augmento de custas judiciarias e muito embora tenha todos os seus bens, legal e devidamente *hypothecados*, vem para sahir da situação afflictiva em que se acha, confiado na generosidade de seus credores, que devem reconhecer a justiça das allegações feitas, apresentar a seguinte proposta: Pagar 5 % á vista, recebendo plena e geral quitação de seu debito. As condições da proposta são muito conhecidas, digo, condições do proponente são muito conhecidos e só faz a presente proposta por ter um dos seus credores *hypothecarios* tido a franqueza de lhe emprestar a quantia precisa.

Se não fôra a existencia de acções em juizo, jamais se faria a presente, pois nunca passou pela sua mente de dar prejuizo a quem quer que fosse; só motivos extraordinarios o arrastariam a este ponto. Canhotinho, 4 de julho de 1902. João Francisco da Motta. Acceito. Canhotinho, 7 de julho de 1902.—Henrique José dos Santos. Acceito. Canhotinho, 8 de Julho de 1902. — José Ferreira de Moraes. Acceito. Canhotinho, 10 de julho de 1902. — Luiz Manoel de Siqueira. Acceito. Lagêdo de Canhotinho, 12 de julho de 1902. — Claudino Pereira Torres Gallindo. Acceitamos. Calçado, 13 de julho de 1902 — José Alexandre Bezerra e José Gonçalves da Cunha. Acceito. Canhotinho, 15 de julho de 1902. —João Antonio de Freitas. Acceito. Angelim, 18 de julho de 1902. — Manoel Domingues da Silva Maia. Acceito. Canhotinho, 18 de julho de 1902.—José Bazilio de Freitas Peixôto. Acceito. Canhotinho, 19 de julho de 1902. — Maria Joaquina Peixôto Duarte. Acceito. Canhotinho, 19 de julho de 1902.—A rogo de Antonio Reinaux Duarte, Antonio da Rosa Sobral. Acceito. Canhotinho, 19 de julho de 1902.—Julio Reinaux Duarte. Acceito. Canhotinho, 19 de julho de 1902. —Manoel Andrade. Acceito. Canhotinho, 20 de julho de 1902.—Joaquim Felix Cavalcanti.

Acceito. Canhotinho, 25 de Julho 1902. —Vicente Ferreira do Costa. Concordo. Palmares, 28 de Julho de 1902.—Gaspar Francisco Viés. Acceito, Palmares, 28 de Julho de 1902, pela viuva Lagreca, J. Lagreca. Acceito, Palmareo, 28 de Julho de 1902.—Francisco José Domingos Alves. Concordo. Garanhuns, 1 de Agosto de 1902, Manoel Clemente. Concordo, José Nunes da Cunha, successor e representante da viuva Cunha, Genro & C.. Acceitamos. Recife, 13 de Agosto de 1902.—Alves de Britto & C.. Acceito. Recife, 14 de Agosto 1902.—Manoel Simões dos Santos Figueira. Acceitamos. Recife, 14 de Agosto de 1902.—Neves Pedroza & C., Acceitamos. Recife, 14 de Agosto 1902. — Liquidatarios de Lopo Magalhães, Neves Pedroza & C.. Concordo. Palmeira, 14 de Agosto de 1902. —Manoel Peixoto Pinto. Acceito. Canhotinho, 14 de Agosto de 1902.—Antonio Nunes de Almeida. Estava sellado com o sello de verba seguinte. N. 39. Reis 1200. Pagou 1200 reis de sello em falta de estampilhas. Canhotinho, 16 de Agosto de 190..—Pelo collector o escrivão Appollinario Manso. E logo ve-se o reconhecimento de firmas seguintes: Reconheço as firmas retros e supra, por me dizerem pessôas idoneas, serem os proprios: dou fé. Canhotinho, 16 de Agosto de 1902. O tabellião publico interino—Othon Clementino Moreira. E E mais se não continha em dita proposta que vae aqui mui bem e fielmente copiada, em virtude do meu despacho exarado na petição inicial. o escrivão competente passou o presente edital com outro de egual theor que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume com o theor dos quaes fica annunciado o pedido de homologação de concordata ao referido negociante, João Francisco da Motta e marcado o prazo de 10 dias a contar da data deste, aos interessados para apresentarem as reclamaçoes que tiverem a faser na forma da lei.

Dado e passado nesta villa de Canhotinho, municipio do mesmo nome. Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mez de Agosto de 1902.

Eu Othon Clementino Moreira, escrivão interino do geral o fiz e escrevi.

Antonio Cezario Cardozo Ayres.

EDITAL

IMPOSTO DE CLASSE

DIVISAO DE QUOTAS

De ordem do sr. dr. administrador interino scientifico aos contribuintes do imposto da classe abaixo indicada que, de accôrdo com o art. 7.º § 2.º das disposições geraes da lei de orçamento vigente, lhes fica marcado o prazo de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentação de recursos que, poderão ser dirigidos á Associação Commercial Beneficente, por intermedio d'esta Repartição.

Primeira secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 26 de agosto de 1902.

O chefe de secção,
Manoel José de Campos Barbosa.

CLASSE N. 39.—Hoteis, restaurants, confeitarias, casas de pastos e de pensões 20.000$000.

C. Brandão, Recife, largo da Alfandega n. 4	388$000
Isabel Tavares Accioly, Recife, rua da Moeda n. 27	146$000
Francisco Coêlho, Recife, rua D. Maria Cesar n. 37	196$000
Manoel da Silva Machado, Rechado, Recife, rua Barão de Triumpho n. 35	146$000
João de Deus Silveira, Recife, Areial n. 2	196$000
João Pires Alves, Recife, Areial n. 4	97$000
Dias Rodrigues & C., Recife, largo do Corpo Santo n. 9	290$000
Balbina de Farias, Recife, largo do Corpo Santo n. 2	388$000
Araujo & C., Recife, rua Thomé de Souza n. 2	388$000
José Alves, Recife, rua Thomé de Souza n. 4	290$000
Francisco Souto Pires, Recife, rua Thomé de Souza n. 8	290$000
Vicente de Araujo Garcia, Recife, rua Thomé de Souza n. 14	196$000
Alonso Alvares, Recife, rua Thomé de Souza n. 1	196$000
Angela Maria de França, Recife, rua Vigario Tenorio n. 3	290$000
Silva Coêlho, Recife, rua Bispo Sardinha n. 1	388$000
Carlos José de Medeiros, Recife, Arrecifes s/n	290$000
Ramos & C., Recife, rua do Commercio n. 16	486$000
João Rodrigues, Recife, rua do Commercio n. 24	585$000
Mme. Elisa Anering, Recife, rua do Commercio n. 12	585$000
José Gil Pires, Recife, rua Visconde de Itaparica n. 2	486$000
Lima & Girão, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 12	486$000
Pedro Salgado, Santo Antonio, raa 15 de Novembro n. 16	486$000
Julio Bezerra, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 23	97$000
Francisca Olindina de Siqueira, Santo Antonio, rua 15 de Novembro n. 83	486$000
A. Gomes & Cruz, Santo Antonio, rua das Larangeiras ns. 8/10	388$000
Almeida Ferreira & C., Santo Antonio, praça da Independencia ns. 22/30	388$000
Manoel Correia, Santo Antonio, rua Larga do Rosario n. 22	486$000
Francisco Oliveira, Santo Antonio, ruo Larga do Rosario n. 15	388$000
A. Marques, Santo Antonio, rua Larga do Rosario n. 21	486$000
Torres & Irmão, Recife, rua do Commercio n. 18	486$000
Bonifacio Bezerra, Santo Antonio, rua Francisco Jacintho n. 31	97$000
João Avelino da Fonseca, Santo Antonio, rua Marquez do Herval n. 33	146$000
Domingos de Souza, Santo Antonio, largo do Rosario n. 25	290$000
Manoel Garcia, Santo Antonio, largo do Rosario n.s 29 a 33	665$000
Rosa de Almeida, Santo Antonio, largo do Rosario, n. 37, 1º andar	97$000
Manoel Tavares, Santo Antonio, praça Dezesete n. 6	290$000
Honoria Maria da Conceição Alves, Santo Antonio, praça Saldanha Marinho n. 4	97$000
M. José Pupe, Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 21	97$000
Josepha Ferreira Guimarães, Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 30	146$000
Francisco Venancio & C. Santo Antonio, praça Barão de Lucena n. 6	196$000
José Leopoldino Alves Pedrosa, Santo Antonio, rua João do Rego n. 13	290$000
Antonio Coelho da Silva, Santo Antonio, rua João do Rego n. 7 A	97$000
José Girão, Santo Antonio, rua João do Rego n. 6	146$000
João Abdon de Oliveira, Santo Antonio, rua João do Rego n. 9	97$000
Rufino & C., Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 36	196$000
D. Generosa Barbosa, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 88 2.º andar	146$000
Francisco Costa & C., Santo Antonio n. 41	388$000
D. Zulmira da Silva, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 45 2.º andar	146$000
Teixeira & Gomes, Santo Antonio, rua Duque de Caxias n. 8	486$000
Alfredo Coelho, Santo Antonio, largo da Republica n. 5	146$000
Manoel Freitas, Santo Antonio largo da Republica n. 9	146$000
Manoel Americo da Silva, Santo Antonio, rua do Fogo n. 56	146$000
João Baptista do Amaral, Santo Antonio, rua do Fogo n. 10	388$000
José Gomes dos Santos, Santo Antonio, travessa do Livramento n. 28	196$000
Joaquim da Costa Julles, Santo Antonio, rua Marcilio Dias n. 6	196$000
Catharina Cortt, Santo Antonio, rua Barão da Victoria n. 23 2.º andar	97$000
Horacio Bento de Lima, Santo Antonio, largo de S. Pedro n. 3	97$000
João Celestino de Mello, Santo Antonio, rua Coronel Suassuna n. 11	388$000
Carlos Costa, Santo Antonio, rua Barão da Victoria n. 67	290$000
José Antonio da Silva, Santo Antonio, rua Ivo Miquilino n. 25	388$000
João da Silva & C., S. José rua do Assumpção n. 8	97$000
João Baptista de Oliveira, S. José, travessa do Monteiro n. 5	97$000
Samuel da Motta & Primo, S. José, rua Padre Muniz n. 3	97$000
Martinho Pires Lima, S. José, rua Padre Muniz n. 5	97$000
João Climaco Cavalcante, Bôa-Vista, rua Dr. Rosa e Silva n. 73	196$000
Serafim Miranda, Bôa-Vista, rua Dr. Rosa e Silva n. 77	147$000
João O. Alves da Costa, Bôa-Vista, pateo da Santa Cruz n. 16 A	97$000
Antonio Seve, Bôa-Vista, rua Riachuelo n. 42	97$000
Mme Emilia Dousley, Graça, rua Henrique Dias n. 22	196$000
Antonio Carlos Carneiro Leão, Graça, rua Derby	871$000
Elisabeth Brom, Graça, Fernandes Vieira n. 28	146$000
M. Harmmand, Graça, rua Visconde de Goyanna n. 117	290$000
Alipio Braga Antunes, Varzea, rua S. Francisco n. 62	146$000
Galdino de Barros, Bom Jesus rua Marquez de Olinda n. 49	146$000
João Antonio Pereira, Santo Antonio, rua Visconde de Inhaúma n. 35	196$000
	20:000$000

Assignados: *Antonio Carlos Carneiro Leão, João Climaco Cavalcante, Carlos Costa e Torres & Irmãos.*

EDITAL

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal do segundo districto e substituto parcial em exercicio do juizo de direito do commercio, do municipio do Recife e capital do estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, a requerimento dos respectivos syndicos ficou designado o dia 15 do mez de setembro proximo vindouro, afim de ter logar a reunião dos credores da liquidação da Sociedade Anonyma Estrada de Ferro de Ribeirão á Bonito. Convoco, portanto, todos os credores da referida companhia para se reunirem no dia acima designado, ao meio dia, na sala das audiencias, afim de tomarem conhecimento do balanço e inventario dos haveres e deliberarem sobre a concordata ou liquidação definitiva da companhia. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, com outro de de igual theôr, que serão publicado pela imprensa e affixado no logar competente Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, aos vinte e sete de agosto de mil novecentos e dous. Paga nos autos os emolumentos da assignatura. Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrivão interino o escrevi.

O escrivão interino.—*Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira.*
José Pedro de Abreu Lima.

EDITAL

CONSELHO DE COMPRAS DA MARINHA

De ordem do sr. capitão do porto e commandante da escola de aprendizes marinheiros deste Estado, em rectificação ao edital de 19 do corrente, ficam abertas as inscripções para os fornecimentos geraes da marinha, constando dos grupos: viveres, fardamento, expediente, sobresalentes, combustiveis e lavagem de roupas até o dia 2 de setembro do corrente anno.

Fica marcado o dia 3 do referido mez, ao meio dia, para o recebimento e abertura das respectivas propostas, na secretaria da escola de aprendizes marinheiros neste Estado.

Recife, 27 de agosto de 1902.
João Santos,
Commissario de 5.ª classe.

EDITAL

COLLECTA DE IMPOSTOS

Taxas fixas

De ordem do dr. administrador interino scientifico aos contribuintes dos impostos a que se refere a tabella B annexa á lei de orçamento vigente (taxas fixas) que, de accôrdo com o art. 14 das instrucções de 1.º de agosto de 1896 lhes fica marcado o prazo improrogavel de oito dias. contados da data da publicação do presente edital, para apresentarem as suas reclamações ou recursos.

Primeira secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 27 de agosto de 1902.

O chefe de secção,
Manoel José de Campos Barbosa.

IMPOSTOS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Taxas fixas, conforme a tabella B da lei de orçamento n. 579.

N. 2—Fabricas de rapé:	
Borel & C.	500$000
N. 3—Fabricas de perfumarias:	
Eugenio Samico	500$000
N. 4—Fabrica de velas stearinas:	
Fonsêca Irmãos & C.	500$000
N. 5—Fabricas de carvão animal:	
José Ignacio do Valle	100$000
N. 6—Dentistas:	
Patricio Moreira	100$000
José Hygino de Miranda	100$000
Lourenço C. Salazar	100$000
Dr. R. P. Rawlinson	100$000
Alfredo Machado Guimarães	100$000
José Basilico da Silva Santos	100$000
Marcellino Castello Branco	100$000
Dr. João Rangel	100$000
J. Dantas Seve	100$000
Augusto Rodrigues	100$000
Manoel Neves Manta	100$000
N. 7—Advogados:	
Dr. A. Francisco Pereira de Carvalho	100$000
Dr. A. B. L. Castello Branco	100$000
Dr. Tertuliano Feitosa	100$000
Dr. Netto Campello	100$000
Dr. Julio Maranhão	100$000
Dr. João Elysio de Castro Fonseca	100$000
Dr. Antonio Pedro das Neves	100$000
Dr. Antonio Amazonas de Almeida	100$000
Dr. Joaquim Tavares de Mello Barreto	100$000
Dr. Hercilio de Souza	100$000
Dr. Octavio Tavares	100$000
Dr. Valdevino Wanderley	100$000
Dr. Augusto Vaz de Oliveira	100$000
Dr. Benjamin Bandeira	100$000
Dr. Oswaldo Vaz	100$000
Dr. Arthur d'Albuquerque	100$000
Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos	100$000
Dr. M. da Trindade Pires	100$000
Dr. V. Ferrer de Barros Wanderley Araujo	100$000
Dr. Pedro Celso Cavalcanti	100$000
Dr. Garcez Caldas Barreto	100$000
Dr. Rodrigues Vianna	100$000
Dr Alcêdo Marrocos	100$000
Dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet	100$000
Dr. Tito Rosas	100$000
Dr. Antonio Clodoaldo de Souza	100$000
Dr. Phaelante da Camara	100$000
Dr. Joaquim Pires Gonçalves da Silva	100$000
Dr. José Bezerra Cavalcanti	100$000
Dr. José Bandeira de Mello	100$000
Dr. Oswaldo Machado	100$000
Dr. Alfredo Loyo	100$000
Dr. Hortencio Peregrino da Silva	100$000
Dr. Manoel Caldas Barreto Filho	100$000
Dr. José Joaquim d'Oliveira Fonseca	100$000
Dr. Joaquim Nunes	100$000
Dr. Adolpho Cirne	100$000
Dr. José Bernardo Alcoforado	100$000
Dr. Estevão de Oliveira	100$000
Dr. Tolentino de Carvalho	100$000
Dr. Aprigio de Castro	100$000
Dr. José Lopes Pessôa da Costa	100$000
Dr. Gomes Parente	100$000
Dr. Virginio Marques C. Leão	100$000
Dr. Clodoaldo Lopes	100$000
Dr. Salustiano de Oliveira	100$000
Dr. Moraes e Silva	100$000
Dr. Minervino de Moura Soares	100$000
Dr. Arthur Orlando	100$000
Dr. Manoel Francisco de Barros Rego	100$000
Dr. A. Souza Pinto	100$000
Dr. Albino G. Meira de Vasconcellos	100$000
Dr. Feliciano André Gomes	100$000
Dr. A. L. Vieira de Mello	100$000
Dr. Francisco Torquato Paes Barreto	100$000
Dr. Antonio José da Costa Ribeiro Junior	100$000
Dr. José Carlos da Costa Ribeiro	100$000
Dr. Gervasio Fioravanti Pires Ferreira	100$000
Desembargador Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão	100$000
N. 8—Solicitadores:	
João Caetano de Abreu	50$000
Antonio Machado Dias	50$000
Vicente Licinio da C. Campello	50$000
Alonso Jorge de Mello	50$000
Alexandre A. de C. Padilha	50$000
N. 9 - Contador e distribuidor:	
Carlos de Albuquerque P. de Oliveira	50$000
Horacio Pires Galvão	50$000
Antonio Gonçalves Ferreira Junior	50$000
N. 10—Partidores e avaliadores:	
José Patrocinio Carmo Ribeiro	50$000
João Henrique de Albuquerque Mello	50$000
Cleomenes Lopes de Siqueira	50$000
N. 11—Medicos:	
Dr. Francisco Pereira da Silva	100$000
Dr. Joaquim Loureiro	100$000
Dr. Baptista de Carvalho	100$000
Dr. João Marques	100$000
Dr. Octavio de Freitas	100$000
Dr. Cysneiros de Albuquerque	100$000
Dr. Frederico Curio	100$000
Dr. Barros Carneiro	100$000
Dr. Alfredo Costa	100$000
Dr. Manoel Carlos	100$000
Dr. Arthur Cavalcanti	100$000
Dr. Malaquias Antonio Gonçalves	100$000
Dr. Simões Barbosa	100$000
Dr. Ribeiro de Britto	100$000
Dr. Thomaz de Carvalho	100$000
Dr. Barreto Sampaio	100$000
Dr. Adrião L. Pereira da Silva	100$000
Dr. Cavalcanti Pina	100$000
Dr. Euzebio Martins Costa	100$000
Dr. Alfredo Arnobio Marques	100$000
Dr. Araujo Jorge	100$000
Dr. Manoel de Freitas Guimarães	100$000
Dr. Herculano Pinheiro	100$000
Dr. Carneiro Leão	100$000
Dr. Constancio Pontual	100$000
Dr. Eustaquio de Carvalho	100$000
Dr. Theophilo de Hollanda	100$000
Dr. Silva Ferreira	100$000
Dr. Nunes Coimbra	100$000
Dr. Coêlho Leite	100$000
Dr. Carneiro da Cunha	100$000
Dr. Raul Azêdo	100$000
Dr. Alves Pontual	100$000
Dr. Alfredo Gaspar	100$000
Dr. Costa Gomes	100$000
Dr. Ermirio Coutinho	100$000
Dr. Costa Ribeiro	100$000
Dr. Lopes Pessôa	100$000
Dr. J. Ignacio d'Avila	100$000
Dr. Ascanio Peixôto	100$000
Dr. Martins Sobrinho	100$000
Dr. Corrêa de Sá	100$000
Dr. Bastos de Oliveira	100$000
Dr. J. Berardo Carneiro da Cunha	100$000
Dr. Alberto de Mendonça	100$000
Dr. Regueira Casta	100$000
Dr. Costa Lima	100$000
Dra. Amelia Cavalcante	100$000
Dr. Amaro Wanderley	100$000
Dr. Baptista Fragôso	100$000
Dr. João de Moraes Vieira da Cunha	100$000
Dr. João Paulo	100$000
Dr. Antonio de Castro	100$000
Dr. Americo Vespucio	100$000
Dr. Theodorico Padilha	100$000
Dr. Pedro Calixto	100$000
Dr. Leopoldo de Araujo	100$000
Dr. Pedro Pontual	100$000
Dr. Manoel Falcão	100$000
Dr. Silva Leal	100$000
Dr. José Climaco	100$000
Dr. Epiphanio Sampaio	100$000
Dr. Ladislau Cavalcanti	100$000

(Continúa).

EDITAL

Cobrança de impostos

O administrador interino faz publico para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, serão arrecadados, á bocca do cofre, os impostos abaixo mencionados, relativos ao 1.º semestre do exercicio de 1902 a 1903, sendo o pagamento do de patente para retalhar aguardente, pura ou transformada, feito integralmente.

Findo o referido prazo a cobrança será feito com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 29 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

IMPOSTOS A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Pagamento integral

Patente para retalhar aguardente, quer pura, quer transformada.

Por semestre:

2$800 por tonelada de alvarenga ou canôa de carga e descarga, conforme a arqueação ou matricula.

50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas no imposto de classe e taxa fixa.

40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão, fóra da cidade do Recife.

Taxas fixas, conforme a tabella B da lei de orçamento, a saber:
Fabrica de rapé.
" " perfumarias.
" " velas stearinas.
" " carvão animal.
Profissão de dentista.
" " advogados.
" " solicitador.
" " contador e destribuidor.
" " partidor e avaliador.
" " medico.
" " agrimensor.
" " engenheiro civil ou mechanico.
Fabricas de luvas.
Profissão de caixeiro despachante.
Profissão de director, agente de companhia ou sociedade anonyma, quando remunerados, e cada agencia de vapor.
Profissão de ajudante de despachante.
Profissão de agente de leilões.
Profissão de corrector.
Profissão de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por Zangões e de fretamento de navios.
Profissão de tabellião.
Profissão de guarda-livros.
Profissão de interprete.
Por club ou casa commercial que sortear mercadorias.
Por caixeiro viajante.
Por bilhar.
Por casas de penhores ou de compra e venda de cautellas de estabelecimentos identicos.
Prensa de algodão a vapor.
Por negociante ou fabrica de gêlo.
Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria, embora não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações.
Por linha ferrea á vapor que atravessar o perimetro da cidade.

EDITAL

Por esta secretaria se faz publico que Manoel Loyo requereu a abertura de uma padaria no logar Remedios freguezia de Afogados.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º da lei n. 4, quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 26 de agosto de 1902.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

Por esta secretaria se faz publico que Antonio Gomes da Silva requereu a abertura de uma refinaria na casa s/n á estrada do Giquiá á Jaboatão, freguezia de Afogados.

De accôrdo com o disposto no n. 2 do art. 1.º, cap. 4.º, tit. 2.º da lei n. 4 quem se julgar prejudicado com a pretenção do requerente póde representar ao dr. prefeito no prazo de oito dias a contar desta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 27 de agosto de 1902.

O secretario,
Lauro Castello Branco.

EDITAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 29 DE AGOSTO DE 1902.

Directoria da Justiça—2.ª Secção

De ordem do exm. sr. dr. governador do Estado faço publico que acha-se aberta concurrencia para o fornecimento de calçado para as praças dos batalhões de infanteria e do esquadrão de cavallaria da Brigada Policial, mediante as clausulas abaixo declaradas:

1.ª

Os proponentes deverão apresentar nesta Secretaria, no dia 9 de setembro vindouro, as respectivas propostas em carta fechada, devidamente selladas, com os preços escriptos por extenso e sem emendas, das quaes conste a declaração de que são negociantes matriculados e se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado e juntando conhecimento da caução provisoria da quantia de 100$000 que depositarão no Thesouro do Estado, perdendo o direito á restituição dessa quantia se, acceita a sua proposta e convidado para assignar o contracto a isso se recusar, sendo as propostas acompanhadas da competente prova da habilitação.

2.ª

Não serão acceitas as propostas que offerecerem abatimento ou descontos sobre o preço de outras.

3.ª

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito no caso de infracção ás multas previstas no regulamento de 2 de julho de 1879.

4.ª

O contractante se obrigará a fornecer os artigos pelos preços acceitos sob pena de rescisão do contracto além das multas de que trata a clausula anterior.

5.ª

O contractante tambem se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governo determinar.

6.ª

O calçado que for entregue pelo contractante será conferido com a respectiva amostra, que deverão acompanhar a proposta, pelo commandante, major fiscal do batalhão a que pertencer o fornecimento, e só depois de preenchida esta formalidade terá logar o recebimento definitivo.

7.ª

O contracto vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e fôr determinado.

8.ª

Para a bôa execução do contracto o contractante prestará no Thesouro do Estado a fiança de 2:000$000 em dinheiro ou apolices da divida publica Federal ou Estadual, obrigando-se a reforçal-a quando esta quantia houver sido liquidada em pagamento das multas impostas.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

O dr. José Pedro de Abreu Lima juiz substituto parcial do commercio do municipio do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, Fructuoso Lopes, negociante, estabelecido com loja de fazendas á rua do Queimado numero setenta e um, me dirigiu a petição do theor seguinte: — Petição: Illustrissimo senhor doutor juiz de direito do commercio.—Fructuoso Lopes, negociante estabelecido com loja de fazendas á rua do Queimado numero setenta e um e com firma inscripta na forma do decreto novecentos e dezeseis de vinte e quatro de outubro de mil oitocentos e noventa, sem titulos protestados, tendo feito com seus credores um accôrdo amigavel em que propoz pagar-lhes com quinze por cento, requer a vossa senhoria, que procedendo-se nos termos do decreto novecentos e dezesete de vinte e quatro de outubro de noventa, se digne de homologar o referido accôrdo.

O supplicante junta: certidão negativa de protestos; registro de firma; relação de credores; e o accôrdo com as firmas devidamente reconhecidas.

Nestes termos, pede deferimento. Espera receber mercê.—Recife, vinte e um de agosto de mil novecentos e dois.—*Fructuoso Lopes.* (Sellada).

E mais se não continha em dita que me sendo apresentada, proferi n'ella o despacho seguinte:

Distribuida e autoada passe-se editaes na forma da lei.—Recife, vinte e dois de agosto de mil novecentos e dous.—Abreu Lima. Em virtude d'este meu despacho, via-se a distribuição do theor seguinte:

Ao segundo cartorio. Em vinte e dois oito, mil novecentos e dois.—C. Oliveira. Era o que assim se continha em dita distribuição; sendo que entre os documentos juntos á petição supra, via-se a proposta de concordata do theor seguinte: Illustrissimos senhores. O abaixo assignado, estabelecido á rua Duque de Caxias numero setenta e um, gravemente enfermo, e na impossibilidade absoluta de remir integralmente o seu passivo, propõe vos pagar, digo, vos pagar os vossos creditos em sua casa com quinze por cento, ou oitenta e cinco por cento de abatimento, apóz a homologação do presente accôrdo.

Convicto de que vos são conhecidas as causas efficientes desta proposta o mesmo abaixo assignado, espera da vossa generosidade a sua acceitação, o que de-de já vos agradece. Recife, vinte de agosto de mil novecentos e dois.—*Fructuoso Lopes.* (Sellado).

Acceito com resalva de meus direitos de credora figynoraticia Recife, vinte e um de agosto de mil novecentos e dois. —Marcionilla Lopes Machado Ramos.

Acceito. Recife, vinte e um de agosto de mil novecentos e dois.—Joaquina Martins Machado Ramos.

Acceitamos.—Fernando Silva & C.

Acceitamos, por procuração de Muller & C.—M. A. Dietir e Francisco de Azevedo & C.

Estavão reconhecida as firmas.

E mais se não continha em dita proposta que vae aqui mui bem copiada.

Em virtude do despacho acima transcripto o escrivão competente fez passar o presente edital com o theor do qual fica annunciado o pedido de homologação de concordata do alludido negociante e marcado o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para os interessados apresentarem as reclamações que por ventura tiverem.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou o presente edital com outro igual para serem publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e tres de agosto de mil novecentos e dois.

Eu, Humberto Machado Dias escrevente authorisado o escrevi.

Eu, Gustavo Alberto de Britto escrivão do commercio o subscrevi.

José Pedro de Abreu Lima.

EDITAL

JUIZO DE DIREITO DA FAZENDA

O doutor Miguel José da Motta Junior, juiz substituto parcial dos Feitos da Fazenda. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, em praça deste juizo de 5 de setembro proximo futuro, se ha de arrematar, por venda, á quem maior lance offerecer:

Uma casa de taipa, ainda em caixão, medindo quatro metros e dez centimetros de frente e 7 metros e 4 centimetros de fundo, sita á estrada Real da Torre n. 8, avaliada em 200$000, a qual foi penhorada para pagamento do que deve á mesma Fazenda, Francisco da Cunha Machado Beltrão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado e affixado no logar do costume.

Recife, 26 de agosto de 1902.

Eu Luiz Cintra, escrivão, o escrevi.

Motta Junior.

EDITAL

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE E RENDAS MUNICIPAES DO RECIFE, EM 2 DE AGOSTO DE 1902.

Por esta directoria se faz publico que, durante o corrente mez, serão recebidos livres de multa, os impostos de porta aberta, revisão de pesos, limpesa publica, sólo baixo e biqueiras dos predios e estabelecimentos commerciaes, sitos ás freguezias de S. José e Bôa Vista, relativamente ao 2.º semestre do corrente exercicio, exhibido o conhecimento de quitação do 1.º semestre proximo findo.

Exgottado esse prazo, serão ditos impostos cobrados e recebidos de conformidade com o disposto no artigo 1.º letras C e D das Disposições Geraes da lei n. 306, orçamento em vigôr.

José da Cunha Liberato de Mattos,
Director.

EDITAL

Contribuições da Draynage 1.º semestre de 1902

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis serão arrecadadas, á bocca do cofre as contribuições devidas pelos serviços da companhia Recife Draynage, no primeiro semestre do corrente anno. Tendo o referido prazo a cobrança será feita com as multas regulamentares.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 1902

O administrador interino.
Marianno A. de Medeiros,

EDITAL

Imposto de patente para vender bilhetes de loteria

O administrador interino faz publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo improrogavel de trinta dias uteis, será recolhido á bocca do cofre o imposto de patente por agencia ou casa de vender bilhetes de loterias n'esta capital. O imposto será pago integralmente e findo o referido prazo esta repartição remetterá ao procurador dos feitos da Fazenda os certificados dos contribuintes em debito com a multa de 50 % para cobrança executiva.

A policia não permittirá a venda de bilhetes em estabelecimento que não tiver pago essa imposição conforme o disposto no art. 1.º § 12 da lei de orçamento vigente.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 16 de agosto de 1902.

O administrador interino,
Marianno A. de Medeiros.

EDITAL

1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA 2.ª SECÇÃO EM 1 DE AGOSTO DE 1902

De ordem de exm. sr. dr. governador faço publico que fica prorogado até o dia 30 do corrente o prazo de que trata o edital de 16 de julho proximo findo chamando concurrentes para o fornecimento de peças de fardamento, com excepção de calçado ás praças dos batalhões de infanteria e do esquadrão de cavallaria da brigada policial.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

EDITAL

SECRETARIA DA INDUSTRIA

1.ª Directoria

Por esta Directoria se faz publico que no dia 1 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartos fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisa a ponte de Itapecerica em S. João dos Pombos, no municipio da Victoria, orçados em 3:399$022.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que não forem organizadas de accôrdo com o presente edital:

2.ª As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua sua residencia.

Para ser admitido á concurrencia, depositará cada proponente, na thesouraria desta repartição, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se fôr escolhida sua proposta, será recolhida ao thesouro como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado por edital para assignar o contracto, dentro do prazo maximo de 30 dias, á isto se recusar.

As guias para o recolhimento da caução serão entregues sômente até a vespera do dia da arrematação.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 22 de agosto de 1902.

J. Saboya.
Director interino.

Aluga-se na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

FREGUEZIA DA BÔA-VISTA
Becco do Veras n. 13, sobrado de 1.º andar.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO
Rua de Marcilio Dias n. 8, loja.
Pateo do Carmo n. 39, sotéa.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ
Rua do coronel Suassuna n. 43, 1.º andar.

FREGUEZIA DO RECIFE
Rua do Marquez de Olinda n. 53, 1.º loja. 1.º e 2.º andar.
Idem n. 57, 1.º andar.
Rua do Tuyuty, outr'ora da Lapa n. 8, loja.
Idem n. 11, casa terrea.
Rua do Amorim ns. 60, 62 e 64, casas terreas.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua do Vigario n. 25, loja.
Idem n. 27, loja, 1.º e 2.º andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja, 1.º, 2.º e 3.º andar.
Rua da Moeda n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua de Domingos José Martins n. 134, loja.
Idem n. 16, casa terrea.
Rua da Moeda n. 37, casa terrea.
Idem n. 41, sobrado de 1 andar.
Rua do Bom Jesus n. 12, sobrado de 1 andar.
Idem n. 14, idem.
Idem n. 16, 1.º e 2.º andar.
Rua de São Jorge n. 30, sobrado de 1 andar.
Idem n. 101, casa terrea.

ALUGA-SE uma bôa casa com sitio, na Magdalena, (antigo largo do Viveiro,) com bons commodos e bonds na porta; a tratar na Secretaria da Justiça com C. Moraes.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudings, biscoutos, pasteis de nata, bôlo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

CANOS DE BARRO VIDRADO, eguaes aos de fabricação ingleza, feitos na fabrica do Taquary: a tratar na rua do Bom Jesus n. 38, 1.º andar.

LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE—Vende-se no escriptorio do *Diario*.

MESA ELASTICA.—Vende-se uma em perfeito estado e moderna, a tratar na rua da Palma n. 108.

ORÇAMENTO MUNICIPAL, encontra-se no escriptorio deste *Diario* o folheto contendo a lei do orçamento municipal em vigor.

TAXAS: vende-se as que existem no engenho Dois Irmãos, a tratar no escriptorio da companhia do Beberibe.

VENDE-SE e retalha-se um terreno, com duas frentes, proprio para edificação situado no antigo becco da Fabrica, na Magdalena, a tratar na Mercearia Loureiro.

VENDE-SE o estabelecimento de fazendas denominado *Bazar das Novidades* sito á rua Duque de Caxias n. 71 a tratar no mesmo. O motivo da venda se dirá ao comprador.

COMMERCIO

DIA 29

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 11 11/16 sendo a cobrança de saques feita a mesma taxa.

Após as noticias do Rio os bancos offereciam 11 25/32, 11 3/4 e 11 11/16 cahindo depois para 11 3/4, mantendo o London & River Plate. 11 25/32 a tarde o Banco de Pernambuco sacou a 11 13/16 fechando em todos os bancos a 11 3/4.

O papel particular foi negociado a 11 7/8.

BOLSA

Cotação official

Cambio sobre Londres a 90 d/v 11 25/32 d. por mil reis do Banco.

Augusto P. de Lemos.
Presidente.
Antonio Marques de Amorim.
Secretario.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos	4$000	a	4$500
Somenos	2$800	a	3$000
Mascavados	1$800	a	2$000

Aguardente, de 21 grãos cota-se para o agricultor de 260 réis a canada

Alcool, de 38 grãos cota-se para o agricultor de 550 a 600 reis a canada.

Algodão

Foi vendido a 10$200.

Caroços de algodão cota-se		a	$700
Sola, o meio nominal	6$000	a	9$000
Borracha, de	1$500	a	2$300
Milho perfeito, novo	$100	a	$80
Feijão mulatinho, Cota-se novo		a	9$000
Farinha de mandioca, cota se		a	2$800

Couros

Pelles de cabra, a 250$000 nominal o cento.
Pelles de Carneiro, 125$000 nominal o cento
Couros espichados 1$200 nominal.
Couros salgados seccos, 1$070 nominal.
Couros verdes, a $620 o kilo sem vendedores

EXPORTAÇÃO

DIA 27 DE AGOSTO DE 1902

Para o exterior

Não houve:

Para o Interior

No paquete nacional *Una*, para Camocim carregaram:
Francisco Lauria, caixa com chapeos de sol.
Miranda Souza & C., 12 caixas com 180 kilos de velas de cêra, 66 volumes com 1320 kilos de chumbo e 1 caixa com 40 kilos de pregos de ferro.
Pinto Alves & C. 200 saccos com 12000 kilos de café.
Manoel Colaço & C., 10 caixas com 140 kilos de velas de cêra
Para Aracaty carregaram:
Pinto Alves & C. 200 saccos com 12000 kilos de café.
F. A. Cardoso & C., 30 ancoras com 1200 litros de vinho de fructas e 10 caixas com 80 litros de licor.
Borel & C. 1 caixa com 51 kilos de rapé.
G. de Mattos Irmãos & C., 3 caixas com 150 kilos de chumbo de munição
Para Mossoró carregaram:
F. A. Cardoso & C. 30 ancoras com 1200 litros de vinho de fructas.
Ferreira Rodrigues & C. 15 saccos com 1125 kilos de assucar branco.
Para Natal carregaram:
Olintho Jardim & C., 2 atados com 140 kilos de estopa.
Companhia I. Pernambucana, 5 caixas e 20 fardos com 2150 kilos de tecidos de algodão.
Augusto Fernandes & C., 1 caixa com chapeos para cabeça.
Alves de Britto & C, 152 peças com 850 kilos de estopa
Braz Silva & C. 10 fardos com 700 kilos de tecidos de algodão.
Souza e Mello, 1 caixa com chapeos de sol.
Borstelmann & C., 3 volumes com 300 kilos de saccos de estopa
Para o Ceará carregaram:
Loureiro Barbosa & C., 1 caixa com 50 kilos de biscoutos.
Alfredo Borges, 10 saccos com 750 kilos de assucar branco
J. O. de Almeida & C., 4 caixas com 234 duzias de pares de meias de algodão.
Para Macau carregaram:
Azevedo & C, 1 caixa com 120 kilos de papel para cigarros.
Joaquim Gonçalves & C, 21 fardos com 1286 kilos de tecidos de algodão e 4 atados com 180 kilos de estopa.
No paquete nacional *Recife*, para o Ceará carregaram:
A. J. Madeira & C., 1 caixa com 68 kilos de massa de tomate.
Para o Pará carregaram:
A. J. Madeira & C, 10 caixas com 680 kilos de massa de tomate.
No paquete nacional *Marajó*, para Santos carregaram:
Moreira & C., 1 caixa com 1728 baralhos de cartas para jogar.
No hiate *Bom Jesus*, para Camocim carregaram.
Loureiro Barbosa & C., 60 barris com 1980 litros de vinho de fructas e 48 barris com 1584 litros de vinagre.
Na barcaça *Escadense*, para Pilar carregaram:
F. A. Cardoso & C., 16 ancoras com 800 litros de vinho de canna
A. J. Madeira & C., 1 caixa com 100 kilos de massa de tomate.
Na barcaça *Nubia*, para Camaragibe carregaram:
Moreira & C., 4 pacotes com 20000 cigarros.
Rodrigues Lima & C, 5 fardos com 348 kilos de tecidos de algodão.
Azevedo & C., 25 pacotes com 80000 cigarros.
Guerra Fernando & C, 1 caixa com 9 fardos e 11 peças com 515 kilos de tecidos de algodão.
Joaquim Gonçalves & C. 1 fardo com 75 kilos de tecidos de algodão.
Na barcaça *Britania*, para Maceió carregaram:
F. A. Cardoso & C., 10 ancoras e 3 caixas com 424 litros de vinho de canna. 10 ancoras com 400 litros de vinho de fructas e 2 caixas com 16 litros de capilé
Pela Estrada de Ferro de Limoeiro, para Itabayanna carregaram:
Lemos & C., 1 barrica com 24 litros de cerveja, 2 caixas com 32 litros de cidra 1 caixa com 12 litros de cognac, 5 caixas com 25 kilos de velas e 1 lata com 18 kilos de phosphoros.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Mez de Agosto

Rendimento do dia 1 a 28	924:662$243
Idem do dia 29	41.400$405
	966 062$648

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Agosto

Rendimento do dia 1 a 28	172.186$126
Dia 29:	
Diversos impostos	12.733$599
Exportação	3.175$238
	188 094$963

RECIFE DRAYNAGE

Mez de Agosto

Rendimento do dia 1 a 28	14.270$846
Idem do dia 29	2.936$090
	17.206$936

CAIXA ECONOMICA

Mez de Agosto

Dia 29:	
Entrada de depositos	55.640$000
Sahida idem, idem	16.520$000
Saldo recolhido á delegacia fiscal	39.120$000

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de Agosto

Rendimentos do dia 1 a 27	46.839$718
Idem do dia 28	2.041$433
	48.881$151

MERCADO PUBLICO DE S JOSÉ

No dia 29 de Agosto

PREÇOS DO DIA

Carne verde, kilo de	1$000	a	400
Dita de suino, kilo de	1$200	a	1$000
Dita de carneiro, kilo de	1$600	a	1$200
Farinha, cuia, de	600	a	400
Milho, idem, de	600	a	400
Feijão, idem, de	1$200	a	1$000

SEGURANÇA

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Fundada em 21 de janeiro de 1893

COM SÉDE EM BELÉM (PARÁ)

a travessa S. Matheus n. 24

Capital realisado	2.000:000$000
Fundo de reserva	237:729$670
Dividendos pagos até 31 de dezembro de 1901	804:918$000
Receita geral até 31 de dezembro de 1901	3.905:150$698
Sinistros pagos até 31 de dezembro de 1901	1.659:644$484

Os directores,
José Augusto Corrêa, presidente.
Dr. Liberato de Castro, secretario
José Maria Borges Lima, thesoureiro.
O agente.
Manoel de Moura Rolim
Largo do Corpo Santo n. 2

Companhia Ferro Carril de Pernambuco

No escriptorio da Companhia, á rua do Brum, estão á disposição dos srs. accionistas: a copia do balanço, a relação dos accionistas e a lista de transferencia de acções.

Recife. 30 de julho de 1902.
A Directoria.

BANCO DAS CLASSES

Attendendo ao pedido dos srs. accionistas em atraso com as suas entradas de capital, a directoria d'este Banco, resolveu prorogar até 30 de Setembro proximo futuro, para realizarem a 7.ª entrada, certos de que finda essa prorogação, as suas acções cahirão definitivamente em commisso de accôrdo com o art. 6.º dos estatutos e art. 33 e 34 da lei n. 434 de 4 de julho de 1891 das sociedades anonymas.

Recife, 7 de agosto de 1902.
O Director-Secretario.
Joaquim Pereira da Silva.

BANCO POPULAR

Attendendo á situação da praça, a directoria deste Banco resolveu conceder o prazo, sem mais prorogação, até 30 de setembro deste anno, aos srs. accionistas que até a presente data ainda não realisaram a entrada de 10 % sobre o valor de suas acções; observando, porém, que, caso não effectuem dita entrada, as mesmas acções cahirão definitivamente em comisso, de conformidade com o disposto no § 1.º do art. 5.º dos nossos estatutos.

José Joaquim Dias Fernandes,
Director-secretario.

BRAZ, SILVA & C.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

No escriptorio da rua do Commercio n. 4, paga-se aos srs. associados o 5.º dividendo, relativo ao semestre findo, na razão de 8 % ao anno.

Recife, 14 de agosto de 1902.
Os gerentes.
Braz, Silva & C.ª

Companhia Florestal Agricola

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos srs. accionistas: copia do balanço e mais documentos, no 1. andar do predio n. 36 á rua Quinze de Novembro, relativo ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Recife, 18 de agosto de 1902.
José Gonçalves Pinto,
Presidente.

BANCO DAS CLASSES

Este estabelecimento de credito, encarrega-se do recebimento de alugueis e locações de predios urbanos, mediante commissão razoavel.

Rua 1.º de Março n. 8,—Recife.

AVISOS MARITIMOS

DIA 23

ENTRADA

Liverpool e escala, 25 dias, paquete inglez *Orion* de toneladaz, commandante Marshall, equipagem 34, carga varios generos, a Julius von Sohsten.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Agosto

Eastern Prince, de New-York hoje.
Chile, do sul amanhã.

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Setembro

Siberia, da Europa a 3.
Campana, da Europa a 3.
Coleridge, de New-York a 3.
Bragança, do sul a 6.
Iberia, da Europa a 6.
Tennyson, do sul a 7.
Mira, de Liverpool a 8.
Fortaleza, do sul a 8.
Thames, do sul a 8.
Belém, do norte a 9.
Clyde, da Europa a 11.
Oropesa, do sul a 13.
Cordillere, do sul a 18.
Danube, do sul a 22.
Nile, da Europa a 24.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Agosto

Manaos e esc. *Recife*, hoje ás 4 horas.
Aracajú e esc. *S. Francisco*, hoje ás 4 horas.
Bordeaux e esc. *Chili*, amanhã ás 12 horas.

PAQUETES Á SAHIR

Mez de Setembro

Santos e esc. *Siberia*, a 3 ás 4 horas.
Santos e esc. *Campana*, a 3 ás 4 horas.
Bahia e Rio e esc. *Coleridge*, a 3 ás 12 horas
Valparaiso e esc. *Iberia*, a 6 ás 12 horas
Barbados e New York e esc. *Tennyson*, a 7 ás 12 horas.
Liverpool e esc. *Oropesa*, a 13 ás 12 horas.
Southampton e esc. *Thames*, a 8 ás 12 horas
B. Ayres e esc. *Clyde*, a 11 ás 12 horas
B. Ayres e esc. *Nile*, a 24 ás 12 horas
Bordeaux e esc. *Cordillere*, a 18 ás 12 horas
Southampton e esc. *Danube*, a 22 á 12 horas